

CÓDIGO DA SECRETARIA  
**08**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

Vol. 12

PROCESSO N.º:

**08.0523 / 2006**

ASSUNTO: locação de Imóvel - CAPS II.

INTERESSADO: Orestes Muniz Filho / Semusa

DATA DA AUTUAÇÃO:

DOF 14/08/2013 - 10:54 - *[signature]*  
DOF -

P.A. 2001 136 V - 4.619,95 R\$ 30  
2.001 136 V - 12.000 -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



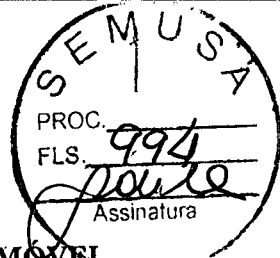
TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Abre-se o presente volume do processo administrativo  
n° 08-05231/2006 devidamente autuado, rubricado e numerado a partir  
da presente folha n° 992

487497



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
PROCURADORIA GERAL  
CONTRATO Nº 052/PGM/2006 - PROCESSO Nº 08.0523/2006



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO E DO OUTRO, O SR. ORESTE MUNIZ FILHO, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dois dias do mês de junho de dois mil e seis, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Praça Pe. João Nicoletti, nº 826, Centro nesta Capital, neste ato representado Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, ROBERTO EDUARDO SOBRINHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 11833525/SSP/SP e do CPF nº 006.661.088-54, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA, representada pelo Sr. Secretário, SID ORLEANS CRUZ, brasileiro, solteiro, enfermeiro, portador da cédula de identidade nº 1000179202/SSP/PB e do CPF nº 568.704.504-04, doravante denominados LOCATÁRIO, e SR. ORESTE MUNIZ FILHO, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº. 015.557.319-53, doravante denominada LOCADOR, resolvem celebrar o presente Contrato de Locação de Imóvel, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e a Lei nº 8.945/91, por contratação resultante de dispensa de licitação nos termos do Parecer nº 368/DA/PGM/2006, autorizado pelo processo administrativo nº 08.0523/2006, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1. Constitui objeto do presente instrumento, a LOCAÇÃO do imóvel situado na Rua Equador, nº. 2212, bairro Nova Porto Velho, nesta capital, composto de 04 (quatro) quartos, sendo 01 (uma) suíte, 03 (três) quartos com guarda roupa embutidos, 04 (quatro) salas, 01 (um) banheiro social, 01 (uma) copa, 01 (uma) cozinha com armário embutidos, 01 (uma) dispensa, 01 (um) quarto com banheiro, área de lazer com churrasqueira, piscina com filtro, maquinário, 01 (um) banheiro, garagem coberta para 02 (dois) carros, poço semi-artesiano, portão eletrônico, com uma área total de 1.000 m<sup>2</sup>, para instalação e funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial do Município de Porto Velho - CAPS II.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:**

2. O valor global da locação é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), sendo pago mensalmente o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), valor este irrevogável durante o prazo contratual.

**Parágrafo Único** - Caso o LOCADOR não esteja quitado com os Tributos Municipais, poderá o Município reter os pagamentos dos aluguéis, até que as obrigações sejam regularizadas.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS:**

3. As despesas decorrentes do presente contrato serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA e correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

- Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.0007.2.001, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos: SUS, conforme Nota de Empenho Global nº 0896, de 22.05.2006, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
PROCURADORIA GERAL  
CONTRATO Nº 052/PGM/2006 - PROCESSO Nº 08.0523/2006



**4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:**

4. O prazo de vigência do presente contrato de locação será de 08 (oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado de acordo com a legislação vigente, desde que devidamente autorizado pela autoridade competente.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO:**

5. Compete ao LOCATÁRIO:

- a) Pagamento referente às tarifas de luz e água;
- b) Assumir os débitos relativos a IPTU, a partir da data da assinatura do presente termo;
- c) Manter o imóvel em perfeitas condições de uso e para tanto deverá promover todos os reparos necessários a sua manutenção;
- d) Autorizar, o LOCADOR, por si ou por seus representantes legalmente constituídos, a promoverem as vistorias que julgar necessárias, desde que comunicadas com antecedência, isto para preservar os direitos da Administração, no que se refere ao acesso às dependências do Setor Público;
- e) Vistoriar antes da assinatura do presente contrato o imóvel objeto da locação, registrando em documentos suas condições, bem como, o estado de conservação de cada bem móvel existente.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUB-LOCAÇÃO:**

6. É expressamente proibido ao LOCATÁRIO, sublocar o imóvel, objeto deste contrato de locação, bem como. Cedê-lo ou transferi-lo sem prévia autorização do LOCADOR.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO LOCADOR:**

7. Compete ao LOCADOR:

- a) Realizar dentro do prazo necessário, todos os eventuais consertos que impliquem na segurança do imóvel;
- b) Fica o LOCADOR, por si, seus prepostos ou procuradores, autorizados a vistoriar o imóvel, sempre que necessário;
- c) Notificar o LOCATÁRIO das eventuais vistorias, indicando o dia e hora da realização da mesma.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

8. O pagamento se dará nas seguintes condições:

**Parágrafo Primeiro** – Para fins de pagamentos, no texto do recibo deverão constar, obrigatoriamente as seguintes referências:

- a) Objeto da prestação dos serviços;
- b) Número do processo que deu origem à contratação.

**Parágrafo Segundo** – Os pagamentos dos aluguéis serão efetivados até o 10º (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa que se dará com a entrega do respectivo recibo, devidamente certificado pelo setor competente, sendo que transcorrido o prazo ora estabelecido, fica o LOCATÁRIO obrigado a promover a atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data do adimplemento da obrigação, até a data do efetivo pagamento usando-se o índice de correção definida pelo Governo Federal, à época dos fatos.

SIPSE



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**PROCURADORIA GERAL**  
**CONTRATO Nº 052/PGM/2006 - PROCESSO Nº 08.0523/2006**



**9. CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS:**

9. O presente contrato de locação de imóvel será regido pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e pela Lei nº 8.245/91, tratando-se de contrato de locação. Caso haja dúvidas decorrentes de fatos não contemplados no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis a situação fática existente, preservando-se os direitos do LOCADOR, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:**

10. Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com as disposições da Lei nº 8.245/91, bem como por acordo entre as partes, nos termos do que disciplina o art. 79, § 1º da Lei nº 8.666/93.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

11. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo de renovação de contrato de locação.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:**

12. Após as assinaturas deste contrato o LOCATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Diário Oficial do Município – D. O. M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lacrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas que também o assinam, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 02 de junho de 2006.

**ROBERTO EDUARDO SOBRINHO**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**

**SID ORLEANS CRUZ**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ORESTE MUNIZ FILHO**  
**LOCADOR**

VISTO:

**DONEL RODRIGUES DA SILVA**  
**CHEFE DA DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

**GEANE PEREIRA DA SILVA GOVEIA**  
**PROCURADORA DO MUNICÍPIO**

TESTEMUNHAS:

NOME: *Helio Antonio*  
 CPF nº *277.130.082.68*  
 RG nº *253.127.120*

NOME: *Wellington ... Costa ...*  
 CPF nº *13223061-68*  
 RG nº *8946/1699/RO*

*Recebi cópia do contrato dia 21/06/06*  
*Fátima Muniz*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
PROCURADORIA GERAL  
SEXTO TERMO DE RENOVAÇÃO AO  
CONTRATO Nº 052/PGM/2006 - PROCESSO Nº 08.0523/2006

SEMUSA  
PROC. 9987  
FLS. 9987  
Assinatura

SEXTO TERMO DE RENOVAÇÃO AO  
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO E DO OUTRO,  
O SR. ORESTES MUNIZ FILHO, PARA FINS  
QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Praça Pe. João Nicoletti, nº 826 Centro nesta Capital, neste ato representado Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, ROBERTO EDUARDO SOBRINHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 11833525/SSP/SP e do CPF nº 006.661.088-54, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 93.793/SSP/RO e CPF nº 085.341.442-49, doravante denominado LOCATÁRIO, e SR. ORESTES MUNIZ FILHO, brasileiro, casado, Advogado, portador do CPF nº 015.557.319-53, doravante denominado LOCADOR, resolvem celebrar o presente Termo de Renovação, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e a Lei nº 8.245/91, autorizado pelo processo administrativo nº 08.0523/2006, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a renovação da LOCAÇÃO do imóvel situado na Rua Equador, nº. 2212, bairro Nova Porto Velho; nesta capital, composto de 04 (quatro) quartos, sendo 01(uma) suíte, 03 (três) quartos com guarda roupa embutidos, 04 (quatro) salas, 01 (um) banheiro social, 01 (uma) copa, 01 (uma) cozinha com armário embutidos, 01 (uma) dispensa, 01 (um) quarto com banheiro, área de lazer com churrasqueira, piscina com filtro, maquinário, 01 (um) banheiro, garagem coberta para 02 (dois) carros, poço semi-artesiano, portão eletrônico, com uma área total de 1.000 m<sup>2</sup>, para instalação e funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial do Município de Porto Velho - CAPS II.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:**

2.1 O valor global da locação é de R\$ 51.834,24 (Cinquenta e um mil, oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos), sendo pago mensalmente o valor de R\$ 4.319,52 (quatro mil trezentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos).

**Parágrafo Primeiro** - Caso o LOCADOR não esteja quitas com os Tributos Municipais, poderá o mesmo apresentar certidão positiva com efeitos de negativa, obtida mediante parcelamento do débito junto à Fazenda Municipal.

**Parágrafo Segundo** - O preço relativo à presente locação, poderá ser reajustado anualmente, mediante requerimento do locador e calculado pelo locatário, com base na variação do IGP-M (FGV), verificada no período ou por índice que vier a substituí-lo por determinação do Governo Federal.

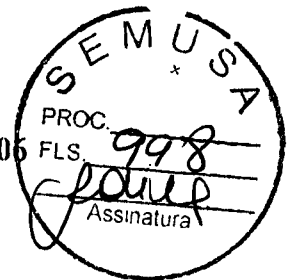
**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS:**

3.1. Os recursos necessários a cobertura das despesas decorrentes da presente contratação, serão registrados por intermédio de termo aditivo, conforme dotações consignadas quando da abertura do orçamento do exercício de 2012.

que 8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
PROCURADORIA GERAL  
SEXTO TERMO DE RENOVAÇÃO AO  
CONTRATO Nº 052/PGM/2006 - PROCESSO Nº 08.0523/2006



**4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:**

4.1 O prazo de vigência do presente contrato de locação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado de acordo com a legislação vigente, desde que devidamente autorizado pela autoridade competente.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO:**

5.1 Compete ao LOCATÁRIO:

- a) Pagamento referente às tarifas de luz e água;
- b) Assumir os débitos relativos a IPTU, a partir da data da assinatura do presente termo;
- c) Manter o imóvel em perfeitas condições de uso e para tanto deverá promover todos os reparos necessários a sua manutenção;
- d) Autorizar, o LOCADOR, por si ou por seus representantes legalmente constituídos, a promoverem as vistorias que julgar necessárias, desde que comunicadas com antecedência, isto para preservar os direitos da Administração, no que se refere ao acesso às dependências do Setor Público;
- e) Vistoriar antes da assinatura do presente contrato o imóvel objeto da locação, registrando em documentos suas condições, bem como, o estado de conservação de cada bem móvel existente.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUB-LOCAÇÃO:**

6.1 É expressamente proibido ao LOCATÁRIO, sublocar o imóvel, objeto deste contrato de locação, bem como, Cedê-lo ou transferi-lo sem prévia autorização do LOCADOR.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO LOCADOR:**

7.1 Compete ao LOCADOR:

- a) Realizar dentro do prazo necessário, todos os eventuais consertos que impliquem na segurança do imóvel;
- b) Fica o LOCADOR, por si, seus prepostos ou procuradores, autorizados a vistoriar o imóvel, sempre que necessário;
- c) Notificar o LOCATÁRIO das eventuais vistorias, indicando o dia e hora da realização da mesma.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

8.1 O pagamento se dará nas seguintes condições:

Parágrafo Primeiro – Para fins de pagamentos, no texto do recibo deverão constar, obrigatoriamente as seguintes referências:

- a) Objeto da prestação dos serviços;
- b) Número do processo que deu origem à contratação.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos dos aluguéis serão efetivados até o 10º (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa que se dará com a entrega do respectivo recibo, devidamente certificado pelo setor competente, sendo que transcorrido o prazo ora estabelecido, fica o LOCATÁRIO obrigado a promover a atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data do adimplemento da obrigação, até a data do efetivo pagamento usando-se o índice de correção definida pelo Governo Federal, à época dos fatos.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO  
 PROCURADORIA GERAL  
 SEXTO TERMO DE RENOVACAO AO  
 CONTRATO N° 052/PGM/2006 - PROCESSO N° 08.0523/2006



**9. CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS:**

9.1 O presente contrato de locação de imóvel será regido pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e pela Lei nº 8.245/91, tratando-se de contrato de locação. Caso haja dúvidas decorrentes de fatos não contemplados no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis a situação fática existente, preservando-se os direitos do LOCADOR, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:**

10.1 Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com as disposições da Lei nº 8.245/91, bem como por acordo entre as partes, nos termos do que disciplina o art. 79, § 1º da Lei nº 8.666/93.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

11.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo de renovação de contrato de locação.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:**

12.1 Após as assinaturas deste contrato o LOCATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Diário Oficial do Município – D. O. M.

Para firmeza e como prova do acordado, é acordado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas que também o assinam, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias, para seu fiel cumprimento, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 29 de dezembro de 2011.

*[Handwritten Signature]*  
**ROBERTO EDUARDO SOBRINHO**  
 PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO

*[Handwritten Signature]*  
**WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

*[Handwritten Signature]*  
**ORESTES MUNIZ FILHO**  
 LOCADOR

VISTO:

*[Handwritten Signature]*  
**MARIA DO ROSÁRIO S. GUIMARÃES**  
 PROCURADORA DO MUNICIPIO

TESTEMUNHAS:

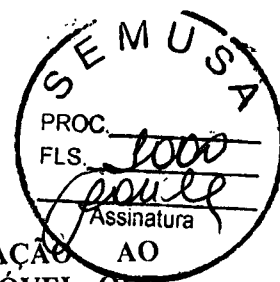
NOME: *Paula de Souza Alexandre*  
 CPF nº *822.858.882-87*  
 RG nº *735456 SSP/RO*

NOME: *Francisco Carlos Oliveira*  
 CPF nº *326.205.362-77*  
 RG nº *412745272*





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
PROCURADORIA GERAL  
SÉTIMO TERMO DE RENOVAÇÃO AO  
CONTRATO Nº 052/PGM/2006 - PROCESSO Nº 08.0523/2006



SÉTIMO TERMO DE RENOVAÇÃO AO  
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO  
VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO  
E DO OUTRO, O SR. ORESTES MUNIZ FILHO,  
PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, em exercício, EMERSON CASTRO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 334.592 SSP/RO e do CPF nº 348.502.362-00, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMUSA, representada pela Sra. Secretária, ÂNGELA RIBEIRO DE SOUZA, brasileira, casada, portador da cédula de identidade nº 338.492 MM/RJ e do CPF nº 758.245.907-53, doravante denominado LOCATÁRIO, e SR. ORESTES MUNIZ FILHO, brasileiro, casado, Advogado, portador do CPF nº 015.557.319-53, doravante denominado LOCADOR, resolvem celebrar o presente Termo de Renovação, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e a Lei nº 8.245/91, autorizado pelo processo administrativo nº 08.0523/2006, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a renovação da LOCAÇÃO do imóvel situado na Rua Equador, nº. 2212, bairro Nova Porto Velho, nesta capital, composto de 04 (quatro) quartos, sendo 01 (uma) suíte, 03 (três) quartos com guarda roupa embutidos, 04 (quatro) salas, 01 (um) banheiro social, 01 (uma) copa, 01 (uma) cozinha com armário embutidos, 01 (uma) dispensa, 01 (um) quarto com banheiro, área de lazer com churrasqueira, piscina com filtro, maquinário, 01 (um) banheiro, garagem coberta para 02 (dois) carros, poço semi-artesiano, portão eletrônico com uma área total de 1.000 m<sup>2</sup>. para instalação e funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial do Município de Porto Velho – CAPS II.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:**

2.1 O valor global da locação é de R\$ 4.619,95 (quatro mil, seiscentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos), sendo pago mensalmente o valor de R\$ 4.619,95 (quatro mil, seiscentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos), irrevogável durante o prazo contratual.

**Parágrafo Primeiro** - Caso o LOCADOR não esteja quitos com os Tributos Municipais, poderá o mesmo apresentar certidão positiva com efeitos de negativa, obtida mediante parcelamento do débito junto à Fazenda Municipal.

**Parágrafo Segundo** - O preço relativo à presente locação, poderá ser reajustado anualmente, mediante requerimento do locador e calculado pelo locatário, com base na variação do IGP-M (FGV), verificada no período ou por índice que vier a substituí-lo por determinação do Governo Federal.

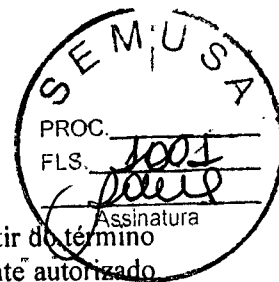
**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:**

3.1. Os recursos necessários a cobertura das despesas decorrentes da presente contratação, serão registrados por intermédio de termo aditivo, conforme dotações consignadas quando da abertura do orçamento do exercício de 2013.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:**



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO  
PROCURADORIA GERAL  
SÉTIMO TERMO DE RENOVAÇÃO AO  
CONTRATO Nº 052/PGM/2006 - PROCESSO Nº 08.0523/2006



4.1 O prazo de vigência do presente contrato de locação será de 01 (um) mês, contado a partir do término contratual, podendo ser renovado de acordo com a legislação vigente, desde que devidamente autorizado pela autoridade competente.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO:**

**5.1 Compete ao LOCATÁRIO:**

- a) Pagamento referente às tarifas de luz e água;
- b) Assumir os débitos relativos a IPTU, a partir da data da assinatura do presente termo;
- c) Manter o imóvel em perfeitas condições de uso e para tanto deverá promover todos os reparos necessários a sua manutenção;
- d) Autorizar, o LOCADOR, por si ou por seus representantes legalmente constituídos, a promoverem as vistorias que julgar necessárias, desde que comunicadas com antecedência, isto para preservar os direitos da Administração, no que se refere ao acesso às dependências do Setor Público;
- e) Vistoriar antes da assinatura do presente contrato o imóvel objeto da locação, registrando em documentos suas condições, bem como, o estado de conservação de cada bem móvel existente.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUB-LOCAÇÃO:**

6.1 É expressamente proibido ao LOCATÁRIO, sublocar o imóvel objeto deste contrato de locação, bem como. Cedê-lo ou transferi-lo sem prévia autorização do LOCADOR.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO LOCADOR:**

**7.1 Compete ao LOCADOR:**

- a) Realizar dentro do prazo necessário, todos os eventuais consertos que impliquem na segurança do imóvel;
- b) Fica o LOCADOR, por si, seus prepostos ou procuradores, autorizados a vistoriar o imóvel, sempre que necessário;
- c) Notificar o LOCATÁRIO das eventuais vistorias, indicando o dia e hora da realização da mesma.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

8.1 O pagamento se dará nas seguintes condições:

**Parágrafo Primeiro** – Para fins de pagamentos, no texto do recibo deverão constar, obrigatoriamente as seguintes referências:

- a) Objeto da prestação dos serviços;
- b) Número do processo que deu origem à contratação.

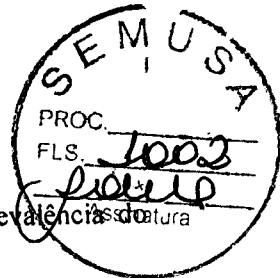
**Parágrafo Segundo** – Os pagamentos dos aluguéis serão efetivados até o 10º (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa que se dará com a entrega do respectivo recibo, devidamente certificado pelo setor competente, sendo que transcorrido o prazo ora estabelecido, fica o LOCATÁRIO obrigado a promover a atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data do adimplemento da obrigação, até a data do efetivo pagamento usando-se o índice de correção definida pelo Governo Federal, à época dos fatos.

**9. CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS:**

9.1 O presente contrato de locação de imóvel será regido pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e pela Lei nº 8.245/91, tratando-se de contrato de locação. Caso haja dúvidas decorrentes de fatos não contemplados no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis, a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
 PROCURADORIA GERAL  
 SÉTIMO TERMO DE RENOVAÇÃO AO  
 CONTRATO Nº 052/PGM/2006 - PROCESSO Nº 08.0523/2006



situação fática existente, preservando-se os direitos do LOCADOR, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:**

10.1 Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com as disposições da Lei nº 8.245/91, bem como por acordo entre as partes, nos termos do que disciplina o art. 79, § 1º da Lei nº 8.666/93.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

11.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo de renovação de contrato de locação.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:**

12.1 Após as assinaturas deste contrato o LOCATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Diário Oficial do Município – D. O. M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lacrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas que também o assinam, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 18 de dezembro de 2012.

EMERSON CASTRO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - EM EXERCÍCIO

ÂNGELA RIBEIRO DE SOUZA  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ORESTES MUNIZ FILHO  
 LOCADOR

VISTO:

JEFFERSON DE SOUZA  
 SUBPROCURADOR DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

NOME: FRANCISCO COURTOUR  
 CPF nº 326.285.3627 7  
 RG nº

NOME: Carlos Alberto Alves Correa Junior  
 CPF nº 709.588.402-10  
 RG nº 558.786 554/RO



PREFEITURA DO MUNIC.  
SECRETARIA MUNI  
DEPARTAMENTO /



## DESPACHO

Ref.: Processo 08.0523/2006

Do: D.A. / SEMUSA  
Para:DOF

Senhora Chefe,

Encaminhamos os autos para alocar recurso no valor de **R\$ 4.619,95** (Quinhentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos), no elemento de despesa 3.3.90.36 para dar cobertura ao **mês de Janeiro** conforme o 7º Termo de Renovação. Solicitamos ainda o recurso no valor de **R\$ 13.859,85** (Treze mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), no elemento de despesa 3.3.90.36 para atender pelo período de **03 (três) meses**, tendo em vista a prorrogação do referido contrato que expirará em 29.01.2013.

Porto Velho-RO, 02 de janeiro de 2013.

  
**Heraldo Pereira do Nascimento**  
Diretor Administrativo



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 020/2013**  
**PROCESSO Nº 08.00523-00/2006 – VOL - 12**

<b>Unidade Orçamentária</b>	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	<b>Projeto/Atividade/Operação Especial</b>
<b>REQUISITANTE –</b>	08.31.10.122.007.2.001
HERALDO PEREIRA DO NASCIMENTO	Elemento de despesa.
DIRETOR ADMINISTRATIVO	3.3.90.36
	Fonte: 01.07
	<b>Data do Pedido</b>
	02/01/2013

**Justificativa da solicitação (causas ou por quê?)**

O presente Termo de Referência tem como objeto a prorrogação de prazo do contrato nº 052/PGM/2006, que trata da locação de imóvel onde funciona o Centro de Atenção Psicossocial, CAPS-II, localizado na Rua Equador, nº 2212, Bairro Nova Porto Velho .

Considerando que houve a prorrogação de prazo do referido contrato por mais 01 mês conforme 7º Termo de Renovação, ficando da abertura do orçamento de 2013 fazer a consignação orçamentária.

Considerando que o prazo de vigência do contrato nº 052/PGM/2006 expira-se em 29 de janeiro de 2013 e para não sofrer a descontinuidade dos serviços será solicitada a prorrogação do prazo por mais 03(três) meses, a partir do término contratual.

Desta forma, solicitamos a alocação de recurso no valor de **R\$ 4.619,95** (Quinhentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos), para dar cobertura ao **mês de Janeiro** conforme o 7º Termo de Renovação **R\$ 13.859,85** (Treze mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), para atender a solicitação de prorrogação por mais 03 meses.

  
HERALDO PEREIRA DO NASCIMENTO  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**AUTORIZAÇÃO DA DESPESA:**

AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme delegação de competência pelo Decreto nº 071 de 01 de Janeiro de 2013.

  
JOSE IRACY MACÁRIO BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



### Controle da Execução Orçamentária - CEO

DESTAQUE Nº 030

Processo nº 08.00523-00/2006 Vol. 12

Declaramos que existe disponibilidade orçamentária para custear a despesa conforme o quadro abaixo:

<b>Unidade Orçamentária:</b>		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
<b>Programa:</b>		
ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE		
<b>Projeto/Atividade/Op. Especial:</b>		
08.31.10.122.007.2.001		
<b>Elemento de Despesa:</b>	<b>Fonte:</b>	<b>Esfera:</b>
3.3.90.36	01.07	SEGURIDADE
<b>Objeto da Despesa:</b>		
DESPESA COM 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/GM/2006, COBERTURA ORÇAMENTÁRIA AO 7º TERMO ADITIVO 1 MÊS, QUE TEM POR OBJETO LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONA CAPS II PELO PERÍODO DE JANEIRO DE 2013 CONFORME DEPTO. ADMINISTRATIVO CONTANTE NOS AUTOS.		
<b>370.000,00</b>		
<b>Saldo Orçamentário Anterior</b>		<b>Saldo Orçamentário Atual</b>
R\$ 370.000,00	R\$ 4.619,95	R\$ 365.380,05
<b>Saldo de Cota</b>		<b>Saldo de Cota Atual</b>
R\$ 370.000,00	R\$ 4.619,95	R\$ 365.380,05

Porto Velho, 02 / 01 / 2013

Risoneide Ferreira de Souza  
Chefe Div. Orçamento e Finanças

Ediney Ferreira da Silva  
Coordenador Do Fundo Municipal de Saúde

José Tracy Macário Barros  
Secretário Municipal de Saúde

**USO EXCLUSIVO DA SEMPLA**  
Esta despesa encontra-se com cobertura orçamentária, conforme controle desta Secretaria

Porto Velho, 02 / 01 / 2013

José Rocha de Albuquerque  
Secretário Municipal Adjunto  
de Planejamento e Gestão  
SEMPLA



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DOF



### Controle da Execução Orçamentária - CEO

DESTAQUE Nº 031


Processo nº 08.00523-00/2006 Vol. 12

Declaramos que existe disponibilidade orçamentária para custear a despesa conforme o quadro abaixo:

<b>Unidade Orçamentária:</b>		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
<b>Programa:</b>		
ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE		
<b>Projeto/Atividade/Op. Especial:</b>		
08.31.10.122.007.2.001		
<b>Elemento de Despesa:</b>	<b>Fonte:</b>	<b>Esfera:</b>
3.3.90.36	01.07	SEGURIDADE
<b>Objeto da Despesa:</b>		
DESPESA COM 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/GM/2006, COBERTURA ORÇAMENTÁRIA AO 9º TERMO ADITIVO, QUE TEM POR OBJETO LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONA CAPS II PELO PERÍODO DE 3 MESES (FEVEREIRO A ABRIL DE 2013 CONFORME DESPACHO DEPTO. ADMINISTRATIVO CONTANTE NOS AUTOS.		
<b>370.000,00</b>		
<b>Saldo Orçamentário Anterior</b>		<b>Saldo Orçamentário Atual</b>
R\$ 365.380,05	<b>R\$ 13.859,85</b>	R\$ 351.520,20
<b>Saldo de Cota</b>		<b>Saldo de Cota Atual</b>
R\$ 365.380,05	<b>R\$ 13.859,85</b>	R\$ 351.520,20

Porto Velho, 02 / 01 / 2013

  
Risoneide Ferreira de Souza  
Chefe Div. Orçamento e Finanças

  
Ediney Ferreira da Silva  
Coordenador Do Fundo Municipal de Saúde

  
José Iraci Macário Barros  
Secretário Municipal de Saúde

**USO EXCLUSIVO DA SEMPLA**  
Esta despesa encontra-se com cobertura orçamentária, conforme controle desta Secretaria

Porto Velho, 02 / 01 / 2013

  
José Rocha de Albuquerque  
Secretário Municipal Adjunto  
de Planejamento e Gestão  
SEMPLA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO  
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação  
Departamento de Orçamento e Programação



Nr. da Reserva de Saldo: 42

Processo de Compra: 08.00523-00/2006

1 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA

Orgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA Cód.Reduzido  
Unidade: 31 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 813  
Dotação: 1012200072.001 3390360000 OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA FISI

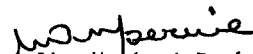
Fonte de Recurso: 01.07 Recursos do Tesouro- Transferência de Re

2 - CONTROLE DA DESPESA ORÇAMENTARIA

Saldo Anterior	R\$	350.640,10
Valor Reservado	R\$	4.619,95
Saldo Atual	R\$	346.020,15

Renovação do Contrato nº. 052/PGM/2006, ref. a locação do imóvel onde funciona o CENTRO DE ATENÇÃO PSI COSSOCIAL PVH, período de Janeiro/2013, conf. CEO nº 030/2013.

Porto Velho, 02.01.2013

  
Augusto César Nascimento Pereira  
Cadastro nº 1412 Economista



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO  
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação  
Departamento de Orçamento e Programação



Nr. da Reserva de Saldo: 43

Processo de Compra: 08.00523-00/2006

1 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA

Orgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA Cód.Reduzido  
Unidade: 31 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 813  
Dotação: 1012200072.001 3390360000 OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA FISI


Fonte de Recurso: 01.07 Recursos do Tesouro- Transferência de Re

2 - CONTROLE DA DESPESA ORÇAMENTARIA

Saldo Anterior	R\$	346.020,15
Valor Reservado	R\$	13.859,85
Saldo Atual	R\$	332.160,30

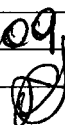
T. Aditivo ao Contrato nº. 052/PGM/2006, ref. a locação do imóvel onde funciona o CENTRO DE ATENÇÃO PS ICOSOCIAL PVH, período de Fevereiro a Abril/2013, conf. CEO nº. 031/2013.

Porto Velho, 02.01.2013

  
Augusto César Nascimento Pereira  
Coordenador de Administração



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMPLA**

Processo n° \_\_\_\_\_  
Folhas 1009  
Assinatura 

AO GAB/SEMPA,

Procedida as reservas de saldo, seguem os autos para providências legais.

RESERVA	VALOR R\$
42	4.619,95
43	13.859,85

Em: 02/01/2013

  
Augusto César Nascimento Pereira  
Cadastro nº 1412. Fc. Semeta

À SEMUSA,

Para as demais providências.

Em: 02/01/2013

  
José Rocha de Albuquerque  
Secretário Municipal Adjunto  
de Planejamento e Gestão  
SEMPA

Estado de Rondonia  
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO  
UG:0004 Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA  
Pca. Pe. Joao Nicoletti, 826  
CGC 05.903.125/0001-45

PROC. \_\_\_\_\_  
Exercicio: 2013  
Data: 02.01.2013  
Numero: 000022  
Subempenho: 0000

Credor: 7775 ORESTES MUNIZ FILHO CGC/CPF: 015.557.319-53  
Endereco: RUA JOAO GOULART 2081 SAO CRISTOVA Cidade: PORTO VELHO UF:RO

Orgao: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA Conta: 811  
Unidade: 0831 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Funcional: 1012200072.001 Administracao da Unidade  
Elemento: 3390360000 OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA FISICA  
Fonte: 01.07 Recursos do Tesouro- Transfere

Tipo de Credito: Orcamentario Licitacao: Cont 052/PGM/06  
Tipo de Empenho: Global Modalidade: Dispensa por Justific  
Convenio: Processo: 08.00523-00/2006

---Valor orcado--- ---Saldo Anterior-- -Valor do Empenho- ---Saldo Atual---  
370.000,00 334.780,25 4.619,95 330.160,30

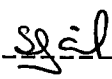
Valor por Extenso: quatro mil seiscentos e dezenove reais e noventa e cinco \*\*\*  
centavos\*\*\*\*\*

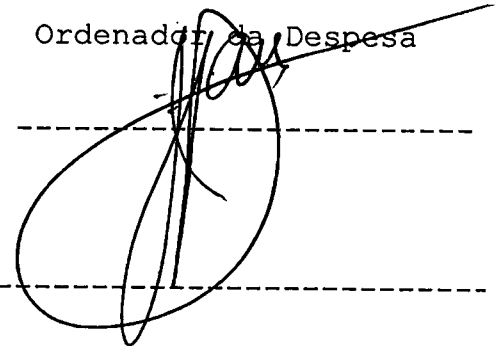
Item	Qtd	Uni	-----Especificacao-----	Valor Unitario	Valor Total
001000001	SER		Empenho para cobrir despesa com 8° termo aditivo ao contrato n° 052/PGM/2006. que tem por objeto locacao de imovel onde funciona CAPS II pelo periodo de janeiro de 2013	4.619,95	4.619,95

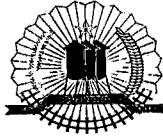
Total Geral ... 4.619,9

Responsavel pela Emissao Sueli S. Faial Dantas  
Tecnica Contabilidade Ordenador da Despesa

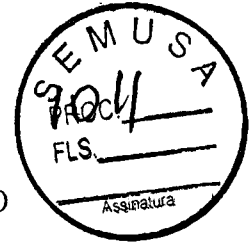
  
Sueli S. Faial Dantas  
Assist. Administrativo







Folha:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIVISÃO DE CONTABILIDADE

PROCESSO Nº: 08.00523-00/2006

CREDOR: \_\_\_\_\_

Para  empenho ( ) subempenho/liquidação.

Outros: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Porto Velho, 02/01/2013

*Sueli Socorro Faial Dantas*  
Divisão de Contabilidade

*Procedimento realizado*

Nº Empenho	Sub nº	Credor	Valor
22	-	Orste Muniz Filho	4.613,95
Total			

Porto Velho, \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

Servidor:

Ao

( ) Gabinete Semusa      ( ) Coordenação do Fundo Municipal de Saúde

Para continuidade da tramitação.

Porto Velho, \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_.

*Sueli Socorro Faial Dantas*  
Divisão de Contabilidade



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**



Ofício nº 041/DA/GAB/SEMUSA

Porto Velho, 02 de janeiro de 2013.

Ao Senhor  
**ORESTES MUNIZ FILHO.**  
Locador do imóvel CAPS II  
Nesta

Com os nossos cordiais cumprimentos, solicitamos os bons préstimos de Vossa Senhoria no sentido de encaminhar a Secretaria Municipal de Saúde, carta de interesse para renovação do contrato nº 052/PGM/2006. Informamos que a data de vigência expirará no dia 29/01/2013 e será prorrogado pelo período de 03 (três) meses podendo posteriormente ser renovado por igual ou maior período, aguardamos resposta 48 horas após a data de recebimento.

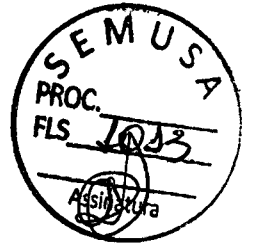
Diante do exposto, agradecemos a Vossa atenção e colocamo-nos a sua disposição para qualquer dúvida, pelo telefone (69)3901-2941/Departamento Administrativo.

Atenciosamente,

  
**JOSÉ IRACY MACÁRIO BARROS**  
Secretário Municipal de Saúde

*Raony Rodrigues*

14/01/2013



À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DO SECRETÁRIO

SENHOR SECRETÁRIO

Venho por meio de esta comunicar que devido ao vencimento do contrato de locação relativo ao imóvel locado para esta órgão – contrato nº 052/RGN-006 – é necessário firmar novo contrato para o exercício de 2013. Este poderá ser celebrado, obedecendo ao reajuste pelo índice fornecido pelo IGP/FGV (7,22%) janeiro/2013. O valor do aluguel atual é de R\$ 4.319,53 (quatro mil e trezentos e dezenove reais e cinquenta e três centavos). Com a aplicação do índice, o valor passará a ser de R\$ 4.631,40 (quatro mil e seiscentos e trinta e um reais e quarenta centavos) mensais.

Caso haja interessè em renovação da locação do imóvel por novo período, favor entrar em contato para a realização do termo aditivo de renovação.

Aguardo resposta

Porto Velho, 11 de janeiro de 2013.

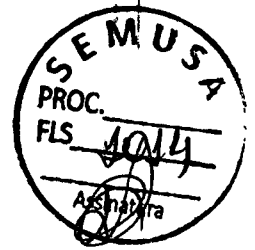


ORESTES MUNIZ FILHO

CPF.:015.557.319-53



PREFEITURA DO MUNIC.  
SECRETARIA MUNI  
DEPARTAMENTO /



**Despacho**

Processo: 08.0523/2006  
Contrato: 052/PGM/2006

Senhor Procurador,

Encaminhamos o presente processo para que seja efetivada a prorrogação do prazo e consignação de valores, referente à locação de imóvel onde funciona o Centro de Atenção Psicossocial, CAPS-II, localizado na Rua Equador, nº 2212, Bairro Nova Porto Velho .

Considerando que o prestador desses serviços tem cumprido as obrigações contratuais. Tal solicitação não pode sofrer descontinuidade, pois é imprescindível para manutenção das atividades desenvolvidas pela unidade e de forma contínua, prestando serviço de acolhimentos de psicossocial, nas oficinas fisioterapêutica ao paciente com transtorno mental.

Considerando que o prazo de vigência do contrato 052/PGM/2006 expira-se em 29 de janeiro de 2013, solicitamos a prorrogação do prazo por mais 03 (três) meses a contar o término do instrumento em vigor.

Diante do exposto, vimos então, solicitar a prorrogação da vigência conforme o prazo acima citado e consignação de valores conforme empenho nº 0022.

Porto Velho, 28 de janeiro de 2013.

  
**Heraldo Pereira do Nascimento**  
Diretor Administrativo

A PGM

De acordo, autorizo o procedimento nos termos da legislação vigente.

  
**José Iracy Macário Barros**  
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
PROCURADORIA GERAL  
PARECER Nº 053/SCC/PGM/2013      PROCESSO Nº 08.0523.2006



**PARECER Nº:** 053/SCC/PGM/2013.

**PROCESSO Nº:** 08.0523/2006.

**ORIGEM:** SEMUSA

**OBJETO:** LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA EQUADOR, Nº. 2212, BAIRRO NOVA PORTO VELHO, NESTA CAPITAL, COMPOSTO DE 04 (QUATRO) QUARTOS, SENDO 01(UMA) SUÍTE, 03 (TRÊS) QUARTOS COM GUARDA ROUPA EMBUTIDOS, 04 (QUATRO) SALAS, 01 (UM) BANHEIRO SOCIAL, 01 (UMA) COPA, 01 (UMA) COZINHA COM ARMÁRIO EMBUTIDOS, 01 (UMA) DISPENSA, 01 (UM) QUARTO COM BANHEIRO, ÁREA DE LAZER COM CHURRASQUEIRA, PISCINA COM FILTRO, MAQUINÁRIO, 01 (UM) BANHEIRO, GARAGEM COBERTA PARA 02 (DOIS) CARROS, POÇO SEMI-ARTESIANO, PORTÃO ELETRÔNICO, COM UMA ÁREA TOTAL DE 1.000 M², PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – CAPS II.

**INTERESSADO:** SR. ORESTES MUNIZ FILHO

**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº. 052/PGM/2006.

Senhor Procurador-Geral,

O presente processo foi encaminhado a esta Procuradoria, para análise e parecer quanto à possibilidade jurídica de se promover a renovação do contrato nº. 052/PGM/2006, cujo objeto é a locação do imóvel situado na Rua Equador, nº. 2212, bairro Nova Porto Velho, nesta capital, para instalação e funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial do Município de Porto Velho – CAPS II.

Para tanto foram juntados aos autos os seguintes documentos:

- Ofício nº 041/DA/GAB/SEMUSA, fl. 1012;
- Manifestação do Locador, fl. 1013;
- Justificativa, fl. 1014;
- Autorização do ordenador de despesa, fl. 1014.
- CEO, fl. 1006;
- Reserva de Saldo, fl. 1008.

È o relatório.

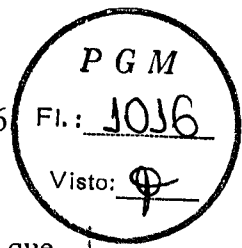




PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO  
PROCURADORIA GERAL

PARECER Nº 053/SCC/PGM/2013

PROCESSO Nº 08.0523.2006



Para analisarmos a questão que nos é formulada, transcrevemos o que nos responde o **Boletim de Licitações e Contratos** nº 04 de abril de 1994, senão vejamos:

*“A Lei Federal nº 8.666/93, ao contrário do que fez com a prorrogação, não previu nem regulou a renovação do contrato. Embora seja assim, os autores têm cuidado de renovação contratual. Por isso são oportunas algumas considerações sobre essa matéria. Renovação, do latim renovatio, é expressão que significa revigoramento, restabelecimento de alguma coisa destruída, extinta, como um determinado prazo. Em termos contratuais, quer dizer o restabelecimento do contrato extinto com as mesmas ou outras condições do ajuste anterior. É, em suma, na verdade, uma nova relação jurídica. A renovação, em princípio, exige licitação, dado tratar-se de novo negócio do interesse da Administração Pública, salvo se enquadrável em uma das hipóteses de dispensa ou de inexigibilidade”.*

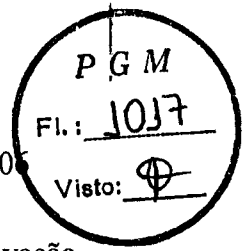
*“A renovação deve ser plena e satisfatoriamente justificada e autorizada pela autoridade competente. A justificativa e a autorização são manifestações solenes, ou seja, escritas. A autoridade competente é a indicada em lei, e se esta não dispuser a esse respeito, será o Chefe do Executivo, na Administração direta, ou o dirigente, na indireta. Observa-se que o contrato extinto pode ser renovado, segundo o que estamos expondo, a qualquer tempo, desde que a renovação mantenha com ele o vínculo, a exemplo do próprio objeto. Ademais, pode ser renovado mais de uma vez. (BLC – abril de 1994, pág. 173).”*

Pelo texto em destaque, acolhemos o entendimento esposado, no que se refere ao aspecto de que, somente no caso de contratações diretas, seja por dispensa (exceto pelo valor da contratação) e por inexigibilidade, poderá ser renovada a contratação.

Temos ainda que acrescentar como uma das características elementares, para identificarmos uma contratação renovável, o fato de se tratarem de contratos, nos quais a legislação vigente não estabelece prazo máximo/limite para o seu término, como ocorrem com as convenções consideradas de natureza contínua, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93, com redação alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98.

A exemplo, citaríamos os contratos de locação e os contratos com prestadoras de serviços e fornecimentos exclusivos.

O caso vertente trata da renovação da locação do imóvel no qual está instalado Centro de Atenção Psicossocial do Município de Porto Velho – CAPS II, para atender a Secretaria Municipal de Saúde; contratado por intermédio de uma contratação direta, cujo prazo de vigência expira na data de 29 de janeiro de 2013.



Tratando-se de locação de imóveis, a justificativa para a renovação reside no fato de não pode haver paralisação das atividades desenvolvidas pela Municipalidade, sendo ressaltado o interesse da SEMUSA na manutenção do contrato, conforme Justificativa apresentada pelo Secretário.

Por se tratar de serviços de natureza contínua, não pode ocorrer a ausência do instrumento contratual para dar respaldo às ações entre Contratante e Contratada.

Insta salientar o ensinamento do mestre Marçal Justen Filho, na obra "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 5ª Edição, Editora Dialética, pg. 485", a respeito dos serviços executados de forma contínua, transcrito *in verbis*:

*"A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a tender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro.*

*Estão abrangidos não apenas os serviços essenciais, mas também compreendidas necessidades públicas permanentes relacionadas com atividades que não são indispensáveis. O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço."*

Não obstante, deve-se ressaltar que a possibilidade de renovação já estava prevista quanto da elaboração do Sétimo Termo de Renovação ao Contrato nº 052/PGM/2006, tanto é verdade que foi previsto na cláusula quarta o mandamento expreso, transcrito *in verbis*:

**"4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

*4.1 O prazo de vigência do presente contrato de locação será de 01 (um) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado de acordo com a legislação vigente, desde que devidamente autorizado pela autoridade competente."*

**CONCLUSÃO**

**Isto posto**, e havendo interesses comuns entre as partes em se promover a renovação; estando a contratada, até o presente momento, desenvolvendo suas atividades de forma satisfatória à Administração Municipal; certificado que a autoridade competente autorizou o procedimento administrativo; e comprovada a existência de recursos orçamentários; não vislumbramos óbice em se promover a renovação da relação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
PROCURADORIA GERAL

PARECER Nº 053/SCC/PGM/2013

PROCESSO Nº 08.0523.2006



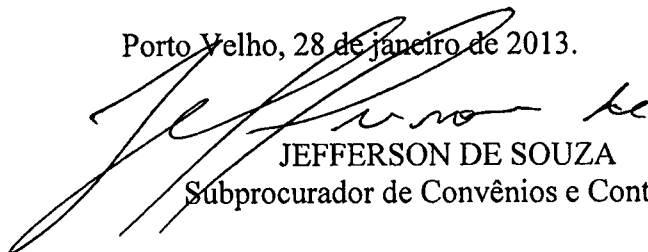
contratual, nos mesmos moldes até então pactuados, pelo período de 03 (três) meses, sem o reajuste solicitado pelo locador em razão já ter sido reajustado em dezembro de 2012, que só poderá ser reajustado com intervalo mínimo de doze meses do último contrato de locação pelo índice IGP-M.

Sendo assim, tratando-se de contrato de locação e suas peculiaridades, por contratação direta, de ordem legal opinamos pela realização da renovação da contratação dos serviços.

Após aprovado o presente parecer, os autos retornar a Subprocuradoria de Convênios e Contratos a fim de elaboração do Termo de Renovação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Porto Velho, 28 de janeiro de 2013.

  
JEFFERSON DE SOUZA  
Subprocurador de Convênios e Contratos

DE ACORDO

A:.....SPCC/PGM.....

Porto Velho 28 / 01 / 13

Carlos Alberto de Souza Mesquita  
Procurador Geral Adjunto

PROG. \_\_\_\_\_  
 FLS. 1019  
 Assinatura

Estado de Rondonia  
 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO  
 UG:0004 Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA  
 Pca. Pe. Joao Nicoletti, 826  
 CGC 05.903.125/0001-45

Exercicio: 2013  
 Data: 08.03.2013  
 Numero: 000298  
 Subempenho:0000

Credor: 7775 ORESTES MUNIZ FILHO CGC/CPF: 015.557.319-53  
 Endereco: RUA JOAO GOULART 2081 SAO CRISTOVA Cidade: PORTO VELHO UF:RO

Orgao: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA Conta: 813  
 Unidade: 0831 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 Funcional: 1012200072.001 Administracao da Unidade  
 Elemento: 3390360000 OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA FISICA  
 Fonte: 01.07 Recursos do Tesouro- Transfere

Tipo de Credito: Orcamentario Licitacao:  
 Tipo de Empenho: Global Modalidade: Dispensa por Justific  
 Convenio: Processo: 08.00523-00/2006

---Valor orcado--- ---Saldo Anterior-- -Valor do Empenho- ---Saldo Atual---  
 370.000,00 303.340,45 13.859,85 289.480,60

Valor por Extenso: treze mil oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e \*\*\*  
 cinco centavos\*\*\*\*\*

Item	Qtd	Uni	-----Especificacao-----	Valor Unitario	Valor Total
001000001	und		Empenho pra cobrr despesas com Adi tivo ao Contrato 052/PGM/2006 ref. a locacao do Imovel onde funciona o Centro de Atencao Psicossocial PVH, periodo de Fevereiro a Abril/ 2013.	13.859,85	13.859,85

Total Geral ... 13.859,85

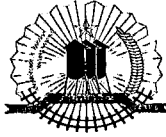
Responsavel pela Emissao Sueli S. Faial Dantas  
 Tecnica Contabilidade

Ordenado da Despesa

*Sanit Clair Maria de Azevedo Alves Santos*  
 Assst. Administrativo  
 Cadastro nº 407545

*Sueli*

*[Handwritten signature]*



Folha:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIVISÃO DE CONTABILIDADE

PROCESSO Nº: 08.00523-00/2006-vol. 12

CREDOR: \_\_\_\_\_

Para  empenho ( ) subempenho/liquidação.

Outros: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Porto Velho, 08/03/2013

Sueli Socorro Faial Dantas  
Divisão de Contabilidade

Procedimento realizado

Nº Empenho	Sub nº	Credor	Valor
298	-	Operates, Municiz Fiels	13.859,85
Total			13.859,85

Porto Velho, 08/03/2013

Servidor: AS

Ao

( ) Gabinete Semusa ( ) Coordenação do Fundo Municipal de Saúde

Para continuidade da tramitação.

Porto Velho, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Sueli Socorro Faial Dantas  
Divisão de Contabilidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
PROCURADORIA GERAL  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO SÉTIMO TERMO DE RENOVAÇÃO DO  
CONTRATO N.º 052/PGM/2006 - PROCESSO N.º 08.0523/2006



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO SÉTIMO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N.º 052/PGM/2006, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO O SR. ORESTES MUNIZ FILHO, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.**

Aos vinte nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede administrativa na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA**, neste ato representado pelo Sr. Secretário, **JOSÉ IRACY MACÁRIO BARROS**, brasileiro, solteiro, médico, portador da cédula de identidade nº 379004 SSP/RO e CPF nº 026.653.282-91, e o **SR. ORESTES MUNIZ FILHO**, brasileiro, casado, Advogado, portador do CPF nº. 015.557.319-53, resolvem celebrar o **Primeiro Termo Aditivo ao Sétimo Termo de Renovação ao Contrato n.º 052/PGM/2006**, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo processo administrativo nº 08.0523/06, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

1. Constitui objeto do Sexto Termo de Renovação a locação do imóvel situado na Rua Equador, nº. 2212, Bairro Nova Porto Velho, nesta capital, composto de 04 (quatro) quartos, sendo 01 (uma) suíte, 03 (três) quartos com guarda roupa embutidos, 04 (quatro) salas, 01 (um) banheiro social, 01 (uma) copa, 01 (uma) cozinha com armário embutidos, 01 (uma) dispensa, 01 (um) quarto com banheiro, área de lazer com churrasqueira, piscina com filtro, maquinário, 01 (um) banheiro, garagem coberta para 02 (dois) carros, poço semi-artesiano, portão eletrônico, com uma área total de 1.000 m<sup>2</sup>, para instalação e funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial do Município de Porto Velho – CAPS II.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:**

2. Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a **consignação da dotação orçamentária**, que cobrirá as despesas com a locação de 01 (um) mês durante o exercício de 2013, da forma seguinte:

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS:**

3.1. Os recursos do Fundo Municipal de Saúde serão geridos pelo Secretário Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Municipal nº 944, de 03 de abril de 1991.

3.2. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, e correrão por conta da seguinte programação:

- Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.0007.2.001, elemento de despesa 3.3.90.36.0000, Fonte Recursos: 01.07 – Recursos do Tesouro, conforme **Nota de Empenho Global nº 000022**, de 02.01.2013, no valor de **R\$ 4.619,95 (quatro mil, seiscentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos)**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
PROCURADORIA GERAL  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO SÉTIMO TERMO DE RENOVAÇÃO DO  
CONTRATO N.º 052/PGM/2006 - PROCESSO N.º 08.0523/2006



**4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:**

4. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato n.º 052/PGM/2006, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:**

5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:**

6. Após a assinatura deste termo, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial do Município - D.O.M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, 29 de janeiro de 2013.

  
JOSÉ IRACY MACÁRIO BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

  
ORESTES MUNIZ FILHO  
LOCADOR

VISTOS:

  
JEFFERSON DE SOUZA  
SUBPROCURADOR DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

  
Marivaldo Batista dos Passos  
Cad. 132861

TESTEMUNHAS:

NOME: *Vanderley Batista de Souza*  
CPF n.º: 205.904.071-04  
RG n.º: 129406 CRE/RO

NOME: *EDSON C. ALENCAR*  
CPF n.º: 270.907.892.04  
RG n.º: 247.686.20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
PROCURADORIA GERAL  
OITAVO TERMO DE RENOVAÇÃO AO  
CONTRATO Nº 052/PGM/2006 - PROCESSO Nº 08.0523/2006



*Ope*

OITAVO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO E DO OUTRO, O SR. ORESTES MUNIZ FILHO, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Praça Pe. João Nicoletti, nº 826, Centro nesta Capital, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, neste ato representado pelo Sr. Secretário, JOSÉ IRACY MACÁRIO BARROS, brasileiro, solteiro, médico, portador da cédula de identidade nº 379004 SSP/RO e CPF nº 026.653.282-91, doravante denominado LOCATÁRIO, e SR. ORESTES MUNIZ FILHO, brasileiro, casado, Advogado, portador do CPF nº 015.557.319-53, doravante denominado LOCADOR, resolvem celebrar o presente Termo de Renovação, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e a Lei nº 8.245/91, autorizado pelo processo administrativo nº 08.0523/2006, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a renovação da LOCAÇÃO do imóvel situado na Rua Equador, nº. 2212, bairro Nova Porto Velho, nesta capital, composto de 04 (quatro) quartos, sendo 01 (uma) suíte, 03 (três) quartos com guarda roupa embutidos, 04 (quatro) salas, 01 (um) banheiro social, 01 (uma) copa, 01 (uma) cozinha com armário embutidos, 01 (uma) dispensa, 01 (um) quarto com banheiro, área de lazer com churrasqueira, piscina com filtro, maquinário, 01 (um) banheiro, garagem coberta para 02 (dois) carros, poço semi-artesiano, portão eletrônico, com uma área total de 1.000 m<sup>2</sup>, para instalação e funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial do Município de Porto Velho - CAPS II.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:**

2.1 O valor global da locação é de R\$ 13.859,85 (Treze mil, oitocentos e cinqüenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), sendo pago mensalmente o valor de R\$ 4.619,95 (quatro mil, seiscentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos).

**Parágrafo Primeiro** - Caso o LOCADOR não esteja quites com os Tributos Municipais, poderá o mesmo apresentar certidão positiva com efeitos de negativa, obtida mediante parcelamento do débito junto à Fazenda Municipal.

**Parágrafo Segundo** - O preço relativo à presente locação, poderá ser reajustado anualmente, mediante requerimento do locador e calculado pelo locatário, com base na variação do IGP-M (FGV), verificada no período ou por índice que vier a substituí-lo por determinação do Governo Federal.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS:**

3.1. Os recursos do Fundo Municipal de Saúde serão geridos pelo Secretário Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Municipal nº 944, de 03 de abril de 1991.

3.2. Os recursos necessários a cobertura das despesas decorrentes da presente contratação, serão registrados por intermédio de termo aditivo, conforme dotações consignadas quando da abertura do orçamento do exercício de 2013.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
PROCURADORIA GERAL  
OITAVO TERMO DE RENOVAÇÃO AO  
CONTRATO Nº 052/PGM/2006 - PROCESSO Nº 08.0523/2006



4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:

4.1 O prazo de vigência do presente contrato de locação será de **03 (três) meses**; contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado de acordo com a legislação vigente, desde que devidamente autorizado pela autoridade competente.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO:

5.1 Compete ao **LOCATÁRIO**:

- a) Pagamento referente às tarifas de luz e água;
- b) Assumir os débitos relativos a IPTU, a partir da data da assinatura do presente termo;
- c) Manter o imóvel em perfeitas condições de uso e para tanto deverá promover todos os reparos necessários a sua manutenção;
- d) Autorizar, o **LOCADOR**, por si ou por seus representantes legalmente constituídos, a promoverem as vistorias que julgar necessárias, desde que comunicadas com antecedência, isto para preservar os direitos da Administração, no que se refere ao acesso às dependências do Setor Público;
- e) Vistoriar antes da assinatura do presente contrato o imóvel objeto da locação, registrando em documentos suas condições, bem como, o estado de conservação de cada bem móvel existente.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUB-LOCAÇÃO:

6.1 É expressamente proibido ao **LOCATÁRIO**, sublocar o imóvel objeto deste contrato de locação, bem como. Cedê-lo ou transferi-lo sem prévia autorização do **LOCADOR**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO LOCADOR:

7.1 Compete ao **LOCADOR**:

- a) Realizar dentro do prazo necessário, todos os eventuais consertos que impliquem na segurança do imóvel;
- b) Fica o **LOCADOR**, por si, seus prepostos ou procuradores, autorizados a vistoriar o imóvel, sempre que necessário;
- c) Notificar o **LOCATÁRIO** das eventuais vistorias, indicando o dia e hora da realização da mesma.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 O pagamento se dará nas seguintes condições:

**Parágrafo Primeiro** – Para fins de pagamentos, no texto do recibo deverão constar, obrigatoriamente as seguintes referências:

- a) Objeto da prestação dos serviços;
- b) Número do processo que deu origem à contratação.

**Parágrafo Segundo** – Os pagamentos dos aluguéis serão efetivados até o 10º (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa que se dará com a entrega do respectivo recibo, devidamente certificado pelo setor competente, sendo que transcorrido o prazo ora estabelecido, fica o **LOCATÁRIO** obrigado a promover a atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data do adimplemento da obrigação, até a data do efetivo pagamento usando-se o índice de correção definida pelo Governo Federal, à época dos fatos.



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO  
 PROCURADORIA GERAL  
 OITAVO TERMO DE RENOVAÇÃO AO  
 CONTRATO Nº 052/PGM/2006 - PROCESSO Nº 08.0523/2006**



**9. CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS:**

9.1 O presente contrato de locação de imóvel será regido pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e pela Lei nº 8.245/91, tratando-se de contrato de locação. Caso haja dúvidas decorrentes de fatos não contemplados no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis a situação fática existente, preservando-se os direitos do LOCADOR, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:**

10.1 Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com as disposições da Lei nº 8.245/91, bem como por acordo entre as partes, nos termos do que disciplina o art. 7º, § 1º da Lei nº 8.666/93.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

11.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo de renovação de contrato de locação.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:**

12.1 Após as assinaturas deste contrato o LOCATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Diário Oficial do Município – D. O. M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lacrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas que também o assinam, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 29 de janeiro de 2013.

**JOSÉ IRACY MACÁRIO BARROS  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ORESTES MUNIZ FILHO  
 LOCADOR**

VISTO:

*[Signature]*  
**JEFFERSON DE SOUZA  
 SUBPROCURADOR DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

Marivaldo Batista dos Passos  
 Cad. 132861

TESTEMUNHAS:

NOME: *Marivaldo Batista dos Passos*  
 CPF nº 205.904.071-04  
 RG nº 125406 CACIRU

NOME: *EUSEBIO C. ALENCAR*  
 CPF nº 220.907.892-04  
 RG nº 277.686.110



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUBPROCURADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

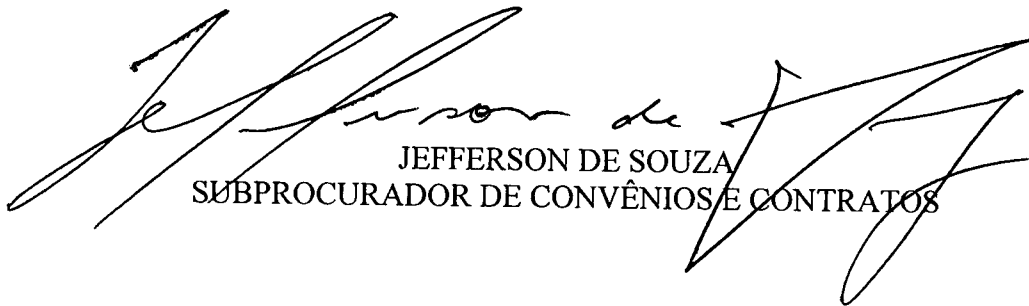


MEMO. N° 146/SCC/PGM/2013

Em: 04/04/2013.

DA: PGM  
PARA: COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Anexo, o Extrato n° 146/PGM/2013, que trata do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO SÉTIMO TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO N.° 052/PGM/2006, conforme Processo n° 08.0523/2006, para fins de publicação no Diário Oficial do Município.

  
JEFFERSON DE SOUZA  
SUBPROCURADOR DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

Recebi

Em 04 / 04 / 13  
Severanda julio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUBPROCURADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

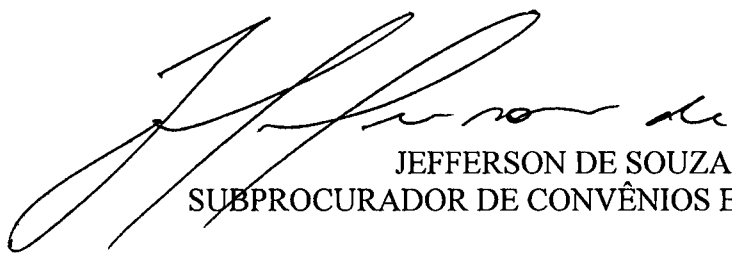
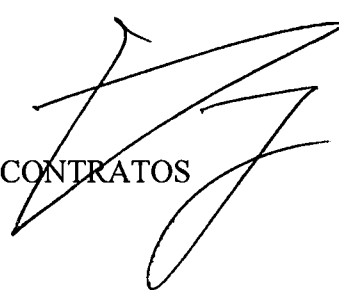


MEMO. N° 147/SCC/PGM/2013

Em: 04/04/2013.

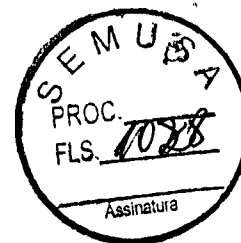
DA: PGM  
PARA: COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Anexo, o Extrato n° 147/PGM/2013, que trata do OITAVO TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO N.° 052/PGM/2006, conforme Processo n° 08.0523/2006, para fins de publicação no Diário Oficial do Município.

  
JEFFERSON DE SOUZA  
SUBPROCURADOR DE CONVÊNIOS E CONTRATOS  


Recebi

Em 04 / 04 / 13  
Guemanda Julio




**RECIBO DE ALUGUEL**

Valor do aluguel R\$ 4.619,95  
Imposto de Renda R\$ 513,95  
Valor Liquido R\$ 4.106,00

Recebi da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMUSA** a quantia de R\$ 4.106,00 (Quatro mil cento e seis reais) referente ao período de aluguel de 02 de janeiro de 2013 a 02 de fevereiro de 2013, que deverá ser depositado em conta corrente de nº 42.118-9, agencia 0102-3, Banco do Brasil, referente ao aluguel de um imóvel situado na Rua Equador, nº 2212, bairro Nova Porto Velho, locado por esta Secretaria através do Processo nº 08.0523/2006 e contrato de locação nº 052/PMG/2006.

Porto Velho, RO 02 de janeiro de 2013.

  
**ORESTES MUNIZ FILHO**  
CPF Nº 015.557.319-53

**Certifico que:**  
O(s) material(is) foi(ram) Entregue(s)   
O(s) Serviço(s) foi(ram) Executado(s)  
Em: 02/02/13

  
**Heraldo Pereira do Nascimento**  
Diretor Departamento Administrativo



## RECIBO DE ALUGUEL

Valor do aluguel R\$ 4.619,95  
Imposto de Renda R\$ 513,95  
Valor Líquido R\$ 4.106,00

Recebi da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMUSA a quantia de R\$ 4.106,00 (Quatro mil cento e seis reais) referente ao período de aluguel de 02 de fevereiro de 2013 a 02 de março de 2013, que deverá ser depositado em conta corrente de nº 42.118-9, agência 0102-3, Banco do Brasil, referente ao aluguel de um imóvel situado na Rua Equador, nº 2212, bairro Nova Porto Velho, locado por esta Secretaria através do Processo nº 08.0523/2006 e contrato de locação nº 052/PMG/2006.

Porto Velho, RO 02 de fevereiro de 2013.

  
ORESTES MUNIZ FILHO  
CPF Nº 015.557.319-53

**Certifico que:**  
O(s) material(is) foi(ram) Entregue(s)   
O(s) Serviço(s) foi(ram) Executado(s)   
Em: 02/03/13

  
**Heraldo Pereira do Nascimento**  
Diretor Departamento Administrativo





## RECIBO DE ALUGUEL

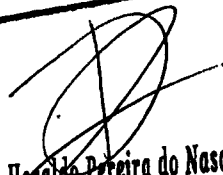
Valor do aluguel R\$ 4.619,95  
Imposto de Renda R\$ 513,95  
Valor Liquido R\$ 4.106,00

Recebi da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMUSA** a quantia de R\$ 4.106,00 (Quatro mil cento e seis reais) referente ao período de aluguel de 02 de março de 2013 a 02 de abril de 2013, que deverá ser depositado em conta corrente de nº 42.118-9, agência 0102-3, Banco do Brasil, referente ao aluguel de um imóvel situado na Rua Equador, nº 2212, bairro Nova Porto Velho, locado por esta Secretaria através do Processo nº 08.0523/2006 e contrato de locação nº 052/PMG/2006.

Porto Velho, RO 02 de março de 2013.

**ORESTES MUNIZ FILHO**  
CPF Nº 015.557.319-53

Certifico que:  
O(s) material(is) foi(ram) Entregue(s)   
O(s) Serviço(s) foi(ram) Executado(s)   
Em: 02/04/13



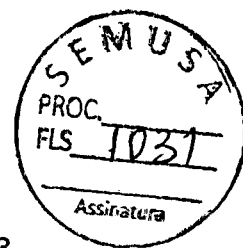
Heraldo Pereira do Nascimento  
Diretor Departamento Administrativo

1.270,49  
- 756,53

513,96  
-----  
1.541,88



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**



Ofício nº 1747/DA/GAB/SEMUSA

Porto Velho, 01 de Abril de 2013.

Ao Senhor  
**ORESTES MUNIZ FILHO.**  
Locador do imóvel CAPS II  
Nesta

Com os nossos cordiais cumprimentos, solicitamos os bons préstimos de Vossa Senhoria no sentido de encaminhar a Secretaria Municipal de Saúde, carta de interesse para renovação do contrato nº 052/PGM/2006. Informamos que a data de vigência expirará no dia 29/04/2013 e será prorrogado pelo período de 08 (oito) meses podendo posteriormente ser renovado por igual ou maior período, aguardamos resposta 48 horas após a data de recebimento.

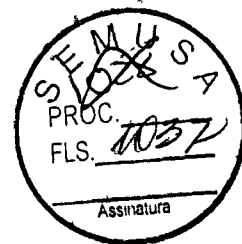
Diante do exposto, agradecemos a Vossa atenção e colocamo-nos a sua disposição para qualquer dúvida, pelo telefone (69)3901-2941/Departamento Administrativo.

Atenciosamente,



**JOSÉ IRACY MACÁRIO BARROS**  
Secretário Municipal de Saúde

Porto Velho, 02 de abril de 2013.



À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GABINETE DO SECRETÁRIO

SENHOR SECRETÁRIO

Por meio desta, comunico que devido ao vencimento do contrato de locação relativo ao imóvel locado para este Órgão - Contrato nº 052/PGN-006, é necessário, para continuidade da locação, firmar novo contrato para os meses de maio a dezembro do ano de 2013. Este contrato poderá ser celebrado obedecendo ao mesmo reajuste do mês de janeiro de 2013 no valor de R\$ 4.619,95 (quatro mil e seiscentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos) mensais.

Caso haja interesse na renovação da locação do imóvel por novo período, solicito entrar em contato para realização do novo contrato ou termo aditivo de renovação.

Aguardo resposta.

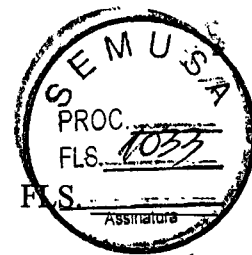


Orestes Muniz Filho

CPF:015.557.319-53



PREFEITURA DO MUNIC  
SECRETARIA MUNI  
DEPARTAMENTO /



## DESPACHO

**Processo: 08.0523/2006**

Do: Departamento Administrativo

Para: DOF

Senhora Chefe,

Encaminhamos os autos para alocar recurso no valor total de **R\$ 36.959,60 (trinta e seis mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sesenta centavos)** no elemento de despesa 3.3.90.36 para atender o período de 08 (oito) meses, tendo em vista a prorrogação do referido contrato conforme carta de interesse de renovação do contratado na página nº 1028.

Porto Velho – RO, 10 de abril de 2013.

  
**HERALDO PEREIRA DO NASCIMENTO**  
Diretor Administrativo.

Avenida Calama, nº 4008 Bairro: Embratel.  
Fone: Departamento Administrativo – (69) 3901-2941 – [www.portovelho.ro.gov.br](http://www.portovelho.ro.gov.br)  
CEP: 78.908 -070 Porto Velho/RO



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS  
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DOF



## DESPACHO

**PROCESSO Nº: 08.00523-00/2006**

**DESTINATÁRIO:** Fundo Municipal de Saúde

**OBJETO:** Locação do Imóvel (CAPS – AD II TRES MARIAS)

Senhor Coordenador,

Informamos que deixamos de emitir Controle de Execução Orçamentária e Reserva de Saldo por estarmos sem sistema.

Considerando a urgência da renovação do contrato pelo período de oito (08) meses, sugerimos que os autos sejam encaminhados a Procuradoria Geral do Município, para Prorrogação de prazo, enquanto se soluciona o problema do sistema.


Salientamos que as despesas serão custeadas através do:

Projeto Atividade: 08.31.10.302.123.2.406

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36

Fonte: 01.07

Porto Velho – RO, 12 /04/2013.

  
Risoneide Ferreira de Souza  
Chefe: Divisão de Orçamentos e Finanças



PREFEITURA DO MUNIC.  
SECRETARIA MUNI  
DEPARTAMENTO /



**Despacho**

Processo: 08.0523/2006  
Contrato: 052/PGM/2006

Senhor Procurador,

Encaminhamos o presente processo para esta douta procuradoria solicitando que seja efetivada a prorrogação do prazo, referente à locação de imóvel onde funciona o Centro de Atenção Psicossocial, CAPS-II, localizado na Rua Equador, nº 2212, Bairro Nova Porto Velho .

Considerando que o prestador desses serviços tem cumprido as obrigações contratuais. Tal solicitação não pode sofrer descontinuidade, pois é imprescindível para manutenção das atividades desenvolvidas pela unidade e de forma contínua, prestando serviço de acolhimentos de psicossocial, nas oficinas fisioterapêutica ao paciente com transtorno mental.

Considerando que o prazo de vigência do contrato 052/PGM/2006 expira-se em 29 de Abril de 2013, solicitamos a prorrogação do prazo por mais 08 (oito) meses a contar o término do instrumento em vigor.

Diante do exposto, vimos então, solicitar a prorrogação da vigência conforme o prazo acima .

Finalmente, Informamos que conforme o despacho da DOF, fica os recursos necessários a cobertura da despesa com a referida prorrogação, garantida no Projeto Atividade, 08.31.10.302.123.2.406, Elemento de Despesa 33.90.36 fonte 01.07 previsto no LOA de 2013 a ser consignado em momento oportuno quando da locação dos recursos por intermédio de Termo Aditivo.

Porto Velho, 15 de Abril de 2013.

A PGM

De acordo, autoriza o procedimento nos termos da legislação vigente.

**José Iracy Macário Barros**  
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**PROCURADORIA GERAL**

PARECER: Nº 076-A/GAB/PGM/2013 REF. PROCESSO: Nº 08.0523/2006

Fls. 3036  
Visto: [assinatura]  
SCC/PGM

**PARECER Nº: 076-A/GAB/PGM/2013.**

**PROCESSO Nº: 08.0523/2006.**

**ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**OBJETO:** LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA EQUADOR, Nº. 2212, BAIRRO NOVA PORTO VELHO, NESTA CAPITAL, COMPOSTO DE 04 (QUATRO) QUARTOS, SENDO 01(UMA) SUÍTE, 03 (TRÊS) QUARTOS COM GUARDA ROUPA EMBUTIDOS, 04 (QUATRO) SALAS, 01 (UM) BANHEIRO SOCIAL, 01 (UMA) COPA, 01 (UMA) COZINHA COM ARMÁRIO EMBUTIDOS, 01 (UMA) DISPENSA, 01 (UM) QUARTO COM BANHEIRO, ÁREA DE LAZER COM CHURRASQUEIRA, PISCINA COM FILTRO, MAQUINÁRIO, 01 (UM) BANHEIRO, GARAGEM COBERTA PARA 02 (DOIS) CARROS, POÇO SEMI-ARTESIANO, PORTÃO ELETRÔNICO, COM UMA ÁREA TOTAL DE 1.000 M<sup>2</sup>, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – CAPS II.

**INTERESSADO: SR. ORESTES MUNIZ FILHO**

**ASSUNTO: RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº. 052/PGM/2006.**

Senhor Secretário,

O presente processo foi encaminhado a esta Procuradoria para análise e parecer acerca da possibilidade jurídica de se promover a renovação do Contrato nº. 052/PGM/2006, cujo objeto é a locação de imóvel para instalação e funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial do Município de Porto Velho – CAPS II.

Para tanto foram juntados aos autos os seguintes documentos:

- Ofício nº 1747/DA/GAB/SEMUSA, fl. 1031;
- Manifestação do locador, fl. 1032;
- Despacho sobre custeio de despesa, fl. 1034;
- Justificativa; fl. 1035;
- Autorização do ordenador de despesa, fl. 1035.

É o relatório.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
PROCURADORIA GERAL

PARECER: Nº 076-A/GAB/PGM/2013 REF. PROCESSO: Nº 08.0523/2006

Fls. 1037  
Visto:   
SCC/PGM

DA RENOVAÇÃO

Para analisarmos a questão que nos é formulada, transcrevemos o que nos responde o **Boletim de Licitações e Contratos nº 04** de abril de 1994, senão vejamos:

*“A Lei Federal nº 8.666/93, ao contrário do que fez com a prorrogação, não previu nem regulou a renovação do contrato. Embora seja assim, os autores têm cuidado de renovação contratual. Por isso são oportunas algumas considerações sobre essa matéria. Renovação, do latim renovatio, é expressão que significa revigoramento, restabelecimento de alguma coisa destruída, extinta, como um determinado prazo. Em termos contratuais, quer dizer o restabelecimento do contrato extinto com as mesmas ou outras condições do ajuste anterior. É, em suma, na verdade, uma nova relação jurídica. A renovação, em princípio, exige licitação, dado tratar-se de novo negócio do interesse da Administração Pública, salvo se enquadrável em uma das hipóteses de dispensa ou de inexigibilidade”.*

[...]

*“A renovação deve ser plena e satisfatoriamente justificada e autorizada pela autoridade competente. A justificativa e a autorização são manifestações solenes, ou seja, escritas. A autoridade competente é a indicada em lei, e se esta não dispuser a esse respeito, será o Chefe do Executivo, na Administração direta, ou o dirigente, na indireta. Observa-se que o contrato extinto pode ser renovado, segundo o que estamos expondo, a qualquer tempo, desde que a renovação mantenha com ele o vínculo, à exemplo do próprio objeto. Ademais, pode ser renovado mais de uma vez. (BLC – abril de 1994, pág. 173).”*

Pelo texto em destaque, acolhemos o entendimento esposado, no que se refere ao aspecto de que somente no caso de contratações diretas, seja por dispensa (exceto pelo valor da contratação) e por inexigibilidade, poderá ser renovada a contratação, sendo imprescindível a apresentação de justificativa idônea, bem como autorização da autoridade competente para a realização do procedimento.

Temos ainda que acrescentar, como uma das características elementares para identificarmos uma contratação renovável, o fato de se tratarem de contratos, nos quais a legislação vigente não estabelece prazo máximo/limite para o seu término, como ocorrem com as convenções consideradas de natureza contínua, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93, com redação alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98.

Para tanto, transcrevemos parte do Acórdão nº 1127/2009 – Plenário, constante da 4ª edição do Manual de Licitações & Contratos do Tribunal de Contas da União, datado do ano 2010:

*“Trata o presente feito de consulta formulada pelo Advogado-Geral da União, Sr. José Antônio Toffoli, sobre a possibilidade de*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
PROCURADORIA GERAL

PARECER: Nº 076-A/GAB/PGM/2013 REF. PROCESSO: Nº 08.0523/2006

Fls. 1038  
Visto:   
SCC/PGM

*prorrogação, por prazo superior aos 60 (sessenta) meses fixados pelo artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, de contratos de locação de imóvel celebrados com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 (dispensa de licitação), nos quais a Administração Pública figure como locatária.*

[...]

*Um exemplo da situação acima descrita é justamente a locação de imóveis em que o Poder Público é o locatário. Sem dúvida, a locação de imóvel pela Administração para o desempenho de suas atividades e para a satisfação das necessidades administrativas caracteriza-se como serviço de natureza continuada, pois, como bem destacou a 6ª SECEX, a contratação geralmente se estende por mais de um exercício.*

*Entretanto, o artigo 57, que trata da duração e prorrogação dos contratos administrativos, não foi mencionado entre as regras aplicáveis aos contratos em questão (artigos 55 e 58 a 61 e demais normas gerais). Ao contrário, a Lei nº 8.666/93 (artigo 62, §3º, inciso I) expressamente afasta a norma do artigo 57 nos casos de locação em que a Administração é locatária. Esse tipo de ajuste, conquanto regido por algumas regras de direito público, sofre maior influência de normas do direito privado, aplicando-se, na essência, as regras de locação previstas na Lei nº 8.245/91 (Lei no Inquilinato).*

*Não há óbice, pois, a prorrogações sucessivas de contrato em que a Administração seja locatária com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 (Decisão nº 503/96-Plenário, Decisão nº 828/00 - Plenário e Acórdão nº 170/05-Plenário).*

*Ademais, não atende ao interesse público que os órgãos/entidades que necessitem locar imóveis para seu funcionamento tenham que periodicamente submeter-se a mudanças, com todos os transtornos que isso acarreta. [...]*

Conforme se depreende, a locação de imóveis por parte da Administração Pública configura serviço de natureza contínua, não sendo aplicável, todavia, a limitação máxima estabelecida no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 para prorrogação, que não foi mencionada entre as regras aplicáveis aos contratos de locação, razão porque, é perfeitamente cabível a renovação contratual por prazo superior a 60 (sessenta) meses.

O caso vertente trata da renovação da locação do imóvel no qual se encontra instalado o Centro de Atenção Psicossocial do Município de Porto Velho – CAPS II, contratado por intermédio de uma contratação direta, cujo prazo de vigência expira na data de 29 de abril de 2013.

Tratando-se de locação de imóveis, a justificativa para a renovação reside no fato de não pode haver paralisação das atividades desenvolvidas pela Municipalidade, sendo ressaltado o interesse da Secretaria Municipal de Saúde na manutenção do contrato, conforme Justificativa apresentada pelo Secretário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
PROCURADORIA GERAL

PARECER: Nº 076-A/GAB/PGM/2013 REF. PROCESSO: Nº 08.0523/2006

Fls. 1039  
Visto:   
SCC/PGM

Por se tratar de serviços de natureza contínua, não pode ocorrer a ausência do instrumento contratual para dar respaldo às ações entre Contratante e Contratada.

Insta salientar o ensinamento do mestre Marçal Justen Filho, na obra "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 5ª Edição, Editora Dialética, pg. 485", a respeito dos serviços executados de forma contínua, transcrito *in verbis*:

*"A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a tender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro.*

*Estão abrangidos não apenas os serviços essenciais, mas também compreendidas necessidades públicas permanentes relacionadas com atividades que não são indispensáveis. O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço."*

Não obstante, deve-se ressaltar que a possibilidade de renovação já estava prevista quando da elaboração do Oitavo Termo de Renovação ao Contrato nº 052/PGM/2006, tanto é verdade que foi prevista na cláusula quarta o mandamento expreso, transcrito *in verbis*:

"4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

*4.1 O prazo de vigência do presente contrato de locação será de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado de acordo com a legislação vigente, desde que devidamente autorizado pela autoridade competente."*

CONCLUSÃO

*Isto posto*, e havendo interesses comuns entre as partes em se promover a renovação; estando a contratada, até o presente momento, desenvolvendo suas atividades de forma satisfatória à Administração Municipal; certificado que a autoridade competente autorizou o procedimento administrativo; e comprovada a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas; não vislumbramos óbice em se promover a renovação da relação contratual, nos mesmos moldes até então pactuados, pelo período de 08 (oito) meses.

Sendo assim, tratando-se de contrato de locação e suas peculiaridades, por contratação direta, de ordem legal opinamos pela realização da renovação da contratação dos serviços.



Após, os autos devem ser encaminhados à SEMUSA, para fins de elaboração de reserva de saldo e promoção do empenho.

Posteriormente, retornar a Subprocuradoria de Convênios e Contratos a fim de elaboração do Termo de Renovação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Porto Velho, 17 de abril de 2013.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA MESQUITA  
Procurador Geral Adjunto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
PROCURADORIA GERAL  
NONO TERMO DE RENOVAÇÃO AO  
CONTRATO Nº 052/PGM/2006 - PROCESSO Nº 08.0523/2006



**NONO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 052/PGM/2006, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO E DO OUTRO, O SR. ORESTES MUNIZ FILHO, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.**

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e treze, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Praça Pe. João Nicoletti, nº 826, Centro, nesta Capital, por força do Decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M. nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA**, neste ato representado pelo Sr. Secretário, **JOSÉ IRACY MACÁRIO BARROS**, brasileiro, solteiro, médico, portador da cédula de identidade nº 379004 SSP/RO e CPF nº 026.653.282-91, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o **SR. ORESTES MUNIZ FILHO**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 015.557.319-53, doravante denominado **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente **Nono Termo de Renovação ao Contrato nº 052/PGM/2006**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e a Lei nº 12.112/2009, conforme Parecer nº 76-A/GAB/PGM/2013, autorizado pelo processo administrativo nº 08.0523/2006, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a renovação da **LOCAÇÃO** do imóvel situado na Rua Equador, nº. 2212, bairro Nova Porto Velho, nesta capital, composto de 04 (quatro) quartos, sendo 01(uma) suíte, 03 (três) quartos com guarda roupa embutidos, 04 (quatro) salas, 01 (um) banheiro social, 01 (uma) copa, 01 (uma) cozinha com armário embutidos, 01 (uma) dispensa, 01 (um) quarto com banheiro, área de lazer com churrasqueira, piscina com filtro, maquinário, 01 (um) banheiro, garagem coberta para 02 (dois) carros; poço semi-artesiano, portão eletrônico, com uma área total de 1.000 m<sup>2</sup>, para instalação e funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial do Município de Porto Velho – CAPS II.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:**

2.1 O valor global da locação é de **R\$ 36.959,60 (Trinta e seis mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)**, valor este que será pago em parcelas mensais de **R\$ 4.619,95 (Quatro mil, seiscentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos)**.

**Parágrafo Primeiro** - Caso o **LOCADOR** não esteja quitos com os Tributos Municipais, poderá o mesmo apresentar certidão positiva com efeitos de negativa, obtida mediante parcelamento do débito junto à Fazenda Municipal.

**Parágrafo Segundo** - O preço relativo a presente locação, poderá ser reajustado anualmente, exclusivamente no momento da renovação do presente instrumento, mediante requerimento do locador e calculado pelo locatário, com base na variação do IGP-M (FGV), verificada no período ou por índice que vier a substituí-lo por determinação do Governo Federal.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:**

3.1. Os recursos do Fundo Municipal de Saúde serão geridos pelo Secretário Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Municipal nº 944, de 03 de abril de 1991.

3.2. Os recursos necessários a cobertura das despesas decorrentes da presente renovação serão

*[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
PROCURADORIA GERAL  
NONO TERMO DE RENOVAÇÃO AO  
CONTRATO Nº 052/PGM/2006 - PROCESSO Nº 08.0523/2006



registrados por intermédio de termo aditivo, conforme dotações a serem consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:**

4.1 O prazo de vigência do presente contrato de locação de imóvel, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado de acordo com a legislação vigente, desde que devidamente autorizado pela autoridade competente.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGACÕES DO LOCATÁRIO:**

5.1 Compete ao **LOCATÁRIO**:

- a) Pagamento referente às tarifas de luz e água;
- b) Assumir os débitos relativos a IPTU, a partir da data da assinatura do presente termo;
- c) Manter o imóvel em perfeitas condições de uso e para tanto deverá promover todos os reparos necessários a sua manutenção;
- d) Autorizar, o **LOCADOR**, por si ou por seus representantes legalmente constituídos, a promoverem as vistorias que julgar necessárias, desde que comunicadas com antecedência, isto para preservar os direitos da Administração, no que se refere ao acesso às dependências do Setor Público;
- e) Vistoriar antes da assinatura do presente contrato o imóvel objeto da locação, registrando em documentos suas condições, bem como, o estado de conservação de cada bem móvel existente.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUB-LOCAÇÃO:**

6.1 É expressamente proibido ao **LOCATÁRIO**, sublocar o imóvel, objeto deste contrato de locação, bem como, cedê-lo ou transferi-lo sem prévia autorização do **LOCADOR**.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGACÕES DO LOCADOR:**

7.1 Compete ao **LOCADOR**:

- a) Realizar dentro do prazo necessário, todos os eventuais consertos que impliquem na segurança do imóvel;
- b) Fica o **LOCADOR**, por si, seus prepostos ou procuradores, autorizados a vistoriar o imóvel, sempre que necessário;
- c) Notificar o **LOCATÁRIO** das eventuais vistorias, indicando o dia e hora da realização da mesma.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

8.1 O pagamento se dará nas seguintes condições:

**Parágrafo Primeiro** – Para fins de pagamento, no texto do recibo deverão constar, obrigatoriamente as seguintes referências:

- a) Objeto da prestação dos serviços;
- b) Número do processo que deu origem à contratação.

**Parágrafo Segundo** – Os pagamentos dos aluguéis serão efetivados até o 10º (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa que se dará com a entrega do respectivo recibo, devidamente certificado pelo setor competente, sendo que transcorrido o prazo ora estabelecido, fica o **LOCATÁRIO** obrigado a promover a atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
PROCURADORIA GERAL  
NONO TERMO DE RENOVAÇÃO AO  
CONTRATO Nº 052/PGM/2006 - PROCESSO Nº 08.0523/2006



do adimplemento da obrigação, até a data do efetivo pagamento usando-se o índice de correção definida pelo Governo Federal, à época dos fatos:

**9. CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS:**

9.1 O presente contrato de locação de imóvel será regido pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e pela Lei nº 12.112/2009, tratando-se de contrato de locação. Caso haja dúvidas decorrentes de fatos não contemplados no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis a situação fática existente, preservando-se os direitos do **LOCADOR**, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:**

10.1 Este contrato poderá ser rescindido em conformidade com as disposições da Lei nº 12.112/2009, bem como por acordo entre as partes, nos termos do que disciplina o art. 79, § 1º da Lei nº 8.666/93.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

11.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo de renovação de contrato de locação.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:**

12.1 Após as assinaturas deste contrato, o **LOCATÁRIO** providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Diário Oficial do Município – D. O. M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas que também o assinam, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.**

Porto Velho/RO, 29 de abril de 2013.

JOSÉ IRACY MACÁRIO BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ORÉSTES MUNIZ FILHO  
LOCADOR

VISTO:

JEFFERSON DE SOUZA  
SUBPROCURADOR DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

NOME: EDIMAR F. DA SILVA  
CPF nº 161953022-87  
RG nº 189.20458 RO

NOME: ERSON C. ALENCAR  
CPF nº 220.907.892.04  
RG nº 247 686/RO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUBPROCURADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

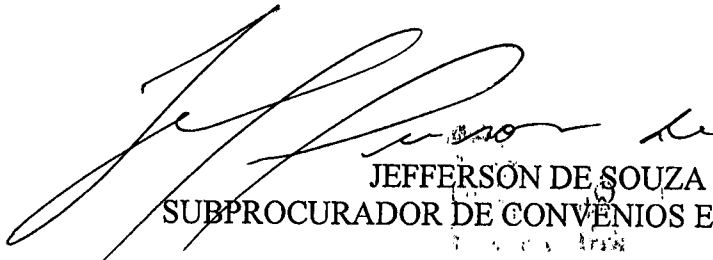



MEMO. Nº 453/SCC/PGM/2013

Em: 05/08/2013.

DA: PGM  
PARA: COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Anexo, o Extrato nº 453/PGM/2013, que trata do NONO  
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/PGM/2006, conforme Processo nº  
08.0523/2006, para fins de publicação no Diário Oficial do Município.

  
JEFFERSON DE SOUZA  
SUBPROCURADOR DE CONVÊNIOS E CONTRATOS  


Recebi

Em 12 / 08 / 13  
Fernanda Julio





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**



**DESPACHO**

Processo: 08.00523/2012  
Contrato: 052/PGM/2006



**DO:** D.A.

**Para:** D.O.F.

Senhora Chefe,

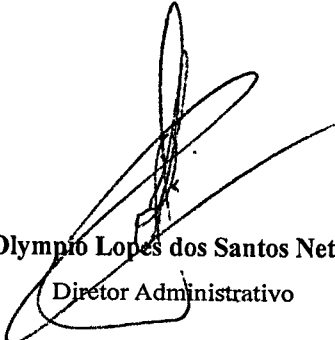
Encaminhamos os autos para alocar recurso na ordem de **R\$ 36.959,60** (trinta e seis mil, noventa e cinco reais e sessenta centavos), no elemento de despesa 3.3.90.36 para dar cobertura ao Nono Termo de Renovação ao Contrato nº. 052/PGM/2006, destarte;

Valor do contrato: R\$ 55.439,40

Valor mensal: R\$ 4.619,95

Valor a ser disponibilizado: R\$ 36.959,60 *Sm*

Porto Velho-R<sup>o</sup>, 12 de Agosto de 2013.

  
**Olympio Lopes dos Santos Netto**  
Diretor Administrativo



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DOF

fl. 1046  
Doeze

### Controle da Execução Orçamentária - CEO

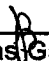
DESTAQUE Nº 682

Processo nº 08.00523-00/2006 vol. 12

Declaramos que existe disponibilidade orçamentária para custear a despesa conforme o quadro abaixo:

<b>Unidade Orçamentária:</b>		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
<b>Programa:</b>		
ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE		
<b>Projeto/Atividade/Op. Especial:</b>		
08.31.10.122.007.2.001		
<b>Elemento de Despesa:</b>	<b>Fonte:</b>	<b>Esfera:</b>
3.3.90.36	03.07	SEGURIDADE
<b>Objeto da Despesa:</b>		
DESPESA COM 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/PGM/2006, LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONA O CAPS AD II PARA O PERÍODO DE 08 (OITO) MESES ATÉ 29/12/2013, CONFORME MINUTA DO CONTRATO FLS. 1041 E DESPACHO DO D.A/SEMUSA FLS. 1045.		
70.000,00		
<b>Saldo Orçamentário Anterior</b>		<b>Saldo Orçamentário Atual</b>
R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 0,00
<b>Saldo de Cota</b>		<b>Saldo de Cota Atual</b>
R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 0,00

Porto Velho, 20 / 08 / 2013

  
Jarbas Galdino Bandeira  
Coordenador do Fundo Municipal

  
José Iracy Macário Barros  
Secretário Municipal de Saúde

**USO EXCLUSIVO DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DOF/SEMUSA**

Esta despesa encontra-se com cobertura orçamentária, conforme controle desta Secretaria

  
Risoneide Ferreira de Souza  
Chefe da Divisão de Orçamento e Finanças  
SEMUSA



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DOF

H. 1047  
Dwy

## Controle da Execução Orçamentária - CEO

DESTAQUE Nº 683

Processo nº 08.00523-00/2006 vol. 12

Declaramos que existe disponibilidade orçamentária para custear a despesa conforme o quadro abaixo:

<b>Unidade Orçamentária:</b>		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
<b>Programa:</b>		
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL		
<b>Projeto/Atividade/Op. Especial:</b>		
08.31.10.302.123.2.406		
<b>Elemento de Despesa:</b>	<b>Fonte:</b>	<b>Esfera:</b>
3.3.90.36	03.07	SEGURIDADE
<b>Objeto da Despesa:</b>		
DESPESAS COM 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/PGM/2006, LOCAÇÃO DE IMOVEL ONDE FUNCIONA O CAPS AD II PARA O PERIODO DE 08 (OITO) MESES ATÉ 29/12/2013 CONFORME MINUTA DO CONTRATO FLS. 1041 E DESPACHO DO D.A/SEMUSA FLS.1045, CONSTANTES NOS AUTOS.		
<b>Dotação Anual:</b>	5.000,00	
<b>Saldo Orçamentário Anterior</b>		<b>Saldo Orçamentário Atual</b>
R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00
<b>Saldo de Cota</b>		<b>Saldo de Cota Atual</b>
R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00

Porto Velho, 20 / 08 / 2013

  
Jarbas Galdino Bandeira  
Coord. do Fundo Municipal de Saúde

  
José Iracy Macário Barros  
Secretário Municipal de Saúde

**USO EXCLUSIVO DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DOF/SEMUSA**

Esta despesa encontra-se com cobertura orçamentária, conforme controle desta Secretaria

  
Risoneide Ferreira de Souza  
Chefe da Divisão de Orçamento e Finanças  
SEMUSA



fl. 1048  
Dough

**Controle da Execução Orçamentária - CEO**

**DESTAQUE Nº 684**

Processo nº 08.00523-00/2006 vol. 12

Declaramos que existe disponibilidade orçamentária para custear a despesa conforme o quadro abaixo:

<b>Unidade Orçamentária:</b>		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
<b>Programa:</b>		
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL		
<b>Projeto/Atividade/Op. Especial:</b>		
08.31.10.302.123.2.406		
<b>Elemento de Despesa:</b>	<b>Fonte:</b>	<b>Esfera:</b>
3.3.90.36	01.07	SEGURIDADE
<b>Objeto da Despesa:</b>		
DESPESAS COM 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/PGM/2006, LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONA O CAPS AD II PARA O PERÍODO DE 08 (OITO) MESES ATÉ 29/12/2013 CONFORME MINUTA DO CONTRATO FLS. 1041 E DESPACHO DO D.A/SEMUSA FLS.1045, CONSTANTES NOS AUTOS.		
<b>Dotação Anual:</b>	8.000,00	
<b>Saldo Orçamentário Anterior</b>		<b>Saldo Orçamentário Atual</b>
R\$ 8.000,00	R\$ 7.959,60	R\$ 40,40
<b>Saldo de Cota</b>		<b>Saldo de Cota Atual</b>
R\$ 8.000,00	R\$ 7.959,60	R\$ 40,40

Porto Velho, 20 / 08 / 2013

Jarbas Galdino Bandeira  
Coord. do Fundo Municipal de Saúde

José Iracy Macário Barros  
Secretário Municipal de Saúde

**USO EXCLUSIVO DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DOF/SEMUSA**  
Esta despesa encontra-se com cobertura orçamentária, conforme controle desta Secretaria

Risoneide F. de Souza  
Chefe da Divisão de Orçamento e Finanças  
SEMUSA



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DOF

Fis: 1049

Assinatura: Bauyl

**DESPACHO**

PROCESSO Nº: 08.00523/2006 vol. 12

DESTINO: Coordenadoria Municipal de Orçamento CMO - SEMPLA

OBJETO: Localização do Imovel onde funciona o  
CAPS AD II

Senhor Coordenador,

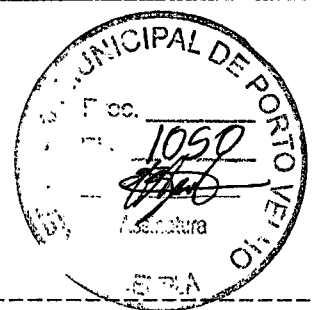
Estamos encaminhando os autos para emissão de Reserva de Saldo, em conformidade com os Controles de Execução Orçamentária – CEO nº(s) 682, 683, 684. fls., 1046 a 1048, após retorne os autos a esta Divisão para darmos prosseguimento aos procedimentos administrativos necessários.

Atenciosamente,

Porto Velho, 20 / 08 / 13

  
**Risoneide Ferreira de Souza**  
Chefe Divisão de Orçamento e Finanças – DOF  
SEMUSA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO  
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação  
Departamento de Orçamento e Programação



Nr. da Reserva de Saldo: 515

Processo de Compra: 08.00523-00/2006

1 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA

Orgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA Cód.Reduzido  
Unidade: 31 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2816  
Dotação: 1012200072.001 3390360000 OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA FISI

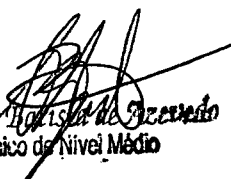
Fonte de Recurso: 03.07 Recursos do Tesouro - Exercícios Anterior

2 - CONTROLE DA DESPESA ORÇAMENTARIA

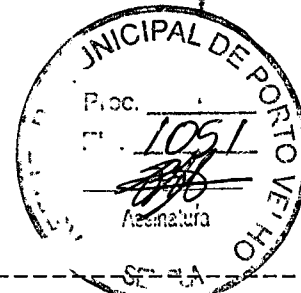
Saldo Anterior	R\$	24.000,00
Valor Reservado	R\$	24.000,00
Saldo Atual	R\$	0,00

Despesa c/ 9º termo aditivo ao contrato nº. 052/PGM  
/2006, Locação de imóvel onde funciona o CAP'S AD I  
I, pelo período de 08 (oito) meses, conf. CEO nº. 6  
82/2013.

Porto Velho, 22.08.2013

  
Lucilene Batista de Azevedo  
Técnico de Nível Médio

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação  
Departamento de Orçamento e Programação



Nr. da Reserva de Saldo: 516

Processo de Compra: 08.00523-00/2006

1 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA Cód.Reduzido  
Unidade: 31 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2868  
Dotação: 1030201232.406 3390360000 OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA FÍSI


Fonte de Recurso: 03.07 Recursos do Tesouro - Exercícios Anterior

2 - CONTROLE DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

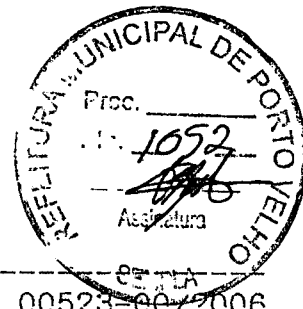
Saldo Anterior	R\$	5.000,00
Saldo Reservado	R\$	5.000,00
Saldo Atual	R\$	0,00

Despesa c/ 9º termo aditivo ao contrato n°. 052/PGM  
/2006, Locação de imóvel onde funciona o CAP'S AD I  
I, p/período de 08 (oito) meses, conf. CEO n°. 683/  
2013.

Porto Velho, 22.08.2013

  
Lucilene Batista de Azevedo  
Fórmula de Nivel Médio

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO  
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação  
Departamento de Orçamento e Programação



Nr. da Reserva de Saldo: 517

Processo de Compra: 08.00523-00/2006

1 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA

Orgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA Cód.Reduzido  
Unidade: 31 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 920  
Dotação: 1030201232.406 3390360000 OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA FISI


Fonte de Recurso: 01.07 Recursos do Tesouro- Transferência de Re

2 - CONTROLE DA DESPESA ORÇAMENTARIA

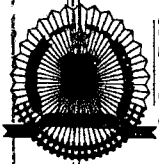
Saldo Anterior	R\$	8.000,00
Valor Reservado	R\$	7.959,60
Saldo Atual	R\$	40,40

Despesa c/ 9º termo aditivo ao contrato nº. 052/PGM  
/2006, Locação de imóvel onde funciona o CAP'S AD I  
I, pelo período de 08 (oito) meses, conf. CEO nº. 6  
84/2013.

Porto Velho, 22.08.2013

  
Lucilene Batista de Azevedo  
Técnico de Nível Médio





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMPLA**

Processo nº 08.00523.00/2006

Folhas 1053

Assinatura 


À SEMUSA,

Conferida a classificação funcional e programática e de fonte de recursos da despesa e procedida a reserva de saldo de dotação orçamentária conforme abaixo, no Sistema Informatizado de Orçamento Público da Prefeitura.

Seguem os autos para as providências que se fizerem necessárias junto aos órgãos de controle interno/jurídico quanto à análise da conformidade e da legalidade na aquisição de materiais.

RESERVA	VALOR R\$
515	24.000,00
516	5.000,00
517	7.959,60

Em: 23.08.2013

  
Lucilene Bonfim  
Técnicas de Nível Médio

  
Letícia Aguiar Gonçalves  
Chefe da Divisão de Análise e Programação  
SEMPLA



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Saúde

Histórico de Movimentação por Documento

Folha 01053

Emissão: 27/08/2013 15:12:42

RISONEIDE FERREIRA DE SOUZA

Nº do Documento: 01-08.00523-012/2006

Interessado.....: ORESTES MUNIZ FILHO/SEMUSA

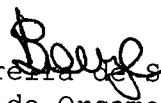
Assunto.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Origem.....: DOF/SEMUSA

Destino.....: CFMS/SEMUSA

Senhor Coordenador,

Informamos que fora emitida o Controle de Execução Orçamentaria - CEO N° 682, 683 e 684 , fls., 1046 , 1047 e 1048, bem como a Reservade saldo n° 515, 516 e 517 fls.,1050, 1051 e 1052, atendendo desta forma o Despacho do Departamento Administrativo fls.,1045 dos autos. Estamos encaminhados os autos para ciencia e demais providenciais.

  
Risoneide Ferreira de Souza  
Chefe Divisão de Orçamento de Finanças  
SEMUSA



Nº do Documento: 01-08.00523-012/2006  
Interessado....: ORESTES MUNIZ FILHO/SEMUSA  
Assunto.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL  
Origem.....: CFMS/SEMUSA  
Destino.....: DA/SEMUSA

Porto Velho, 28 de Agosto de 2013.


Senhor Diretor,

Após atendimento ao Despacho da fls. 1045, quanto a solicitação de alocar recursos, estamos encaminhando para conhecimento e demais providências que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Elaborado por:

Estamos encaminhando os autos para conhecimento e atendimento ao despacho supra.  
De acordo,

  
Jarbas Galdino Bandeira  
Coordenador do FMS



Nº do Documento: 01-08.00523-012/2006

Interessado: ORESTES MUNIZ FILHO/SEMUSA

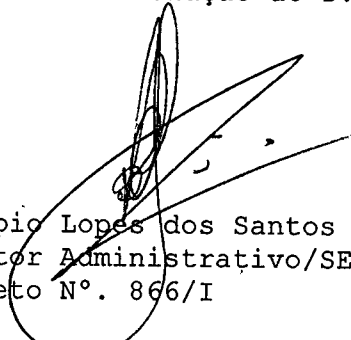
Assunto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Origem: DA/SEMUSA

Destino: CFMS/SEMUSA

Sr. Coordenador,

Remetemos os autos para emissão da nota de empenho, conforme CEO nº. 683/684 fls. 1047/1048, Reservas de Saldo nº. 515/516 fls. 1050/1051, e posterior devolução ao D.A. para providências de continuidade.



Olympio Lopes dos Santos Netto  
Diretor Administrativo/SEMUSA  
Decreto Nº. 866/I

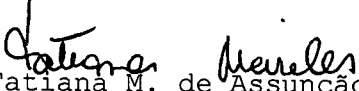


Nº do Documento: 01-08.00523-012/2006  
Interessado....: ORESTES MUNIZ FILHO/SEMUSA  
Assunto.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL  
Origem.....: CFMS/SEMUSA  
Destino.....: DIC/SEMUSA

Porto Velho - RO, 04 de setembro de 2013.


Senhora Chefe,

Encaminhamos os autos, para que seja feito a Nota de Empenho no valor de R\$ 39.959,60 (Trinta e Nove Mil, Novecentos e Cinquenta e Nove Reais e Sessenta Centavos) conforme Despacho fl. n° 1045.

  
Tatiana M. de Assunção  
Cad. 63230

Encaminhamos os autos para conhecimento e demais providências conforme solicitação do despacho acima.

De acordo,

  
Jarbas Galvão Bandeira  
Coordenador do FMS

*Recebido em 05/09/2013  
às 14:00h  
MFE*

Estado de Rondonia  
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO  
UG:0004 Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA  
Pca. Pe. Joao Nicoletti, 826  
CGC 05.903.125/0001-45

flr 1057  
Exercicio: 2013  
Data: 05.09.2013  
Numero: 001819  
Subempenho:0000

Credor: 7775 ORESTES MUNIZ FILHO CGC/CPF: 015.557.319-53  
Endereco: RUA JOAO GOULART 2081 SAO CRISTOVA Cidade: PORTO VELHO UF:RO

Orgao: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA Conta: 2810  
Unidade: 0831 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Funcional: 1012200072.001 Administracao da Unidade  
Elemento: 3390360000 OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA FISICA  
Fonte: 03.07 Recursos do Tesouro - Exercici

Tipo de Credito: Orcamentario Licitacao:  
Tipo de Empenho: Global Modalidade: Dispensa por Justific  
Convenio: Processo: 08.00523-00/2006

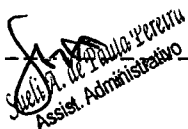
---Valor orcado--- ---Saldo Anterior--- -Valor do Empenho- ---Saldo Atual---  
70.000,00 24.000,00 24.000,00 0,00

Valor por Extenso: vinte e quatro mil reais\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

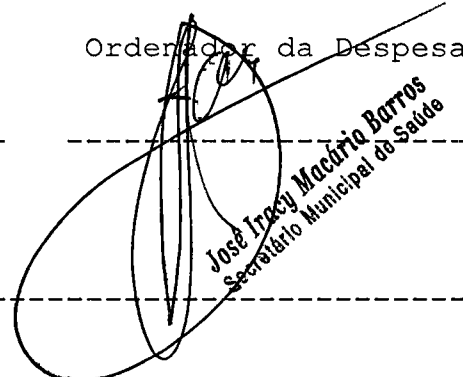
Item	Qtd	Uni	-----Especificacao-----	Valor Unitario	Valor Total
001000001	und		Empenho para cobrir despesas com 9o termo aditivo ao Contrato no 052/PGM/2006, Locacao de Imovel onde funciona o CAP'S AD II, pelo periodo de 08(oito) meses, confor CEO 682/2013.	24.000,00	24.000,00

Total Geral ... 24.000,00

Responsavel pela Emissao Sueli S. Faial Dantas  
Tecnica Contabilidade Ordenador da Despesa

  
Sueli S. Faial Dantas  
Assist. Administrativo



  
Jose Inacy Machia Barros  
Secretario Municipal de Saude

Estado de Rondonia  
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO  
UG:0004 Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA  
Pca. Pe. Joao Nicoletti, 826  
CGC 05.903.125/0001-45

Exercicio: 2013  
Data: 05.09.2013  
Numero: 001820  
Subempenho:0000

fl. 1058

Credor: 7775 ORESTES MUNIZ FILHO CGC/CPF: 015.557.319-53  
Endereco: RUA JOAO GOULART 2081 SAO CRISTOVA Cidade: PORTO VELHO UF:RO

Orgao: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA Conta: 2868  
Unidade: 0831 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Funcional: 1030201232.406 Manutencao do centro de apoio psicossoci  
Elemento: 3390360000 OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA FISICA  
Fonte: 03.07 Recursos do Tesouro - Exercici

Tipo de Credito: Orcamentario Licitacao:  
Tipo de Empenho: Global Modalidade: Dispensa por Justific  
Convenio: Processo: 08.00523-00/2006

---Valor orcado--- ---Saldo Anterior-- -Valor do Empenho- ---Saldo Atual---  
5.000,00 5.000,00 5.000,00 0,00

Valor por Extenso: cinco mil reais\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Item	Qtd	Uni	-----Especificacao-----	Valor Unitario	Valor Total
001000001	und		Empenho para cobrir despesas com 9o termo aditivo ao Contrato no 052/PGM/2006, Locacao de Imovel onde funciona o CAP'S AD II, pelo periodo de 08(oito) meses,confor CEO 682/2013.	5.000,00	5.000,00

Total Geral ... 5.000,00

Responsavel pela Emissao Sueli S. Faial Dantas  
Tecnica Contabilidade Ordenador da Despesa

Sueli S. de Paula Peres  
Assist. Administrativo

S. S.

Jose Ivacy Machado Barros  
Secretario Municipal de Saude

Estado de Rondonia  
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO  
UG:0004 Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA  
Pca. Pe. Joao Nicoletti, 826  
CGC 05.903.125/0001-45

fl. 1059  
Exercicio: 2013  
Data: 05.09.2013  
Numero: 001821  
Subempenho: 0000

Credor: 7775 ORESTES MUNIZ FILHO CGC/CPF: 015.557.319-53  
Endereco: RUA JOAO GOULART 2081 SAO CRISTOVA Cidade: PORTO VELHO UF: RO

Orgao: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA Conta: 920  
Unidade: 0831 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Funcional: 1030201232.406 Manutencao do centro de apoio psicossoci  
Elemento: 3390360000 OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA FISICA  
Fonte: 01.07 Recursos do Tesouro- Transfere

Tipo de Credito: Orcamentario Licitacao:  
Tipo de Empenho: Global Modalidade: Dispensa por Justific  
Convenio: Processo: 08.00523-00/2006

---Valor orcado--- ---Saldo Anterior--- -Valor do Empenho- ---Saldo Atual---  
8.000,00 8.000,00 7.959,60 40,40

Valor por Extenso: sete mil novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta \*\*\*\*:  
centavos\*\*\*\*\*

Item	Qtd	Uni	-----Especificacao-----	Valor Unitario	Valor Total
001000001	und		Empenho para cobrir despesas com 9o termo aditivo ao Contrato no 052/PGM/2006, Locacao de Imovel onde funciona o CAP'S AD II, pelo periodo de 08(oito) meses, confor CEO 682/2013.	7.959,60	7.959,60

Total Geral ... 7.959,60

Responsavel pela Emissao Sueli S. Faial Dantas  
Tecnica Contabilidade Ordenador da Despesa

*Sueli S. Faial Dantas*  
Assis. Administrativo

*Sueli*

*Jose Tracy Macario Barros*  
Secretário Municipal de Saude





Folha: 1060

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIVISÃO DE CONTABILIDADE

PROCESSO Nº: 08.00523 - 00 / 2006

CREDOR: \_\_\_\_\_

Para  empenho ( ) subempenho/liquidação.

Outros: \_\_\_\_\_

Porto Velho, 05/09/2013

Sueli Socorro Faial Dantas  
Divisão de Contabilidade

Procedimento realizado

Nº Empenho	Sub nº	Credor	Valor
1821	-	Orestes Anuniz Fias	7.959,60
1820	-	" "	5.000,00
1819	-	" "	24.000,00
Total			

Porto Velho, 05/09/2013

Servidor: *[Signature]*

Ao

( ) Gabinete Semusá *Sueli A. de Paula Pereira*  
Ass. Administrativa ( ) Coordenação do Fundo Municipal de Saúde

Para continuidade da tramitação.

Porto Velho, 05/09/2013

Sueli Socorro Faial Dantas  
Divisão de Contabilidade



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**

**Secretaria Municipal de Saúde**

Histórico de Movimentação por Documento

Folha 01061

Emissão: 11/09/2013 11:48:20

TATIANA MEIRELES DE ASSUNÇÃO

Nº do Documento: 01-08.00523-012/2006  
Interessado...: ORESTES MUNIZ FILHO/SEMUSA  
Assunto.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL  
Origem.....: CFMS/SEMUSA  
Destino.....: DA/SEMUSA

Porto Velho - RO, 11 de setembro de 2013.

Senhor Diretor,

Encaminhamos os autos, após emissão de Notas de Empenhos para cobrir a despesa com Locação conforme fls. nº1057, 1058 e 1059. E que sejam datados todos os recibos fls. nº 1028, 1029 e 1030, bem como demais providências quanto ao recibos dos meses em aberto.

Tatiana M. de Assunção  
Cad. 63230

Encaminhamos os autos para conhecimento e demais providências conforme solicitação do despacho acima.

De acordo,

Jarbas Galdino Bandeira  
Coordenador do FMS



RECIBO DE ALUGUEL

Valor do aluguel R\$ 4.619,95  
Imposto de Renda R\$ 513,95  
Valor Liquido R\$ 4.106,00

Recebi da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMUSA a quantia de R\$ 4.106,00 (Quatro mil cento e seis reais) referente ao período de aluguel de 02 de maio de 2013 a 02 de junho de 2013, que deverá ser depositado em conta corrente de nº 42.118-9, agencia 0102-3, Banco do Brasil, referente ao aluguel de um imóvel situado na Rua Equador, nº 2212, bairro Nova Porto Velho, locado por esta Secretaria através do Processo nº 08.0523/2006 e contrato de locação nº 052/PMG/2006.

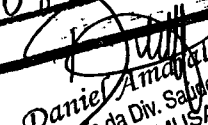
Porto Velho, RO 02 de maio de 2013.

ORESTES MUNIZ FILHO  
CPF Nº 015.557.319-53

DEMAC

Certifico que:  
O(s) material(is) foi(ram) Entregue(s)  
O(s) Serviço(s) foi(ram) Executado(s)


Em: 01/08/13

  
Daniel Amador Lima  
Chefe da Div. Saúde Mental  
SEMUSA  
Decreto 478/1



## RECIBO DE ALUGUEL

Valor do aluguel R\$ 4.619,95  
Imposto de Renda R\$ 513,95  
Valor Liquido R\$ 4.106,00

Recebi da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMUSA** a quantia de R\$ 4.106,00 (Quatro mil cento e seis reais) referente ao período de aluguel de 02 de junho de 2013 a 02 de julho de 2013, que deverá ser depositado em conta corrente de nº 42.118-9, agência 0102-3, Banco do Brasil, referente ao aluguel de um imóvel situado na Rua Equador, nº 2212, bairro Nova Porto Velho, locado por esta Secretaria através do Processo nº 08.0523/2006 e contrato de locação nº 052/PMG/2006.

Porto Velho, RO 02 de junho de 2013.

**ORESTES MUNIZ FILHO**  
CPF Nº 015.557.319-53

Certifico que:

O(s) material(is) fo(i)ram Entregue(s)

O(s) Serviço(s) fo(i)ram Executado(s)

Em: 02/06/2013

Francisca Rodrigues Venâncio  
Mat. 83011.8  
Diretora do Dep. de Média e Alta Complexidade do SUS  
SEMUSA/PMRV

9983-7965 - Ruth.




RECIBO DE ALUGUEL

Valor do aluguel R\$ 4.619,95  
Imposto de Renda R\$ 513,95  
Valor Liquido R\$ 4.106,00

Recebi da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA a quantia de R\$ 4.106,00 (Quatro mil cento e seis reais) referente ao período de aluguel de 02 de julho de 2013 a 02 de agosto de 2013, que deverá ser depositado em conta corrente de nº 42.118-9, agencia 0102-3, Banco do Brasil, referente ao aluguel de um imóvel situado na Rua Equador, nº 2212, bairro Nova Porto Velho, locado por esta Secretaria através do Processo nº 08.0523/2006 e contrato de locação nº 052/PMG/2006.

Porto Velho, RO 02 de julho de 2013.

  
ORESTES MUNIZ FILHO  
CPF Nº 015.557.319-53

Certificando que:  
O(s) material(is) foi(ram) entregue(s)   
O(s) Serviço(s) foi(ram) executado(s)  
Em: 02/07/2013

Francisca Rodrigues Neto  
Mat. 83011.8  
Diretora do Dep. de Média e Alta Complexidade do SUS  
SEMUSA/PMPV





RECIBO DE ALUGUEL

Valor do aluguel R\$ 4.619,95  
Imposto de Renda R\$ 513,95  
Valor Liquido R\$ 4.106,00

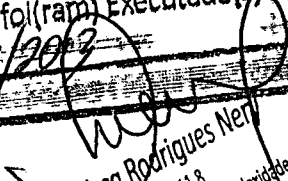
Recebi da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA a quantia de R\$ 4.106,00 (Quatro mil cento e seis reais) referente ao período de aluguel de 02 de agosto de 2013 a 02 de setembro de 2013, que deverá ser depositado em conta corrente de nº 42.118-9, agência 0102-3, Banco do Brasil, referente ao aluguel de um imóvel situado na Rua Equador, nº 2212, bairro Nova Porto Velho, locado por esta Secretaria através do Processo nº 08.0523/2006 e contrato de locação nº 052/PMG/2006.

Porto Velho, RO 02 de agosto de 2013.



ORESTES MUNIZ FILHO  
CPF Nº 015.557.319-53

Certifico que:  
O(s) material(is) foi(ram) Entregue(s)   
O(s) Serviço(s) foi(ram) Executado(s)   
Em: 02/10/2007

  
Francisca Rodrigues Nery  
Mat. 83011.8  
Diretora do Dep. de Média e Alta Complexidade do SUS  
SEMUSA/PMPV



U.G. ....: 0004 Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA  
 No Empenho ..: 2013/001819 Global Recurso Orcamentario Categoria: 1 Comum  
 Orgao .....: 8 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA  
 Unidade ....: 31 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 Dotacao ....: 1012200072.001000. 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA FISICA 2816  
 Desdobramento: 3.3.90.36.15.00 LOCACAO DE IMOVEIS 3018  
 Fonte Recurso: 307 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores - Sistema Unico de Saude - SUS

Credor .....: 7775 ORESTES MUNIZ FILHO  
 Endereco ...: RUA JOAO GOULART Fone ..: 3221-8482  
 Cidade .....: PORTO VELHO RO

Licitacao ..: Dispensa por Justificativa Numero: Ano: Data Homologacao:  
 Solicitacao : Proc.Compra : 08.00523-00/2006 Ano: 2013  
 No Contrato : Ano: Contrato Superior ..:  
 No Convenio : Data Convenio .....:  
 Emissao ....: 05.09.2013

----- Valores -----  
 Empenhado ...: 24.000,00  
 Anulado .....: 0,00  
 Em Liquidacao: 0,00  
 Liquidado ...: 0,00  
 A Liquidar ...: 24.000,00  
 Pago .....: 0,00  
 A Pagar .....: 0,00

Item	Qtde	Unid	Especificacao	Preco Unitario
1	1,00	und	Empenho para cobrir despesas com 9o termo aditivo ao Contrato no 052/PGM/2006, Locacao de Imove 1 onde funciona o CAP'S AD II, pel o periodo de 08(oito) meses,conf or CEO 682/2013.	24.000,00

No	Data	Historico	No e Data do Documento	Empenho Contrapartida	Valor
54189	05.09.13	Baixa do Reservado		2013/001819 Reserva no 515	24.000,00
		Cronograma de Desembolso			
		Mes	Valor		
		8	24.000,00		
54190		Empenho Global		2013/001819	24.000,00
		Cronograma de Desembolso			
		Mes	Valor		
		9	24.000,00		
Liquidado no Mes ..:		0,00	Anulado no Mes ...:	0,00	Pago no Mes .....: 0,00



Nº do Documento: 01-08.00523-012/2006

Interessado: ORESTES MUNIZ FILHO/SEMUSA

Assunto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Origem: DA/SEMUSA

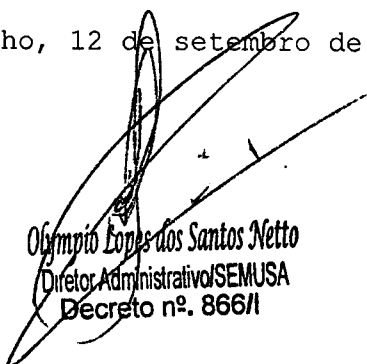
Destino: CFMS/SEMUSA

Senhor Coordenador,

Encaminhamos os autos para subempenho e pagamento dos RECIBOS de aluguel de imóvel conforme abaixo:

Ref. MAIO, fls.1062, VALOR R\$ 4.619,95 - P. de Empenho 1819/2013,  
Ref. JUNHO, fls.1063, VALOR R\$ 4.619,95 - P. de Empenho 1819/2013,  
Ref. JULHO, fls.1064, VALOR R\$ 4.619,95 - P. de Empenho 1819/2013,  
Ref. AGOSTO, fls.1065, VALOR R\$ 4.619,95 - P. de Empenho 1819/2013.

Porto Velho, 12 de setembro de 2013.

  
Olympio Lopes dos Santos Netto  
Diretor Administrativo/SEMUSA  
Decreto nº. 866/11



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Folha: 3068  
Rubrica: [assinatura]

'PROCESOS DE DESPESA – COMPRAS E SERVIÇOS (\*)  
CONFERÊNCIA DE PROCEDIMENTOS /DOCUMENTOS NECESSARIOS  
(\*) (Exceto para Obras e Serviços de Engenharia)  
PROCESSO Nº 08.00523-12/2006

**ORESTES MUNIZ FILHO**  
Recibo ref. ao período de 02/05 à 02/06/2013, 02/06 à 02/07/2013,  
02/07 à 02/08/2013 e 02/08 à 02/09/2013

Nº	Procedimento	Sim	Não	Observação
01	Processo administrativo devidamente instruído, protocolado, numerado e rubricado por cada Secretaria onde o processo tramite (caput do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93)	X		Fls. 992 à 1067
02	<b>NO CASO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: NÃO É NECESSÁRIO</b> Mínimo de três cotações de preço, conteúdo: CNPJ, data, assinatura, marca, quantidade, volume e dimensão (especificação completa do produto ou serviço) e prazo de validade da proposta (Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93), assinatura e identificação pelo responsável da empresa, assinatura e identificação pelo servidor responsável pela cotação.		X	Não consta neste volume
03	Termo de Referência devidamente preenchido, com justificativa, objetivo da aquisição, forma e prazo de entrega dos produtos ou da execução do serviço, forma de pagamento, local para entrega. Datado e assinado.	X		Fls. 1004
04	Relação das unidades que serão atendidas, conforme o caso (Relação de escolas, creches, associações, centros comunitários, abrigos, quantidade de alunos, pessoas carentes, crianças e adolescentes, postos de saúde, dentre outros)	X		Fls. 1004
05	Período de consumo do material ou da realização do serviço	X		Fls. 1004
06	Autorização da despesa pelo ordenador (Decreto nº 9.731/2005)	X		Fls. 1004
07	Projeto Básico contendo os elementos necessários para caracterizar o objeto da despesa (se for o caso)		X	Não se aplica
08	Destaque Orçamentário no programa, projeto ou atividade e fonte de recursos adequados – CEO	X		Fls. 1046 e 1048
09	<b>NO CASO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: NÃO É NECESSÁRIO</b> Quadro Comparativo de Preços devidamente certificado quanto a compatibilidade dos preços com o mercado local e que as empresas são do ramo de atividade pertinente ao objeto da despesa.		X	Não consta neste volume
10	<b>NO CASO DE DESPESA QUE NECESSITE LICITAR NÃO É NECESSÁRIO</b> Cópia do CRCF ou Contrato Social da empresa vencedora, objetivando comprovar que ela é do ramo de atividade do objetivo da despesa. (Art.34 da Lei Federal nº 8.666/93)		X	Não consta neste volume
11	Parecer do Conselho (FUNDEF, CAEM, CMS, dentre outros), conforme o caso.		X	Não se aplica
12	Reserva de Saldo Orçamentário emitida pela SEMPLA, com data e assinatura.	X		Fls. 1050 à 1052
13	<b>SÓ NO CASO DE LICITAÇÃO (QUALQUER MODALIDADE)</b> Formulário (Check list) de conferencia dos procedimentos licitatórios elaborados pela CPL ou Pregoeiro.		X	Não se aplica
14	<b>SO NO CASO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b> Documento comprovando a exclusividade através de atestado ou certidão expedido pela Junta Comercial, Sindicato, Federação, Confederação Patronal ou entidade equivalente.		X	Não se aplica
15	<b>SÓ NO CADOR DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b> Justificativa do preço compatível com o do mercado.		X	Não se aplica
16	<b>SO NO CASO DE DISPENSA, INEXIGIBILIDADE, CARTA CONVITE E PREGÃO ATÉ R\$ 650.000,00.</b> Parecer jurídico (PGM) - Elaboração de Minuta de contrato ser for o caso (PGM)	X		Nono Termo de Renovação ao Contrato nº 052/ PGM/ 2006 Fls. 1041 à 1043
17	<b>SO NO CASO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO-</b> Termo de Deliberação pela Contratação direta Remeter Termo no prazo de 03 dias ao ordenador de despesas para ratificação		X	Não se aplica
18	<b>SO NO CASO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:</b> Ratificação pelo ordenador de despesas Publicação do Termo de Ratificação no prazo de 05 dias.		X	Não se aplica
19	<b>SO NO CASO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b> Enviar cópia do processo à CGM para remessa ao Tribunal de Contas do Estado no prazo de até 15 dias a contar da publicação do Termo de		X	Não se aplica



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Folha: 1069  
Rubrica: [assinatura]

PROCESSOS DE DESPESA – COMPRAS E SERVIÇOS (\*)  
CONFERÊNCIA DE PROCEDIMENTOS /DOCUMENTOS NECESSARIOS

(\*) (Exceto para Obras e Serviços de Engenharia)

PROCESSO Nº 08.00523-12/2006

**ORESTES MUNIZ FILHO**  
Recibo ref. ao período de 02/05 à 02/06/2013, 02/06 à 02/07/2013,  
02/07 à 02/08/2013 e 02/08 à 02/09/2013

	Ratificação.			
20	<b>SÓ NO CASO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO</b> Termo de Deliberação referente a contratação por dispensa por valor (emitido no nome da empresa que ofertou os menores preços de acordo com a qualidade exigida)		X	Não se aplica
21	<b>SO NO CASO DE DISPENS, INEXIGIBILIDADE E PREGÃO ACIMA DE 650.000,00, TOMADA DE PREÇOS E CONCORRENCIA.</b> Análise técnica (CGM) – (Verificação da regularidade formal dos atos praticados)		X	Não se aplica
22	Nota de empenho com preço unitário marca, quantidade, volume e dimensão (especificação completa do produto ou serviço).	X		<b>Posição de Empenho:</b> <b>001819/2013</b> <b>Orestes Muniz Filho</b> <b>Fls. 1066</b>
23	Assinatura na nota de empenho pelo Departamento de Contabilidade e pelo ordenador de despesa da Secretária de Origem.	X		Fls. 1057
24	Entrega da Nota de empenho ao fornecedor, ordem de serviço ou de fornecimento, com data, assinatura e identificação do responsável pela empresa no verso do documento.		X	Não consta
25	Requisições ou relatório de prestação de serviços (ver no contrato se são necessários).		X	Não consta
26	Nota Fiscal com preço unitário, total, data de emissão, dados da Prefeitura de Porto Velho, marca, quantidade, volume e dimensão (especificação completa do produto ou serviço), devidamente certificada pelos servidores que efetuaram o recebimento /conferencia no verso e datada (conferir o prazo para emissão da nota fiscal no rodapé).	X		<b>Recibo ref. ao período de:</b> <b>02/05 à 02/06/2013,</b> <b>02/06 à 02/07/2013,</b> <b>02/07 à 02/08/2013 e</b> <b>02/08 à 02/09/2013</b> <b>Orestes Muniz Filho</b> <b>Fls. 1062 à 1065</b>
27	Termo de Recebimento devidamente assinado por todos os servidores que efetuarem o recebimento/conferência e em caso de matérias permanentes, registro dos números dos tombamentos.		X	Não se aplica
28	Termo de Garantia, devidamente assinado datado e com período de validade da garantia (se for necessário)		X	Não se aplica
29	Certidões Negativas do INSS, FGTS, Tributos: Federal, Estadual e Municipal com data de vencimento, no máximo até a data da emissão da nota fiscal (com declaração do fornecedor de que trata-se de documento autêntico: "declaramos para fins legais que esta (e) certidão /cadastro é autêntica (o)" Atenção: conferir os dados do fornecedor nas certidões (número da certidão, razão social, endereço, CNPJ, etc).	X		Não se aplica
30	Despacho à DIVISÃO DE CONTABILIDADE para sub-empenho/ liquidação e pagamento, conforme o caso.	X		Fls. 1068/1069

Obs: O valor a ser pago é de **R\$ 18.479,80** (Dezoito Mil, Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Oitenta Centavos).

Declaro sob minha responsabilidade que as informações acima descritas foram devidamente analisadas e são verdadeiras.

*Marcelo S. Silva*  
Assistente Administrativo  
Cad. 242173

Porto Velho - RO, 13 de Agosto



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DESPACHO**

*ADP*

**Processo: nº. 08.00523-12/2006**

**Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL – CAPS II**

Do: FMS / SEMUSA

Para: Núcleo de Controle Interno/SEMUSA

Porto Velho – RO, 13 de Setembro de 2013.

Senhor Presidente,

Considerando a Portaria nº227/GAB/SEMUSA, estamos encaminhando os autos para Reanálise e Deliberação quanto à liquidação e pagamento referente ao locatário ORESTES MUNIZ FLHO check list fls. 1068/1069.

Atenciosamente,

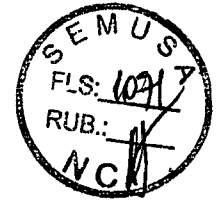
*Marcelo S. Silva*  
Assistente Administrativo  
Cad: 242173

De acordo,

Encaminhamos os autos para conhecimento, conforme despacho acima.

*Jarbas*  
Jarbas Galdino Bandeira  
Coordenador do FMS

Av.: Calama, 4008 – Embratel - PVH – RO. Fone: (69) 3901-2932



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSOS Nº:	08.00523/2006 VOL 112
INTERESSADO:	ORESTES MUNIZ FILHO
OBJETO:	LOCAÇÃO DE 01(UM) IMÓVEL, do imóvel situado na Rua Equador , bairro Nova Porto Velho, nesta capital, para instalação e funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial do Município de Porto Velho, CAPS II.
P. A	08.31.10.122.0007.2.001 - Aluguel
Elemento Despesa:	3.3.90.39 – Locação de Móvel.
Fonte de Recursos:	01.07 – Recursos do Tesouro
Total Reservado:	R\$ 36.959,60 (Trinta e nove mil novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).
Posição Empenho:	Nº. 001819/2013 – 001820/2013 – 001821/2013/2013
Recibos:	Referente ao período de Maio, Junho, Julho e Agosto de 2013.
Valor Total a ser pago:	R\$ 18.479,80 (dezoito mil quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e centavos).

**A N Á L I S E Nº 067/NCI/2013**

A presente análise toma por base a despesa com locação de imóvel através do referido contrato nº. 052/PGM/2006, constituindo-se do Nono Termo, de Renovação, prorrogando sua vigência, por 08 (oito meses), cotados a partir do dia 29/04/2013 a 29/12/2013, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação pertinente, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, que vieram a este Controle Interno para análise dos procedimentos quanto à documentação referente à despesa até então entregues, com vistas aos respectivos pagamentos.

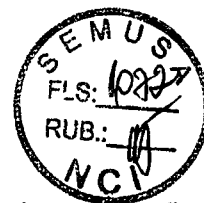
Com fundamentos nos dispositivos do artigo 76 da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, da Lei Orgânica do Município de concernente ao Controle Interno no âmbito do poder Executivo.

Considerando as Disposições Preliminares contidas no Art. 54, da Lei nº. 8.666 de junho de 1993, aplicam-se:

*1º Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação ou da proposta a que se vinculam.*

Administração Pública em firmar contratos regidos predominantemente por normas de Direito Público e contratos nos quais predominam as regras de Direito Privado. De fato, não importa o nome que se dê a este segundo tipo: contrato privado, contrato semipúblico ou contrato administrativo de figuração privada. Haja vista a Administração contratante, em qualquer caso, sempre assumir posição de supremacia, podendo anulá-lo, por força do disposto no art. 59 da Lei nº 8.666/93, modificá-lo e rescindi-lo unilateralmente, fiscalizar sua execução e aplicar sanções administrativas ao contratado, observando, sempre, os limites legais, é de se





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

concluir que as potestades que caracterizam os contratos administrativos estarão sempre presentes em todos os contratos firmados pelas pessoas de Direito Público.

Com base na Lei nº. 8.666/93, Capítulo III, DOS CONTRATOS, Sessão IV, da Execução dos Contratos ressaltarem que:

*"Art. 67 "A execução do contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado por um representante da administração especialmente designado, permitindo a contratação de terceiros para assisti-lo ou subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição".*

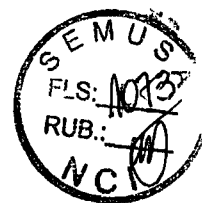
Feitas essas considerações, observa-se, ainda, que a Lei nº 8.666, de 1993, em seu art. 62, § 3º, I, não determina que os contratos ali mencionados devam submeter-se ao disposto na norma geral contida no art. 57, que cuida da fixação dos prazos de vigência dos contratos administrativos. "Assim, nada impede, por exemplo, que a Administração alugue imóvel por prazo superior ao exercício financeiro, observando o princípio geral que veda a celebração de contrato por prazo indeterminado".

Assim, para que sejam efetuados os pagamentos pela Administração Pública, recorre-se a Clausula Oitava – Das Condições de Pagamento:

*Parágrafo Segundo: O pagamento dos aluguéis será efetivado até o 10º (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa, que se dará após a apresentação do respectivo recibo, devidamente certificado pelo setor competente, sendo que, transcorrido o prazo ora estabelecido, fica o **Locatário** obrigado a promover a atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data do adimplemento da obrigação até a data do efetivo pagamento, usando-se o índice de correção definido pelo governo federal à época dos fatos.*

Do exame verificam-se na instrução, os documentos essenciais referente ao pagamento da nota em anexo:

- 1) *Ofício nº. 1747/GAB/SEMUSA, às folhas 1031, solicitando ao Sr. Orestes Muniz Filho, o interesse de renovação pelo período oito meses, podendo posteriormente ser renovado por igual ou maior período, aguardando resposta até 48 horas após a data de recebimento.*
- 2) *Despacho da Divisão de Orçamento informando que deixara de emitir o Controle de Execução Orçamentária e Reserva de Saldo por estar sem sistema, datado em 12/04/2013.*
- 3) *Despacho a douta Procuradoria Geral do Município solicitando a prorrogação de prazo por oito meses.*
- 4) *Parecer da Procuradoria nº. 076-A/GAB/PGM/2013, acostados as folhas 1036 á 1040.*
- 5) *Nono Termo de Renovação ao contrato nº. 052/PGM/206, acostado às folhas 1041 á 1043.*
- 6) *Controle de Execução Orçamentária nº. 682,683,684/2013 e Reserva de Saldo nº. 515,516 e 517, acostado às folhas 1046 á 1052.*
- 7) *Recibos de Aluguel, referente aos meses de Maio á Agosto de 2013.*
- 8) *Chek-List elaborado pela servidora Marcela S.S. Silva, atestando sob sua responsabilidade que as informações acima descritas foram devidamente analisadas e verdadeiras.*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Diante disto, sugerimos que os autos sejam encaminhados a Coordenação do Fundo Municipal de Saúde para deliberação junto ao Gestor quanto á liquidação e pagamento do referido recibo.

É o que tinha a opinar, e é sugestão.

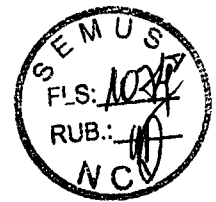
Porto Velho/RO, 19 de setembro de 2013.



CARLOS JACÓ A. C. JÚNIOR  
Assistente Administrativo



ANDRÉ LUIZ FERREIRA DA SILVA,  
Presidente – Núcleo de Controle Interno



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSOS Nº	08.00523/2006 VOL 112
INTERESSADO	ORESTES MUNIZ FILHO
OBJETO	LOCAÇÃO DE 01(UM) IMÓVEL, do imóvel situado na Rua Equador , bairro Nova Porto Velho, nesta capital, para instalação e funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial do Município de Porto Velho, CAPS II.
DESTINO	CFMS/SEMUSA

**DESPACHO**

Senhor Coordenador,

Encaminhamos os autos para apreciação da Análise nº. 067/NCI/2013 e adoção das devidas medidas.

Porto Velho/RO, 19 de setembro de 2013.

  
CARLOS JACÓ A. C. JÚNIOR  
Assistente Administrativo

  
ANDRÉ LUIZ FERREIRA DA SILVA  
Presidente – Núcleo de Controle Interno



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Folha 01075

Secretaria Municipal de Saúde

Emissão: 23/09/2013 09:00:40

Histórico de Movimentação por Documento

MARCELA SANTOS SAMPAIO SILVA

Nº do Documento: 01-08.00523-012/2006

Interessado....: ORESTES MUNIZ FILHO/SEMUSA

Assunto.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Origem.....: CFMS/SEMUSA

Destino.....: DIC/SEMUSA

Porto Velho - RO, 23 de Setembro de 2013.

Senhora Chefe,

Estamos encaminhando os autos para liquidação e pagamento conforme check list fls. 1068/1069.

Marcela  
Cac. 242173

De acordo,

Encaminhamos os autos para conhecimento, conforme despacho acima.

Jarbas Galdino Bandeira  
Coordenador do FMS

Recebido em 24/09/2013  
às 15:45h  
MS

Estado de Rondonia  
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO  
UG:0004 Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA  
Pca. Pe. Joao Nicoletti, 826  
CGC 05.903.125/0001-45

1076  
Exercicio: 2013  
Data: 25.09.20  
Numero: 001819  
Subempenho:0001

Credor: 7775 ORESTES MUNIZ FILHO CGC/CPF: 015.557.319-53  
Endereco: RUA JOAO GOULART 2081 SAO CRISTOVA Cidade: PORTO VELHO UF:

Orgao: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA Conta: 28  
Unidade: 0831 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Funcional: 1012200072.001 Administracao da Unidade  
Elemento: 3390360000 OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA FISICA  
Fonte: 03.07 Recursos do Tesouro - Exercici

Tipo de Credito: Orcamentario Licitacao:  
Tipo de Empenho: Subempenho Modalidade: Dispensa por Justif  
Convenio: Processo: 08.00523-00/2006

---Valor orcado--- ---Saldo Anterior-- -Valor do Empenho- ---Saldo Atual--  
24.000,00 24.000,00 18.479,80 5.520,

proc.08.00523/2006 vol.12

Valor por Extenso: dezoito mil quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta \*  
centavos\*\*\*\*\*

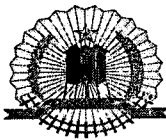
Item	Qtd	Uni	-----Especificacao-----	Valor Unitario	Valor Tot
001000001	und		Despesas c/Locacao de um Imovel onde funciona o CAP'S AD II,perio do de 02/05/2013 a 02/06/2013, 02/06/2013 a 02/07/2013,02/07/2013 a 02/08/2013, 02/08/2013 a 02/09/2013, conforme recibo das folhas 1062 a 1065 certificada por Daniel Amaral Lima (Chfe Div.Saude Mental) proc.08.0523/2006 vol.12	18.479,80	18.479,

Total Geral ... 18.479,

Responsavel pela Emissao Sueli S. Faial Dantas  
Tecnica Contabilidade

Ordenador da Despesa

Domingos Sávio Fernandes de Araújo  
Secretário Municipal de Saúde



Folha:

1077

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIVISÃO DE CONTABILIDADE

1477

PROCESSO Nº:

08. 0523 1206 01 12

3771  
364

CREDOR:

Para ( ) empenho (  ) subempenho/liquidação.

Outros:

Porto Velho, 25/09/2013

Sueli Socorro Faial Dantas  
Divisão de Contabilidade

Procedimento realizado

Nº Empenho	Sub nº	Credor	Valor
1819	01	Orestes Menezes Filho	18.479,80
		0199F. 2.055,80	
Total			

Porto Velho, 25/09/2013

Servidor

Ao

( ) Gabinete Semusa

( ) Coordenação do Fundo Municipal de Saúde

Para continuidade da tramitação.

Porto Velho, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Sueli Socorro Faial Dantas  
Divisão de Contabilidade

Estado de Rondonia

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO

UG: 4 Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA

Pca. Pe. Joao Nicoletti, 826

CGC 05.903.125/0001-45

Exercicio: 2013

Data: 25.09.13

Numero: 001477

Tipo Doc.: Extra-Orca

Conta Extra: 4076

Classificacao: 2.1.08.08.01.01 IMPOSTOS A REPASSAR - IRRF - PS FISICA

Credor: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO CGC/CPF:05.903.125/0001-45

Endereco: AV. CARLOS GOMES, 181 Cidade:PORTO VELHO UF:RO

Tipo de Credito: ExtraOrcamentario

Licitacao:

Tipo de Empenho: Extra-Orca

Modalidade: Dispensa por Justifi

Convenio:

Processo: 08.0523/2006

Valor do Documento Extra: 2.055,80

Valor por Extenso: dois mil e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

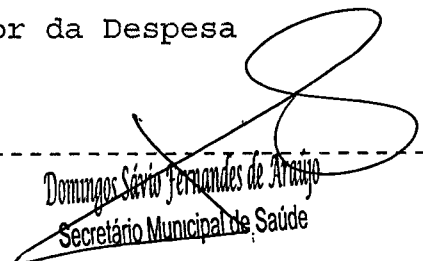
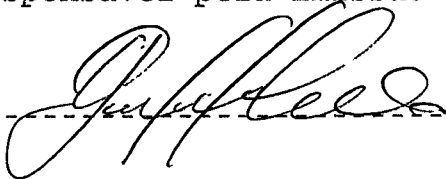
Item	Qtd	Uni	-----Especificacao-----	Valor Unitario	Valor Total
1	1	UN	P.08.0523/2006 RETENCAO IRRF REF.LOCACAO IMOVEL	2.055,80	2.055,80

Total Geral ...

2.055,80

Responsavel pela Emissao

Ordenador da Despesa



Domingos Sávio Fernandes de Araújo  
Secretário Municipal de Saúde

1079

Unidade Gestora: 0004 - Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA

Bco.: 3771 CTA PAB FIXO

Ag.: 2757-X Cta.Cor.: 8858-7

Nr.OB.: 364

Nome Arq.: OBN6016407.TX

Credor	Banco Agencia Cta.Corrente	Valor Nro.da OB	Dep' Ident.	Ind. Canc.
7775 - ORESTES MUNIZ FILHO	1 102-3 42118-9	16.424,00	00640709826	_____
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO		2.055,80	00640709827	_____
<b>Total Geral</b>		<b>18.479,80</b>		

Com base nos documentos comproborios das despesas contratadas pelos processos administrativos em nosso poder, AUTORIZAMOS essa agencia bancaria a efetuar o pagamento da presente ordem bancaria, excetuando observacoes de cancelamentos. Para tanto autorizamos o debito do valor total na conta corrente acima identificada e os creditos em favor dos respectivos credores, conforme descricao supra.

Jarbas Galvão Bandeira  
Comendador do Fundo Mun. de Saude  
Decreto nº. 8671

Domingos Sávio Fernandes de Araújo  
Secretário Municipal de Saúde

BANCO DO BRASIL S/A  
SETOR PUBLICO  
PORTO VELHO RO  
26 SET 2013  
Recepção





PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Folha 01080

Secretaria Municipal de Saúde

Emissão: 04/10/2013 09:42:45

Histórico de Movimentação por Documento

SAINT CLAIR MARIA DE NAZARÉ ALVES SANTOS

Nº do Documento: 01-08.00523-012/2006

Interessado.....: ORESTES MUNIZ FILHO/SEMUSA

Assunto.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

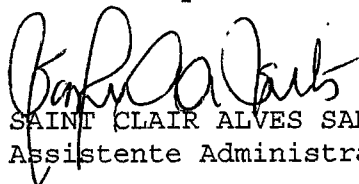
Origem.....: CFMS/SEMUSA

Destino.....: DA/SEMUSA

Porto Velho, 04 de outubro de 2013


Estamos encaminhando os autos, para aguardar apresentação de novo recibo de aluguel.

Elaborado por:



SAINT CLAIR ALVES SANTOS  
Assistente Administrativo

Estamos encaminhando os autos, para atendimento ao despacho supra.

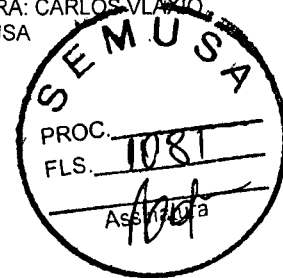


JARBAS GALDINO BANDEIRA  
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde



PROC. 08.00231-00/2013  
FLS: 24  
ASSINATURA: CARLOS VLAVIO  
D.A / SEMUSA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



Ref.: Processo 08.0523/2006

Objeto: Locação de Imóvel

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

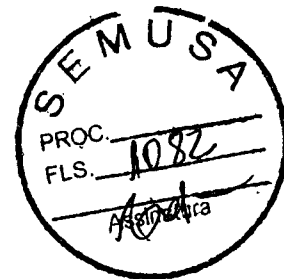
Faço, nesta data a juntada dos documentos constantes nas folhas de números de 1082 a 1100.

Porto Velho, 08 de outubro de 2013.

  
Edimar Ferreira da Silva  
DA SEMUSA  
Cadastro nº 485517



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



**DESPACHO**

Ref.: Processo 08.00523/2006- VOL 12

Do: D.A. / SEMUSA  
Para: FMS

Senhor Coordenador,

Encaminhamos os autos para subempenho e pagamento dos Recibos, conforme especificação a seguir:

EMPENHO	RECIBOS/fls	PERÍODO	VALOR
00022/2013		Janeiro/2013	R\$ 4.619,95 <i>ok</i>
00298/2013		Fevereiro/2013	R\$ 4.619,95
00298/2013		Março/2013	R\$ 4.619,95

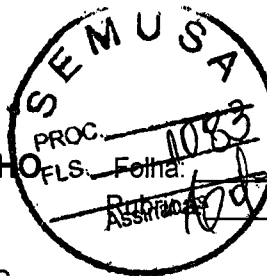
*} a. 239,7*

Porto Velho, 11 de abril de 2013.

*[Handwritten Signature]*  
Heraldo Pereira do Nascimento  
Diretor Administrativo



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



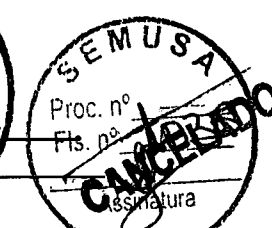
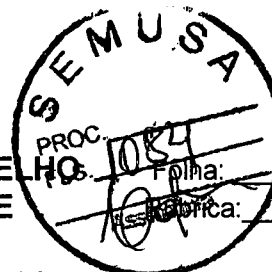
PROCESSOS DE DESPESA – COMPRAS E SERVIÇOS (\*)  
CONFERÊNCIA DE PROCEDIMENTOS /DOCUMENTOS NECESSARIOS  
(\*) (Exceto para Obras e Serviços de Engenharia)  
PROCESSO Nº: 08.00523/2006 VOL 12

**ORESTES MUNIZ FILHO**  
Nota Fiscal nº.

Nº	Procedimento	Sim	Não	Observação
01	Processo administrativo devidamente instruído, protocolado, numerado e rubricado por cada Secretaria onde o processo tramite (caput do art. 38 da Lei Federal nº 8.66/93)	X		Fls. nº. 992 a 1033
02	<b>NO CASO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: NÃO É NECESSARIO</b> Mínimo de três cotações de preço, conteúdo: CNPJ, data, assinatura, marca, quantidade, volume e dimensão (especificação completa do produto ou serviço) e prazo de validade da proposta (Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93), assinatura e identificação pelo responsável da empresa, assinatura e identificação pelo servidor responsável pela cotação.		X	NÃO CONSTAM NESSE VOLUME
03	Termo de Referencia devidamente preenchido, com justificativa, objetivo da aquisição, forma e prazo de entrega dos produtos ou da execução do serviço, forma de pagamento, local para entrega. Datado e assinado.		X	NÃO CONSTAM NESSE VOLUME.
04	Relação das unidades que serão atendidas, conforme o caso (Relação de escolas, creches, associações, centros comunitários, abrigos, quantidade de alunos, pessoas carentes, crianças e adolescentes, postos de saúde, dentre outros)		X	
05	Período de consumo do material ou da realização do serviço	X		JANEIRO/ FEVEREIRO/ MARÇO DE 2013.
06	Autorização da despesa pelo ordenador (Decreto nº 9.731/2005)		X	
07	Projeto Básico contendo os elementos necessários para caracterizar o objeto da despesa (se for o caso)		X	
08	Destaque Orçamentário no programa, projeto ou atividade e fonte de recursos adequados – CEO		X	
09	<b>NO CASO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: NÃO É NECESSARIO</b> Quadro Comparativo de Preços devidamente certificado quanto a compatibilidade dos preços com o mercado local e que as empresas são do ramo de atividade pertinente ao objeto da despesa.		X	
10	<b>NO CASO DE DESPESA QUE NECESSITE LICITAR NÃO É NECESSARIO</b> Cópia do CRCF ou Contrato Social da empresa vencedora, objetivando comprovar que ela é do ramo de atividade do objetivo da despesa. (Art.34 da Lei Federal nº 8.666/93)		X	
11	Parecer do Conselho (FUNDEF, CAEM, CMS, dentre outros), conforme o caso.		X	
12	Reserva de Saldo Orçamentário emitida pela SEMPLA, com data e assinatura.		X	
13	<b>SÓ NO CASO DE LICITAÇÃO (QUALQUER MODALIDADE)</b> Formulário (Check list) de conferencia dos procedimentos licitatórios elaborados pela CPL ou Pregoeiro.		X	
14	<b>SO NO CASO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b> Documento comprovando a exclusividade através de atestado ou certidão expedido pela Junta Comercial, Sindicato, Federação, Confederação Patronal ou entidade equivalente.		X	
15	<b>SÓ NO CADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b> Justificativa do preço compatível com o do mercado.		X	
16	<b>SO NO CASO DE DISPENSA, INEXIGIBILIDADE, CARTA CONVITE E PREGÃO ATÉ R\$ 650.000,00.</b> Parecer jurídico (PGM) - Elaboração de Minuta de contrato ser for o caso (PGM)	X		CONTRATO Nº. 052/ PGM /2006, fls. nº. 994 a 996, SETIMO TERMO DE RENOVAÇÃO fls. nº. 1000 a 1002.
17	<b>SO NO CASO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO-</b> Termo de Deliberação pela Contratação direta Remeter Termo no prazo de 03 dias ao ordenador de despesas para ratificação		X	
18	<b>SO NO CASO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Ratificação pelo</b>		X	



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



'PROCESOS DE DESPESA – COMPRAS E SERVIÇOS (\*)  
 CONFERÊNCIA DE PROCEDIMENTOS /DOCUMENTOS NECESSARIOS  
 (\*) (Exceto para Obras e Serviços de Engenharia)  
 PROCESSO Nº: 08.00523/2006 VOL 12

**ORESTES MUNIZ FILHO**  
 Nota Fiscal nº.

	ordenador de despesas Publicação do Termo de Ratificação no prazo de 05 dias.			
19	<b>SO NO CASO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b> Enviar cópia do processo à CGM para remessa ao Tribunal de Contas do Estado no prazo de até 15 dias a contar da publicação do Termo de Ratificação.		X	
20	<b>SÓ NO CASO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO</b> Termo de Deliberação referente a contratação por dispensa por valor (emitido no nome da empresa que ofertou os menores preços de acordo com a qualidade exigida)		X	
21	<b>SO NO CASO DE DISPENS, INEXIGIBILIDADE E PREGÃO ACIMA DE 650.000,00, TOMADA DE PREÇOS E CONCORRENCIA.</b> Análise técnica (CGM) – (Verificação da regularidade formal dos atos praticados)		X	
22	Nota de empenho com preço unitário marca, quantidade , volume e dimensão (especificação completa do produto ou serviço).	X		EMPENHO Nº. 22/2013( JANEIRO/2013) EMPENHO 00298/2013 (FEVEREIRO/2013) EMPENHO 00298/2013 (MARÇO/2013) Fls. nº. ORESTES MUNIZ FILHO
23	Assinatura na nota de empenho pelo Departamento de Contabilidade e pelo ordenador de despesa da Secretária de Origem.		X	
24	Entrega da Nota de empenho ao fornecedor, ordem de serviço ou de fornecimento, com data, assinatura e identificação do responsável pela empresa no verso do documento.		X	
25	Requisições ou relatório de prestação de serviços (ver no contrato se são necessários).		X	
26	Nota Fiscal com preço unitário, total, data de emissão, dados da Prefeitura de Porto Velho, marca, quantidade, volume e dimensão (especificação completa do produto ou serviço), devidamente certificada pelos servidores que efetuaram o recebimento /conferencia no verso e datada (conferir o prazo para emissão da nota fiscal no rodapé).	X		RECIBO JANEIRO/2013, fls. nº. 1028, RECIBO FEVEREIRO/2013, fls. nº. 1029, RECIBO MARÇO/2013, fls. nº. 1030.
27	Termo de Recebimento devidamente assinado por todos os servidores que efetuarem o recebimento / conferência e em caso de matérias permanentes, registro dos números dos tombamentos.		X	
28	Termo de Garantia, devidamente assinado datado e com período de validade da garantia (se for necessário)		X	
29	Certidões Negativas do INSS, FGTS, Tributos: Federal, Estadual e Municipal com data de vencimento, no máximo até a data da emissão da nota fiscal (com declaração do fornecedor de que trata-se de documento autêntico: "declaramos para fins legais que esta (e) certidão /cadastro é autêntica (o)" Atenção: conferir os dados do fornecedor nas certidões (número da certidão, razão social, endereço, CNPJ, etc).	X		
30	Despacho à DIVISÃO DE CONTABILIDADE para sub-empenho/ liquidação e pagamento, conforme o caso.			

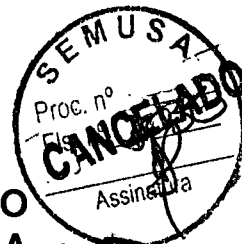
OBS.:O Valor a ser pago referente ao período de janeiro/2013 é de R\$ 4.619,95 (quatro mil seiscentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos). Valor a ser pago referente ao período de fevereiro/2013 é de R\$ 4.619,95 (quatro mil seiscentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos). Valor a ser pago referente ao período de março/2013 é de R\$ 4.619,95 (quatro mil seiscentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos).

Porto Velho - RO, 11 de abril de 2013.

**EDINEY FERREIRA DA SILVA**  
 Coordenador do Fundo Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



DESPACHO

Processo: 08.00523/2006 VOL 12  
Objeto: ORESTES MUNIZ FILHO

Do: Fundo Municipal de Saúde / SEMUSA  
Para: DIC / SEMUSA

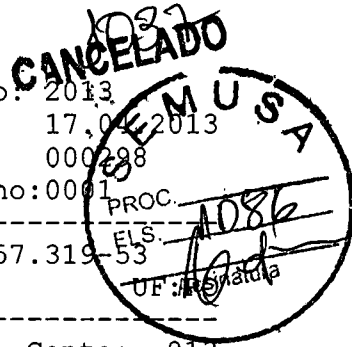
Estamos encaminhando os autos para pagamento do contrato de locação nº. 052/ PGM/ 2006; referente aos meses de: JANEIRO, FEVEREIRO e MARÇO/ 2013. Após liquidação, encaminhar os autos ao Departamento Administrativo para providências que se fizerem necessárias.

Porto Velho – RO, 10 de abril de 2013.

Ediney Ferreira da Silva  
Coordenador do FMS

Estado de Rondonia  
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO  
UG:0004 Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA  
Pca. Pe. Joao Nicoletti, 826  
CGC 05.903.125/0001-45

Exercicio: 2013  
Data: 17.04.2013  
Numero: 000298  
Subempenho:0001



Credor: 7775 ORESTES MUNIZ FILHO  
Endereco: RUA JOÃO GOULART 2081 SÃO CRISTOVÃ Cidade: PORTO VELHO

CGC/CPF: 015.557.319-53

Orgao: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA Conta: 813  
Unidade: 0831 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Funcional: 1012200072.001 Administração da Unidade  
Elemento: 3390360000 OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA  
Fonte: 01.07 Recursos do Tesouro- Transferê

Tipo de Credito: Orçamentário Licitacao:  
Tipo de Empenho: Subempenho Modalidade: Dispensa por Justific  
Convenio: Processo: 08.00523-00/2006

---Valor orcado--- ---Saldo Anterior-- -Valor do Empenho- ---Saldo Atual---  
13.859,85 13.859,85 9.239,90 4.619,95

processo 08.00523-012/2006

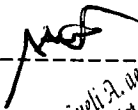
Valor por Extenso: nove mil duzentos e trinta e nove reais e noventa centavos\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Item	Qtd	Uni	-----Especificacao-----	Valor Unitario	Valor Total
001000002	un		Empenho para cobrir despesas com locação de imóvel onde funciona o CAPS/SEMUSA, referente aos períodos de fevereiro e março/2013, conforme recibos fls. 1029/1030, certificado por Heraldo Pereira do Nascimento/Diretor do Depto Administrativo, processo 08.00523-012/2006.	4.619,95	9.239,90

Total Geral ... 9.239,90

Responsavel pela Emissao Sueli S. Faial Dantas  
Técnica Contabilidade

Ordenador da Despesa

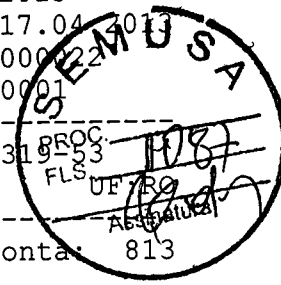
  
Sueli S. Faial Dantas  
Assist. Administrativo

  
José Iacy Macário Barros  
Secretário Municipal de Saúde

Estado de Rondonia  
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO  
UG:0004 Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA  
Pca. Pe. Joao Nicoletti, 826  
CGC 05.903.125/0001-45

Exercicio: 2013  
Data: 17.04.2013  
Numero: 0001  
Subempenho: 0001

**CANCELADO**



Credor: 7775 ORESTES MUNIZ FILHO  
Endereco: RUA JOÃO GOULART 2081 SÃO CRISTOVÃ Cidade: PORTO VELHO

CGC/CPF: 015.557.319/53

Orgao: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA  
Unidade: 0831 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Funcional: 1012200072.001 Administração da Unidade  
Elemento: 3390360000 OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA  
Fonte: 01.07 Recursos do Tesouro- Transferê

Conta: 813

Tipo de Credito: Orçamentário Licitacao: Cont 052/PGM/06  
Tipo de Empenho: Subempenho Modalidade: Dispensa por Justific  
Convenio: Processo: 08.00523-00/2006

---Valor orcado--- ---Saldo Anterior-- -Valor do Empenho- ---Saldo Atual---  
4.619,95 4.619,95 4.619,95 0,00

processo 08.00523-012/2006

Valor por Extenso: quatro mil seiscentos e dezenove reais e noventa e cinco \*\*\*\*  
centavos\*\*\*\*\*

Item	Qtd	Uni	Especificacao	Valor Unitario	Valor Total
001000001	und		Empenho para cobrir despesas com locação de imovel onde funciona o CAPS/SEMUSA, referente ao perio do de janeiro/2013, conforme recibo fls. 1028, certificado por Heraldo Pereira do Nascimento/Diretor do Depto Administrativo, processo 08.00523-012/2006.	4.619,95	4.619,95

Total Geral ... 4.619,95

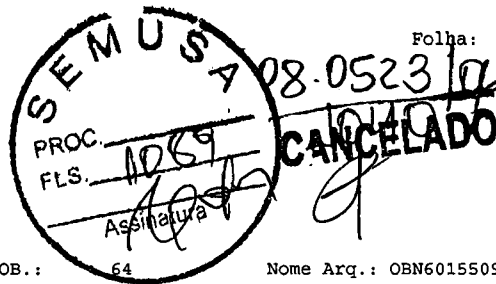
Responsavel pela Emissao Sueli S. Faial Dantas Ordenador da Despesa  
Técnica Contabilidade

*Sueli S. Faial Dantas*  
Assist. Administrativo

**José Iracy Macário Barros**  
Secretário Municipal de Saúde







Unidade Gestora: 0004 - Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA

Bco.: 3771 CTA PAB FIXO

Ag.: 2757-X Cta.Cor.: 8858-7

Nr.OB.: 64

Nome Arq.: OBN6015509.TX

Credor	Banco Agencia Cta.Corrente	Valor Nro.da OB	Dep. Ident.	Indicacao Canc.
7775 - ORESTES MUNIZ FILHO	1 102-3 42118-9	12.317,97	00550902579	
7775 - ORESTES MUNIZ FILHO		1.541,88	00550902580	
Total Geral		13.859,85		

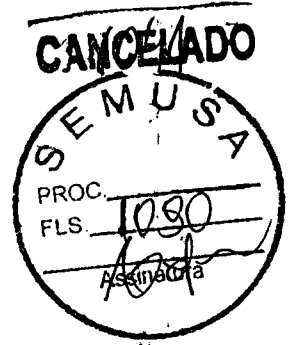
Com base nos documentos comprobatórios das despesas contratadas pelos processos administrativos em nosso poder, AUTORIZAMOS essa agencia bancaria a efetuar o pagamento da presente ordem bancaria, excetuando observacoes de cancelamentos. Para tanto autorizamos o debito do valor total na conta corrente acima identificada e os creditos em favor dos respectivos credores, conforme descricao supra.

**Ediney Ferreira da Silva**  
Coordenador do Fundo  
Municipal de Saúde

**José Iracy Macário Barros**  
Secretário Municipal de Saúde



08.0523/06



RECIBO DE ALUGUEL

Valor do aluguel R\$ 4.619,95  
Imposto de Renda R\$ 513,95  
Valor Liquido R\$ 4.106,00

Recebi da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMUSA a quantia de R\$ 4.106,00 (Quatro mil cento e seis reais) referente ao período de aluguel de 02 de abril de 2013 a 02 de maio de 2013, que deverá ser depositado em conta corrente de nº 42.118-9, agencia 0102-3, Banco do Brasil, referente ao aluguel de um imóvel situado na Rua Equador, nº 2212, bairro Nova Porto Velho, locado por esta Secretaria através do Processo nº 08.0523/2006 e contrato de locação nº 052/PMG/2006.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
RUA EQUADOR, Nº 2212, BARRIO NOVA PORTO VELHO, PORTO VELHO, RO

Porto Velho, RO 02 de abril de 2013.

ORESTES MUNIZ FILHO  
CPF Nº 015.557.319-53



PREFEITURA DO MUNIC.  
SECRETARIA MUNI  
DEPARTAMENTO /



**DESPACHO**

**Ref.:** Processo 08.00523/2006- VOL 12

**Do:** D.A. / SEMUSA

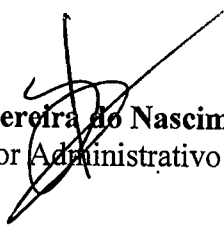
**Para:** FMS

Senhor Coordenador,

Encaminhamos os autos para subempenho e pagamento dos Recibos, conforme especificação a seguir:

EMPENHO	RECIBOS/fls	PERÍODO	VALOR
00298/2013		Abril/2013	R\$ 4.619,95

Porto Velho, 30 de abril de 2013.

  
**Heraldo Pereira do Nascimento**  
Diretor Administrativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Folha: 1032  
Rubrica: [assinatura]

PROCESSOS DE DESPESA – COMPRAS E SERVIÇOS (\*)  
CONFERÊNCIA DE PROCEDIMENTOS /DOCUMENTOS NECESSARIOS  
(\*) (Exceto para Obras e Serviços de Engenharia)  
PROCESSO Nº: 08.00523/2006 VOL 12

ORESTES MUNIZ FILHO  
Nota Fiscal nº.

Nº	Procedimento	Sim	Não	Observação
01	Processo administrativo devidamente instruído, protocolado, numerado e rubricado por cada Secretaria onde o processo tramite (caput do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93)	X		Fls. nº. 992 a 1041
02	<b>NO CASO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: NÃO É NECESSÁRIO</b> Mínimo de três cotações de preço, conteúdo: CNPJ, data, assinatura, marca, quantidade, volume e dimensão (especificação completa do produto ou serviço) e prazo de validade da proposta (Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93), assinatura e identificação pelo responsável da empresa, assinatura e identificação pelo servidor responsável pela cotação.		X	NÃO CONSTAM NESSE VOLUME
03	Termo de Referência devidamente preenchido, com justificativa, objetivo da aquisição, forma e prazo de entrega dos produtos ou da execução do serviço, forma de pagamento, local para entrega. Datado e assinado.		X	NÃO CONSTAM NESSE VOLUME.
	Relação das unidades que serão atendidas, conforme o caso (Relação de escolas, creches, associações, centros comunitários, abrigos, quantidade de alunos, pessoas carentes, crianças e adolescentes, postos de saúde, dentre outros)		X	
05	Período de consumo do material ou da realização do serviço	X		02 DE ABRIL DE 2013 a 02 DE MAIO DE 2013.
06	Autorização da despesa pelo ordenador (Decreto nº 9.731/2005)		X	
07	Projeto Básico contendo os elementos necessários para caracterizar o objeto da despesa (se for o caso)		X	
08	Destaque Orçamentário no programa, projeto ou atividade e fonte de recursos adequados – CEO		X	
09	<b>NO CASO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: NÃO É NECESSÁRIO</b> Quadro Comparativo de Preços devidamente certificado quanto a compatibilidade dos preços com o mercado local e que as empresas são do ramo de atividade pertinente ao objeto da despesa.		X	
10	<b>NO CASO DE DESPESA QUE NECESSITE LICITAR NÃO É NECESSÁRIO</b> Cópia do CRCF ou Contrato Social da empresa vencedora, objetivando comprovar que ela é do ramo de atividade do objetivo da despesa. (Art.34 da Lei Federal nº 8.666/93)		X	
	Parecer do Conselho (FUNDEF, CAEM, CMS, dentre outros), conforme o caso.		X	
12	Reserva de Saldo Orçamentário emitida pela SEMPLA, com data e assinatura.		X	
13	<b>SÓ NO CASO DE LICITAÇÃO (QUALQUER MODALIDADE)</b> Formulário (Check list) de conferência dos procedimentos licitatórios elaborados pela CPL ou Pregoeiro.		X	
14	<b>SO NO CASO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b> Documento comprovando a exclusividade através de atestado ou certidão expedido pela Junta Comercial, Sindicato, Federação, Confederação Patronal ou entidade equivalente.		X	
15	<b>SÓ NO CASO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b> Justificativa do preço compatível com o do mercado.		X	
16	<b>SO NO CASO DE DISPENSA, INEXIGIBILIDADE, CARTA CONVITE E PREGÃO ATÉ R\$ 650.000,00.</b> Parecer jurídico (PGM) - Elaboração de Minuta de contrato ser for o caso (PGM)	X		CONTRATO Nº. 052/ PGM /2006, fls. nº. 994 a 996, OITAVO TERMO DE RENOVAÇÃO fls. nº. 1023 a 1025.
17	<b>SO NO CASO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO-</b> Termo de Deliberação pela Contratação direta Remeter Termo no prazo de 03 dias ao ordenador de despesas para ratificação		X	
18	<b>SO NO CASO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:</b> Ratificação pelo		X	



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Folha: 1083  
 Rubrica:

'PROCESSOS DE DESPESA – COMPRAS E SERVIÇOS (\*) ,  
 CONFERÊNCIA DE PROCEDIMENTOS /DOCUMENTOS NECESSARIOS  
 (\*) (Exceto para Obras e Serviços de Engenharia)  
 PROCESSO Nº: 08.00523/2006 VOL 12

**ORESTES MUNIZ FILHO**  
 Nota Fiscal nº.

	ordenador de despesas Publicação do Termo de Ratificação no prazo de 05 dias.			
19	<b>SO NO CASO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b> Enviar cópia do processo à CGM para remessa ao Tribunal de Contas do Estado no prazo de até 15 dias a contar da publicação do Termo de Ratificação.		X	
20	<b>SÓ NO CASO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO</b> Termo de Deliberação referente a contratação por dispensa por valor (emitido no nome da empresa que ofertou os menores preços de acordo com a qualidade exigida)		X	
21	<b>SO NO CASO DE DISPENS, INEXIGIBILIDADE E PREGÃO ACIMA DE 650.000,00, TOMADA DE PREÇOS E CONCORRENCIA.</b> Análise técnica (CGM) – (Verificação da regularidade formal dos atos praticados)		X	
22	Nota de empenho com preço unitário marca, quantidade , volume e dimensão (especificação completa do produto ou serviço).	X		EMPENHO Nº. 00298/2013, Fls. nº. 298/2013 <b>ORESTES MUNIZ FILHO</b>
23	Assinatura na nota de empenho pelo Departamento de Contabilidade e pelo ordenador de despesa da Secretária de Origem.		X	
24	Entrega da Nota de empenho ao fornecedor, ordem de serviço ou de fornecimento, com data, assinatura e identificação do responsável pela empresa no verso do documento.		X	
25	Requisições ou relatório de prestação de serviços (ver no contrato se são necessários).		X	
26	Nota Fiscal com preço unitário, total, data de emissão, dados da Prefeitura de Porto Velho, marca, quantidade, volume e dimensão (especificação completa do-produto ou serviço), devidamente certificada pelos servidores que efetuaram o recebimento /conferencia no verso e datada (conferir o prazo para emissão da nota fiscal no rodapé).	X		<b>RECIBO 02 DE ABRIL DE 2013 A 02 DE MAIO DE 2013, fls. nº. 1041.</b>
27	Termo de Recebimento devidamente assinado por todos os servidores que efetuarem o recebimento / conferência e em caso de matérias permanentes, registro dos números dos tombamentos.		x	
28	Termo de Garantia, devidamente assinado datado e com período de validade da garantia (se for necessário)		X	
29	Certidões Negativas do INSS, FGTS, Tributos: Federal, Estadual e Municipal com data de vencimento, no máximo até a data da emissão da nota fiscal (com declaração do fornecedor de que trata-se de documento autêntico: "declaramos para fins legais que esta (e) certidão /cadastro é autêntica (o)" Atenção: conferir os dados do fornecedor nas certidões (número da certidão, razão social, endereço, CNPJ, etc).		x	
30	Despacho à DIVISÃO DE CONTABILIDADE para sub-empenho/ liquidação e pagamento, conforme o caso.			

OBS.:O Valor a ser pago referente ao período de 02 de Abril de 2013 a 02 de Maio de 2013 é de R\$ 4.619,95 (quatro mil seiscentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos).

Porto Velho - RO, 07 de Maio de 2013.

Carlos José Aires C. Junior  
 REMISSA  
 C.M. 83321

**EDINEY FERREIRA DA SILVA**  
 Coordenador do Fundo Municipal de Saúde



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**

**Secretaria Municipal de Saúde**

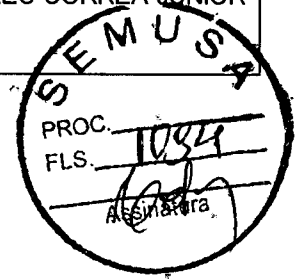
Histórico de Movimentação por Documento

**CANCELADO**

Emissão: 07/05/2013 16:15:42

CARLOS JACÓ AIRES CORRÊA JUNIOR

Nº do Documento: 01-08.00523-012/2006  
 Interessado....: ORESTES MUNIZ FILHO/SEMUSA  
 Assunto.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL  
 Origem.....: CFMS/SEMUSA  
 Destino.....: DIC/SEMUSA



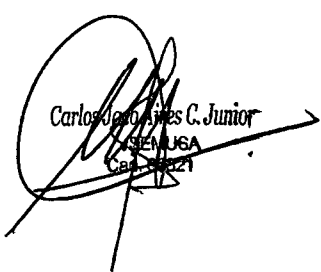
Porto Velho, 07 de Maio de 2013.

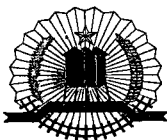
Senhora Chefe,

Estamos encaminhando os autos para liquidação e posteriormente pagamento referente ao locatario ORESTES MUNIZ FILHO. Dada a liquidação retornar os autos a este Fundo Municipal de Saúde para demais providencias.

Edney Ferreira da Silva  
Coordenador do FMS

*De asi  
em 09/05/13  
os M. ou es*

  
 Carlos Jacó Aires C. Junior  
 SEMUSA  
 07/05/2013



Folha: 1185

*Adm*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIVISÃO DE CONTABILIDADE

PROCESSO Nº:

08.00523/2006 de 12 27 771 <sup>ST</sup>

CREDOR:

Para ( ) empenho (  subempenho/liquidação.

Outros:

Porto Velho, 09/05/2013

Sueli Socorro Faial Dantas  
Divisão de Contabilidade

Procedimento realizado

Nº Empenho	Sub nº	Credor	Valor
298	02	Creste-muniz Filho	4.619,95
		1919 F 573,96	
		4076	
Total			

Porto Velho, 09/05/2013

*OK*

Servidor: *CM*

Ao

( ) Gabinete Semusa ( ) Coordenação do Fundo Municipal de Saúde

Para continuidade da tramitação.

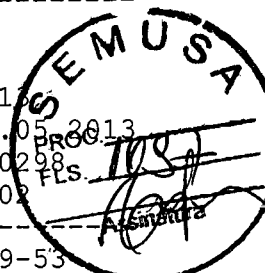
Porto Velho, \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_.

Sueli Socorro Faial Dantas  
Divisão de Contabilidade



Estado de Rondonia  
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO  
UG:0004 Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA  
Pca. Pe. Joao Nicoletti, 826  
CGC 05.903.125/0001-45

Exercicio: 2013  
Data: 09.05.2013  
Numero: 000298  
Subempenho:0002



Credor: 7775 ORESTES MUNIZ FILHO CGC/CPF: 015.557.319-53 UF:RO  
Endereco: RUA JOAO GOULART 2081 SAO CRISTOVA Cidade: PORTO VELHO

Orgao: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA Conta: 813  
Unidade: 0831 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Funcional: 1012200072.001 Administracao da Unidade  
Elemento: 3390360000 OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA FISICA  
Fonte: 01.07 Recursos do Tesouro- Transfere

Tipo de Credito: Orcamentario Licitacao:  
Tipo de Empenho: Subempenho Modalidade: Dispensa por Justific  
Convenio: Processo: 08.00523-00/2006

---Valor orcado--- ---Saldo Anterior-- -Valor do Empenho- ---Saldo Atual---  
13.859,85 4.619,95 4.619,95 0,00

proc.08.00523/2006 vol.12  
Valor por Extenso: quatro mil seiscentos e dezenove reais e noventa e cinco \*\*\*\*  
centavos\*\*\*\*\*

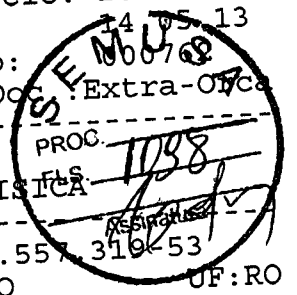
Item	Qtd	Uni	-----Especificacao-----	Valor Unitario	Valor Total
001000001	und		Despesas com locacao do Imovel on de funciona o Centro de Atencao Psicossocial PVH,periodo de 02/04 a 02/05/2013 conforme recibo das folhas 1041 certificada por Heraldo Pereira do Nascimento(Dir.Depto Administrativo),proc.08.00523/2006 vol.12	4.619,95	4.619,95

Total Geral ... 4.619,95

Responsavel pela Emissao Sueli S. Faial Dantas  
Tecnica Contabilidade Ordenador da Despesa

Estado de Rondonia  
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO  
UG: 4 Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA  
Pca. Pe. Joao Nicoletti, 826  
CGC 05.903.125/0001-45

Exercicio: 2013  
Data: 14.05.13  
Numero: 00708  
Tipo Doc: Extra-Orca



Conta Extra: 4076  
Classificacao: 2.1.08.08.01.01 IMPOSTOS A REPASSAR - IRRF - PS FISICA  
Credor: 7775 ORESTES MUNIZ FILHO  
Endereco: RUA JOAO GOULART 2081 SAO CRISTOVA Cidade: PORTO VELHO UF: RO  
Tubo de Credito: ExtraOrcamentario  
Tipo de Empenho: Extra-Orca  
Convenio:

CGC/CPF: 015.557.319-53

Licitacao:  
Modalidade: Dispensada por Limit  
Processo: P. 08.0523/2006

Valor do Documento Extra: 513,96  
Valor por Extenso: quinhentos e treze reais e noventa e seis centavos\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Item	Qtd	Uni	-----Especificacao-----	Valor Unitario	Valor Total
	1	UN	P. 08.0523/2006 IRRF	513,96	513,96

3771  
111  
1592

Total Geral ...

513,96

Responsavel pela Emissao

Ordenador da Despesa

José Iracy Macário Barros  
Secretario Municipal de Saude



Unidade Gestora: 0004 - Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA

Bco.: 3771 CTA PAB FIXO

Ag.: 2757-X Cta.Cor.: 8858-7

Nr.OB.: 111

Nome Arq: OBN6015687.TX

Credor	Banco Agencia Cta.Corrente	Valor Nro.da OB	Dep. Ident.	Indicacao Canc.
7775 - ORESTES MUNIZ FILHO	1 102-3 42118-9	4.105,99	00566703508	_____
7775 - ORESTES MUNIZ FILHO		513,96	00566703509	_____
Total Geral		4.619,95		

Com base nos documentos comprobatórios das despesas contratadas pelos processos administrativos em nosso poder, AUTORIZAMOS essa agencia bancaria a efetuar o pagamento da presente ordem bancaria, excetuando observacoes de cancelamentos. Para tanto autorizamos o debito do valor total na conta corrente acima identificada e os creditos em favor dos respectivos credores, conforme descricao supra.

**Ediney Ferreira da Silva**  
Coordenador do Fundo  
Municipal de Saúde

**José Tracy Macário Barros**  
Secretaria Municipal de Saúde





**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO**

**Secretaria Municipal de Saúde**

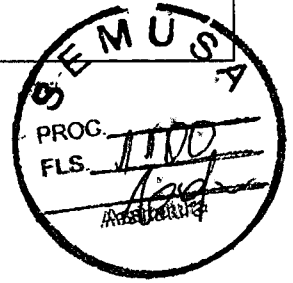
Histórico de Movimentação por Documento

Folha 01 de 01  
**CANCELADO**

Emissão: 16/05/2013 13:23:05

MARISTELA PEREIRA ALEXANDRIA DA SILVA

Nº do Documento: 01-08.00523-012/2006  
Interessado....: ORESTES MUNIZ FILHO/SEMUSA  
Assunto.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL  
Origem.....: CFMS/SEMUSA  
Destino.....: DA/SEMUSA



Senhor Diretor,

Estamos encaminhando os autos para conhecimento e demais providências que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Ediney Ferreira da Silva  
Coordenador do FMS

Elaborado por:

MARISTELA P. ALEXANDRIA DA SILVA  
CAD: 40593



RECIBO DE ALUGUEL

Valor do aluguel R\$ 4.619,95  
Imposto de Renda R\$ 513,95  
Valor Liquido R\$ 4.106,00

Recebi da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMUSA a quantia de R\$ 4.106,00 (Quatro mil cento e seis reais) referente ao período de aluguel de 02 de setembro de 2013 a 02 de outubro de 2013, que deverá ser depositado em conta corrente de nº 42.118-9, agencia 0102-3, Banco do Brasil, referente ao aluguel de um imóvel situado na Rua Equador, nº 2212, bairro Nova Porto Velho, locado por esta Secretaria através do Processo nº 08.0523/2006 e contrato de locação nº 052/PMG/2006.

Porto Velho. RO 02 de setembro de 2013.

  
ORESTES MUNIZ FILHO  
CPF Nº 015.557.319-53

Certifico que:

O(s) material(is) fo(ram) Entregue(s)

O(s) Serviço(s) fo(ram) Executado(s)

Em: 08/10/2013

Daniel Amara Lima

É Chefe da Div. Saúde Mental

SEMUSA  
Decreto 478/I



Nº do Documento: 01-08.00523-012/2006

Interessado....: ORESTES MUNIZ FILHO/SEMUSA

Assunto.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Origem.....: DA/SEMUSA

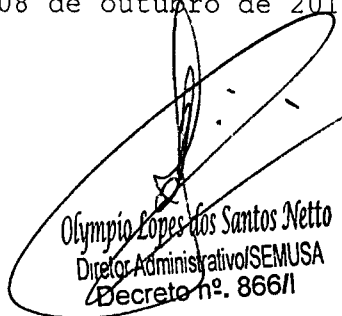
Destino.....: CFMS/SEMUSA

Senhor Coordenador,

Encaminhamos os autos para subempenho e pagamento do RECIBO de aluguel de imóvel conforme abaixo:

Ref. SETEMBRO/13, VALOR R\$ 4.619,95 - Posição de Empenho 1819/2013.

Porto Velho, 08 de outubro de 2013.

  
Olympio Lopes dos Santos Netto  
Diretor Administrativo/SEMUSA  
Decreto nº. 866/1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Folha: 1193  
Rubrica: [assinatura]

PROCESSOS DE DESPESA – COMPRAS E SERVIÇOS (\*)  
CONFERÊNCIA DE PROCEDIMENTOS /DOCUMENTOS NECESSARIOS  
(\*) (Exceto para Obras e Serviços de Engenharia)  
PROCESSO Nº: 08.00523/2006 VOL 12  
PERIODO DE 02 DE STEMBRO/2013 Á 02 DE OUTUBRO/2013.

ORÉSTES MUNIZ FILHO  
Nota Fiscal nº. REFERENTE AO

Nº	Procedimento	Sim	Não	Observação
01	Processo administrativo devidamente instruído, protocolado, numerado e rubricado por cada Secretaria onde o processo tramite (caput do art. 38 da Lei Federal nº 8.66/93)	X		Fis. nº. 992 a 1102
02	<b>NO CASO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: NÃO É NECESSÁRIO</b> Mínimo de três cotações de preço, conteúdo: CNPJ, data, assinatura, marca, quantidade, volume e dimensão (especificação completa do produto ou serviço) e prazo de validade da proposta (Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93), assinatura e identificação pelo responsável da empresa, assinatura e identificação pelo servidor responsável pela cotação.		x	NÃO CONSTAM NESSE VOLUME
03	Termo de Referencia devidamente preenchido, com justificativa, objetivo da aquisição, forma e prazo de entrega dos produtos ou da execução do serviço, forma de pagamento, local para entrega. Datado e assinado.		x	NÃO CONSTAM NESSE VOLUME.
04	Relação das unidades que serão atendidas, conforme o caso (Relação de escolas, creches, associações, centros comunitários, abrigos, quantidade de alunos, pessoas carentes, crianças e adolescentes, postos de saúde, dentre outros)		x	
05	Período de consumo do material ou da realização do serviço	X		REFERENTE AO PERIODO DE 02 DE STEMBRO/2013 Á 02 DE OUTUBRO/2013.
06	Autorização da despesa pelo ordenador (Decreto nº 9.731/2005)		X	
07	Projeto Básico contendo os elementos necessários para caracterizar o objeto da despesa (se for o caso)		X	
08	Destaque Orçamentário no programa, projeto ou atividade e fonte de recursos adequados – CEO		X	
09	<b>NO CASO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: NÃO É NECESSÁRIO</b> Quadro Comparativo de Preços devidamente certificado quanto a compatibilidade dos preços com o mercado local e que as empresas são do ramo de atividade pertinente ao objeto da despesa.		X	
10	<b>NO CASO DE DESPESA QUE NECESSITE LICITAR NÃO É NECESSÁRIO</b> Cópia do CRCF ou Contrato Social da empresa vencedora, objetivando comprovar que ela é do ramo de atividade do objetivo da despesa. (Art.34 da Lei Federal nº 8.666/93)		X	
11	Parecer do Conselho (FUNDEF, CAEM, CMS, dentre outros), conforme o caso.		X	
12	Reserva de Saldo Orçamentário emitida pela SEMPLA, com data e assinatura.		X	
13	<b>SÓ NO CASO DE LICITAÇÃO (QUALQUER MODALIDADE)</b> Formulário (Check list) de conferencia dos procedimentos licitatórios elaborados pela CPL ou Pregoeiro.		X	
14	<b>SO NO CASO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b> Documento comprovando a exclusividade através de atestado ou certidão expedido pela Junta Comercial, Sindicato, Federação, Confederação Patronal ou entidade equivalente.		X	
15	<b>SÓ NO CADU DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b> Justificativa do preço compatível com o do mercado.		X	
16	<b>SO NO CASO DE DISPENSA, INEXIGIBILIDADE, CARTA CONVITE E PREGÃO ATÉ R\$ 650.000,00.</b> Parecer jurídico (PGM) - Elaboração de Minuta de contrato ser for o caso (PGM)	X		NONO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 1041 Á 1044.
17	<b>SO NO CASO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO-</b> Termo de Deliberação pela Contratação direta Remeter Termo no prazo de 03 dias ao ordenador de despesas para ratificação		x	





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Folha: 1104

Rubrica:

**ORESTES MUNIZ FILHO**

Nota Fiscal nº. REFERENTE AO

'PROCESOS DE DESPESA – COMPRAS E SERVIÇOS (\*)  
CONFERÊNCIA DE PROCEDIMENTOS /DOCUMENTOS NECESSARIOS  
(\*) (Exceto para Obras e Serviços de Engenharia)  
PROCESSO Nº: 08.00523/2006 VOL 12  
PERIODO DE 02 DE SETEMBRO/2013 Á 02 DE OUTUBRO/2013.

18	SO NO CASO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Ratificação pelo ordenador de despesas Publicação do Termo de Ratificação no prazo de 05 dias.		X	
19	SO NO CASO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Enviar cópia do processo à CGM para remessa ao Tribunal de Contas do Estado no prazo de até 15 dias a contar da publicação do Termo de Ratificação.		X	
20	SÓ NO CASO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Termo de Deliberação referente a contratação por dispensa por valor (emitido no nome da empresa que ofertou os menores preços de acordo com a qualidade exigida)		X	
21	SO NO CASO DE DISPENS, INEXIGIBILIDADE E PREGÃO ACIMA DE 650.000,00, TOMADA DE PREÇOS E CONCORRENCIA. Análise técnica (CGM) – (Verificação da regularidade formal dos atos praticados)		X	
22	Nota de empenho com preço unitário marca, quantidade, volume e dimensão (especificação completa do produto ou serviço).	X		EMPENHO Nº. 01819/2013, CONFORME DESPACHO DA/SEMUSA ÀS FOLHAS Nº. 1102. <b>ORESTES MUNIZ FILHO</b>
23	Assinatura na nota de empenho pelo Departamento de Contabilidade e pelo ordenador de despesa da Secretária de Origem.		X	
24	Entrega da Nota de empenho ao fornecedor, ordem de serviço ou de fornecimento, com data, assinatura e identificação do responsável pela empresa no verso do documento.		X	
25	Requisições ou relatório de prestação de serviços (ver no contrato se são necessários).		X	
26	Nota Fiscal com preço unitário, total, data de emissão, dados da Prefeitura de Porto Velho, marca, quantidade, volume e dimensão (especificação completa do produto ou serviço), devidamente certificada pelos servidores que efetuaram o recebimento /conferencia no verso e datada (conferir o prazo para emissão da nota fiscal no rodapé).	X		REFERENTE AO PERIODO DE 02 DE SETEMBRO/2013 Á 02 DE OUTUBRO/2013.
27	Termo de Recebimento devidamente assinado por todos os servidores que efetuarem o recebimento / conferência e em caso de matérias permanentes, registro dos números dos tombamentos.		x	
28	Termo de Garantia, devidamente assinado datado e com período de validade da garantia (se for necessário)		X	
29	Certidões Negativas do INSS, FGTS, Tributos: Federal, Estadual e Municipal com data de vencimento, no máximo até a data da emissão da nota fiscal (com declaração do fornecedor de que trata-se de documento autêntico: "declaramos para fins legais que esta (e) certidão /cadastro é autêntica (o)" Atenção: conferir os dados do fornecedor nas certidões (número da certidão, razão social, endereço, CNPJ, etc).	X		
30	Despacho à DIVISÃO DE CONTABILIDADE para sub-empenho/ liquidação e pagamento, conforme o caso.			

OBS.:O Valor a ser pago é de R\$ 4.619,95 (quatro mil seiscentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos).

Declaro sob minha responsabilidade que todas as informações acima descritas estão devidamente analisadas e são verdadeiras.

Elaborado por: Carlos José Aires C. Junior

Porto Velho - RO, 10 de Outubro de 2013.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SEMUSA

PORTARIA Nº. 227/GAB/SEMUSA

Porto Velho, 09 de agosto de 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. INSTITUIR sob a presidência do primeiro, o Núcleo de Controle Interno da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, que será composta pelos seguintes membros:

Matrícula	Nome	Cargo
973041	André Luiz Ferreira da Silva	Biomédico
174384	Kuelle Socorro Medeiros Garcia Cardoso	Técnica em Enfermagem
63321	Carlos Jacó Aires Correa Júnior	Assistente Administrativo
246943	Joseane Pedraça Lopes	Assistente Administrativo

Art. 2º. Serão atribuições deste Núcleo:

a) Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, dos programas e do orçamento da SEMUSA;

b) Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da SEMUSA, bem como da aplicação de recursos públicos;

c) Realizar a avaliação da Gestão da SEMUSA, visando comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos e examinar os resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais;

d) Analisar todos os processos administrativos desta SEMUSA, sendo condicionante à liquidação e pagamento destes, com apresentação de Parecer no prazo de 02 (dois) dias úteis;

e) Manter constante contato com a Controladoria Geral do Município;

Art. 3º. Fica o referido Núcleo de Controle Interno subordinado diretamente ao Gabinete do Secretário

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumprase.

José Iracy Macário Barros  
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**TERMO DE DELIBERAÇÃO**

Processo nº 08 00371/2013

Objeto: Aquisição de Material de Consumo (Mandado Judicial)

Origem: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Dispensa de Licitação.

Valor: R\$ 384,00(TREZENTOS E OITENTA E QUATROS REAIS)

Deliberamos pela contratação por dispensa de licitação nos moldes do Art.24, inciso II, c/c art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 9.648/98, a Empresa: **W. B. SILVA SOARES - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.705.083/0001-78, com base no parecer nº 381/SPA/PGM/2013 de 09 de Agosto de 2013, acostado nos autos fls:026 a 028.

Porto Velho/RO, 09 de Agosto 2013.

JOSÉ IRACY MACÁRIO BARROS  
Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**SEMAS**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**RESOLUÇÃO Nº 099 DE 28 DE JUNHO DE 2013**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Porto Velho – RO, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 1.312/97 e alterada pela Lei Complementar Municipal nº 413/11 e em Reunião extraordinária realizada no dia 28/06/2013;

**RESOLVE:**

Art 1º - Aprovar o Termo de Aceite das Ações Estratégicas do PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

Art. 2º - Aprovar a Adesão do Município de Porto Velho/RO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, às Ações Estratégicas do PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil apresentado pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, nos termos da Resolução CNAS nº 8, de 13 de abril de 2013.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Francisco Fernando Rodrigues Rocha  
Presidente do CMAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**RESOLUÇÃO Nº 100  
DE 28 DE JUNHO DE 2013**

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – RO, em consonância com Lei Municipal nº 1.312/97 e alterada pela Lei Complementar Municipal nº 413/11 e Reunião extraordinária realizada no dia 28 de junho de 2013.

**RESOLVE:**

Art.1º - Aprovar o Termo de Aceite do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias em Centro-Dia de Referência para Pessoa com Deficiência, a ser pactuada pela Prefeitura do Município de Porto Velho.

Art.2º - Devendo a Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS apresentar um Plano de Ação ao Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS, conforme Resolução nº 109/2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais do SUAS), Resolução CIT, de 11 de abril de 2012 e Resolução CNAS nº 11, de 24 de abril de 2012.

Art 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Fernando Rodrigues Rocha  
Presidente do CMAS



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**

Folha 01103

**Secretaria Municipal de Saúde**

Emissão: 10/10/2013 12:20:03

Histórico de Movimentação por Documento

CARLOS JACÓ AIRES CORRÊA JUNIOR

Nº do Documento: 01-08,00523-012/2006

Interessado.....: ORESTES MUNIZ FILHO/SEMUSA

Assunto.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Origem.....: CFMS/SEMUSA

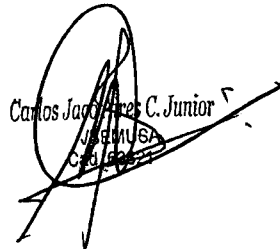
Destino.....: NCI/SEMUSA

Porto Velho, 10 de Outubro de 2013.

Senhor Presidente,


Estamos encaminhando os autos para análise conforme portaria nº. 227/GAB/SEMUSA, quanto ao pagamento referente ao recibo de aluguel acostados as folhas nº. 1101. Após atendimento, retornar os autos a este Fundo Municipal de Saúde para demais providencias legais.

Elaborado por:

  
Carlos Jacó Aires C. Junior  
SEMUSA  
Coordenador

Estamos encaminhando os autos para atendimento do despacho supracitado.

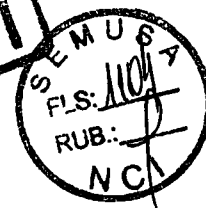
De acordo:

  
Jarbas Galdino Bandeira  
Coordenador do FMS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NCI



PROCESSOS Nº:	08.00523/2006 VOL 12
INTERESSADO:	ORESTES MUNIZ FILHO
OBJETO:	LOCAÇÃO DE 01(UM) IMÓVEL, do imóvel situado na Rua Equador , bairro Nova Porto Velho, nesta capital, para instalação e funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial do Município de Porto Velho, CAPS II.
P. A	08.31.10.122.0007.2.001 - Aluguel
Elemento Despesa:	3.3.90.39 – Locação de Móvel.
Fonte de Recursos:	01.07 – Recursos do Tesouro
Total Reservado:	R\$ 36.959,60 (Trinta e nove mil novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).
Posição Empenho:	Nº. 001819/2013
Recibos:	Referente ao período de Maio, Junho, Julho e Agosto de 2013.
Valor Total a ser pago:	R\$ 4.619,95 (Quatro mil, Seiscentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos).

### ANÁLISE Nº 106/NCI/SEMUSA/2013

Usando das atribuições expressas nos artigos 31, 71 e especialmente 74, da Constituição Federal do Brasil, e ainda no artigo 8º Lei Complementar Municipal nº 125/2001 c/c ao Artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 54/1995, procedemos à análise dos presentes Autos submetidos a este Núcleo de Controle Interno para fins de verificação de regularidade do processo de despesa em epígrafe.

A presente análise toma por base a despesa com locação de imóvel através do processo **08.00523/2006 VOL 12**, com vigência até **DEZEMBRO** de 2013 podendo ser prorrogado de acordo com a legislação pertinente, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, que vieram a este Controle Interno para análise dos procedimentos quanto à documentação referente à despesa até então entregues, com vistas aos respectivos pagamentos.

Com fundamentos nos dispositivos do artigo 76 da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, da Lei Orgânica do Município de concernente ao Controle Interno no âmbito do poder Executivo. Considerando as Disposições Preliminares contidas no Art. 54, da Lei nº. 8.666 de junho de 1993, aplicam-se:

*1º Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação ou da proposta a que se vinculam.*

Administração Pública em firmar contratos regidos predominantemente por normas de Direito Público e contratos nos quais predominam as regras de Direito Privado. De fato, não importa o nome que se dê a este segundo tipo: contrato privado, contrato semipúblico ou contrato administrativo de figuração privada. Haja vista a Administração contratante, em qualquer caso, sempre assumir posição de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



supremacia, podendo anulá-lo, por força do disposto no art. 59 da Lei nº 8.666/93 modificá-lo e rescindi-lo unilateralmente, fiscalizar sua execução e aplicar sanções administrativas ao contratado, observando, sempre, os limites legais, é de se concluir que as potestades que caracterizam os contratos administrativos estarão sempre presentes em todos os contratos firmados pelas pessoas de Direito Público.

Com base na Lei nº. 8.666/93, Capítulo III, DOS CONTRATOS, Sessão IV da Execução dos Contratos ressaltarem que:

*"Art. 67 "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração especialmente designado, permitindo a contratação de terceiros para assisti-lo ou subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição".*

Feitas essas considerações, observa-se, ainda, que a Lei nº 8.666, de 1993 em seu art. 62, § 3º, I, não determina que os contratos ali mencionados devam se submeter ao disposto na norma geral contida no art. 57, que cuida da fixação dos prazos de vigência dos contratos administrativos. "Assim, nada impede, por exemplo, que a Administração alugue imóvel por prazo superior ao exercício financeiro, observando o princípio geral que veda a celebração de contrato por prazo indeterminado".

Assim, para que sejam efetuados os pagamentos pela Administração Pública, recorre-se a Cláusula Oitava – Das Condições de Pagamento:

*Parágrafo Segundo: O pagamento dos aluguéis será efetivado até o 10º (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa, que se dará após a apresentação do respectivo recibo devidamente certificado pelo setor competente, sendo que, transcorrido o prazo ora estabelecido, fica o Locatário obrigado a promover a atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data do adimplemento da obrigação até a data do efetivo pagamento, usando-se o índice de correção definido pelo governo federal à época dos fatos.*


Do exame verificam-se na instrução, os documentos essenciais referente ao pagamento da nota em anexo:

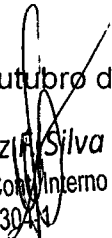
- 1) Recibo de Aluguel devidamente certificada, referente ao período de **Setembro/2013**, às folhas 1101.
- 2) Check-List elaborado por **CARLOS JACÓ AIRES C. JUNIOR** atestando que, todas as informações foram devidamente analisadas e são verdadeiras as fls. 1103-1104.
- 3) Nono Termo De Renovação De Contrato com validade até **DEZ/2013** as fls. 1041;

Fatos expostos, Encaminhamos os Autos a Coordenação do Fundo Municipal de Saúde para deliberação junto ao Gestor para as medidas referentes ao pagamento.

É o que tinha a opinar, e é sugestão.

Porto Velho, 16 de Outubro de 2013

  
**Joseane Pedraça Lopes**  
Membro - Cont. Interno  
Mat. 246943


  
**André Luiz da Silva**  
Presidente - Cont. Interno  
Mat. 973044

Histórico de Movimentação por Documento

Nº do Documento: 01-08.00523-012/2006  
Interessado.....: ORESTES MUNIZ FILHO/SEMUSA  
Assunto.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL  
Origem.....: NCI/SEMUSA  
Destino.....: CFMS/SEMUSA



Encaminhamos os Autos a Coordenação do Fundo Municipal de Saúde para deliberação junto ao Gestor para as medidas referente ao pagamento.

  
André Luiz F. Silva  
Presidente -phony Interno  
Mat. 97304-1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Folha 01107

Secretaria Municipal de Saúde

Emissão: 16/10/2013 16:07:21

Histórico de Movimentação por Documento

SAINT CLAIR MARIA DE NAZARÉ ALVES SANTOS

Nº do Documento: 01-08.00523-012/2006

Interessado.....: ORESTES MUNIZ FILHO/SEMUSA

Assunto.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

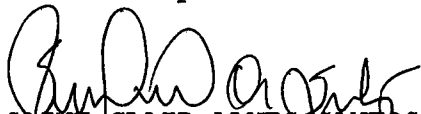
Origem.....: CFMS/SEMUSA

Destino.....: DIC/SEMUSA


Porto Velho, 16 de outubro de 2013

Estamos encaminhando os autos, para liquidação e pagamento da despesa.

Elaborado por:

  
SAINT CLAIR ALVES SANTOS  
Assistente Administrativo

Estamos encaminhando os autos, para atendimento ao despacho supra.

  
JARBAS GALDINO BANDEIRA  
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde

Estado de Rondonia  
 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO  
 UG:0004 Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA Exercicio: 2013  
 Pca. Pe. Joao Nicoletti, 826 Data: 18.10.20  
 CGC 05.903.125/0001-45 Numero: 001819  
 Subempenho:0002

Credor: 7775 ORESTES MUNIZ FILHO CGC/CPF: 015.557.319-53  
 Endereco: RUA JOAO GOULART 2081-SAO CRISTOVA Cidade: PORTO VELHO UF:

Orgao: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA Conta: 28  
 Unidade: 0831 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 Funcional: 1012200072.001 Administracao da Unidade  
 Elemento: 3390360000 OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA FISICA  
 Fonte: 03.07 Recursos do Tesouro - Exercici

Tipo de Credito: Orcamentario Licitacao:  
 Tipo de Empenho: Subempenho Modalidade: Dispensa por Justif  
 Convenio: Processo: 08.00523-00/2006

---Valor orcado--- ---Saldo Anterior-- -Valor do Empenho- ---Saldo Atual--  
 24.000,00 5.520,20 4.619,95 900,  
 proc.08.0523/2006 vol.12

Valor por Extenso: quatro mil seiscentos e dezenove reais e noventa e cinco \*\*  
 centavos\*\*\*\*\*

Item	Qtd	Uni	-----Especificacao-----	Valor Unitario	Valor Tot
001000001	und		Despesas com Locacao de Imovel onde funciona o CAP'S AD II,ref.ao periodo 02/09 a 02/10/2013, conforme recibo das folhas 1101 certificado por Daniel Amaral Lima(Chefe da Div.Saude Mental)proc.08.0523/2006 vol.12	4.619,95	4.619,

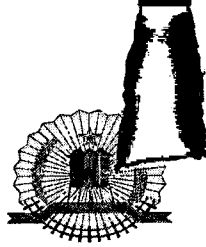
Total Geral ... 4.619,

Responsavel pela Emissao Sueli S. Faial Dantas  
 Tecnica Contabilidade Ordenador da Despesa

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*  
 Domingos Sívio Fernandes de Araújo  
 Secretário Municipal de Saúde  
 Ordenador de Despesa





Folha: 1109

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIVISÃO DE CONTABILIDADE

PROCESSO Nº:

08.00523/2006 WL12 2x  
3x  
400

CREDOR: \_\_\_\_\_

Para ( ) empenho (  ) subempenho/liquidação.

Outros: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Porto Velho, 18/10/2013

Sueli Socorro Faial Dantas  
Divisão de Contabilidade

Procedimento realizado

Nº Empenho	Sub nº	Credor	Valor
1819	02	Orestes Mury	4.619,95
Total			

Porto Velho, 18/10/2013

Servidor:

Ao ( ) Gabinete Semusa ( ) Coordenação do Fundo Municipal de Saúde

Para continuidade da tramitação.

Porto Velho, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Sueli Socorro Faial Dantas  
Divisão de Contabilidade

*J. Lillo*

Unidade Gestora: 0004 - Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA

Bco.: 3771 CTA PAB FIXO

Ag.: 2757-X Cta.Cor.: 8858-7

Nr.OB.: 400

Nome Arq.: OBN6016500.TX

Credor	Banco Agencia Cta.Corrente	Valor Nro.da OB	Dep. Ident.	Ind. Canc.
7775 - ORESTES MUNIZ FILHO	1 102-3 42118-9	4.105,99	00650010690	
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO		513,96	00650010691	
Total Geral		4.619,95		

Com base nos documentos comprobatórios das despesas contratadas pelos processos administrativos em nosso poder, AUTORIZAMOS essa agencia bancaria a efetuar o pagamento da presente ordem bancaria, excetuando observacoes de cancelamentos. Para tanto autorizamos o debito do valor total na conta corrente acima identificada e os creditos em favor dos respectivos credores, conforme descricao supra.

*Jarbas Galdino Bandeira*  
Coordenador do Fundo Mun. de Saude  
Decreto nº.867/11

*Domingos Sávio Fernandes de Araújo*  
Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesa

2757-X BANCO DO BRASIL S/A SETOR PÚBLICO POP. A. VE. LT. RO 2757-X  
21 OUT 2013  
Recepção



Nº do Documento: 01-08.00523-012/2006  
Interessado.....: ORESTES MUNIZ FILHO/SEMUSA  
Assunto.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL  
Origem.....: CFMS/SEMUSA  
Destino.....: DA/SEMUSA

Porto Velho, 23 de outubro de 2013

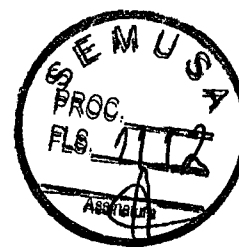
Estamos encaminhando os autos, para aguardar apresentação de novo recibo de aluguel.

Elaborado por:

SAINT CLAIR ALVES SANTOS  
Assistente Administrativo

Estamos encaminhando os autos, para atendimento ao despacho supra.

JARBAS GALDINO BANDEIRA  
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde



RECIBO DE ALUGUEL

Valor do aluguel R\$ 4.619,95  
Imposto de Renda R\$ 513,95  
Valor Liquido R\$ 4.106,00

Recebi da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMUSA** a quantia de R\$ 4.106,00 (Quatro mil cento e seis reais) referente ao período de aluguel de 02 de outubro de 2013 a 02 de novembro de 2013, que deverá ser depositado em conta corrente de nº 42.118-9, agencia 0102-3, Banco do Brasil, referente ao aluguel de um imóvel situado na Rua Equador, nº 2212, bairro Nova Porto Velho, locado por esta Secretaria através do Processo nº 08.0523/2006 e contrato de locação nº 052/PMG/2006.

Porto Velho, RO 07 de novembro de 2013.

ORESTES MUNIZ FILHO  
CPF Nº 015.557.319-53

*Recebi em 11/11*  
**Vanderley Batista de Souza**  
Tecnico MMIDaSEMUSA  
Mat. 652630

8114  
14

Certifico que:  
O(s) material(is) foi(ram) entregue(s)  
O(s) Serviço(s) foi(ram) Executado(s)  
Em: 21/11/13  
*Daniel Amafal Lima*  
Chefe da Div. Saúde Mental  
SEMUSA  
Decreto 478/1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Folha 01113

Secretaria Municipal de Saúde

Emissão: 22/11/2013 09:27:35

Histórico de Movimentação por Documento

VANDERLÉY BATISTA DE SOUZA

Nº do Documento: 01-08.00523-012/2008

Interessado: ORESTES MUNIZ FILHO/SEMUSA

Assunto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Origem: DA/SEMUSA

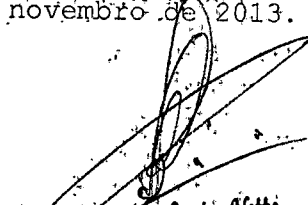
Destino: CFMS/SEMUSA

Senhor Coordenador,

Encaminhamos os autos para subempenho e pagamento do RECIBO de aluguel de imóvel conforme abaixo:

Ref. OUTUBRO/13, VALOR R\$ 4.619,95 - Posição de Empenho 1819/2013.

Porto Velho, 22 de novembro de 2013.

  
Olympio Lopes dos Santos Netto  
Diretor Administrativo/SEMUSA  
Decreto nº. 866/I



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Folha: 114

Rubrica:

'PROCESOS DE DESPESA – COMPRAS E SERVIÇOS (\*)  
CONFERÊNCIA DE PROCEDIMENTOS /DOCUMENTOS NECESSARIOS

(\*) (Exceto para Obras e Serviços de Engenharia)

PROCESSO Nº: 08.00523/2006

ORESTES MUNIZ FILHO – CAPS II

VOL. 12

RECIBO DE ALUGUEL

REFERENTE AO PERÍODO DE 02/10/2013 A 02/11/2013.

Nº	Procedimento	Sim	Não	Observação
01	Processo administrativo devidamente instruído, protocolado, numerado e rubricado por cada Secretaria onde o processo tramite (caput do art. 38 da Lei Federal nº 8.66/93)	X		Fls. nº. 992 A 1113.
02	<b>NO CASO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: NÃO É NECESSÁRIO Mínimo de três cotações de preço, conteúdo: CNPJ, data, assinatura, marca, quantidade, volume e dimensão (especificação completa do produto ou serviço) e prazo de validade da proposta (Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93), assinatura e identificação pelo responsável da empresa, assinatura e identificação pelo servidor responsável pela cotação.</b>		X	NÃO CONSTA NESTE VOLUME
03	<b>Termo de Referencia devidamente preenchido, com justificativa, objetivo da aquisição, forma e prazo de entrega dos produtos ou da execução do serviço, forma de pagamento, local para entrega. Datado e assinado.</b>		X	NÃO CONSTA NESTE VOLUME
04	<b>Relação das unidades que serão atendidas, conforme o caso (Relação de escolas, creches, associações, centros comunitários, abrigos, quantidade de alunos, pessoas carentes, crianças e adolescentes, postos de saúde, dentre outros)</b>	X		Centro Psicossocial do Município de Porto Velho, CAPS II.
05	<b>Período de consumo do material ou da realização do serviço</b>	X		RECIBO DE ALUGUEL REFERENTE AO PERÍODO DE 02/10/2013 A 02/11/2013.
06	<b>Autorização da despesa pelo ordenador (Decreto nº 9.731/2005)</b>	X		Não consta nesse volume
07	<b>Projeto Básico contendo os elementos necessários para caracterizar o objeto da despesa (se for o caso)</b>		X	
08	<b>Destaque Orçamentário no programa, projeto ou atividade e fonte de recursos adequados – CEO</b>		X	
09	<b>NO CASO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: NÃO É NECESSÁRIO</b> Quadro Comparativo de Preços devidamente certificado quanto a compatibilidade dos preços com o mercado local e que as empresas são do ramo de atividade pertinente ao objeto da despesa.		X	
10	<b>NO CASO DE DESPESA QUE NECESSITE LICITAR NÃO É NECESSÁRIO</b> Cópia do CRCF ou Contrato Social da empresa vencedora, objetivando comprovar que ela é do ramo de atividade do objetivo da despesa. (Art.34 da Lei Federal nº 8.666/93)		X	
11	<b>Parecer do Conselho (FUNDEF, CAEM, CMS, dentre outros), conforme o caso.</b>		X	
12	<b>Reserva de Saldo Orçamentário emitida pela SEMPLA, com data e assinatura.</b>		X	
13	<b>SÓ NO CASO DE LICITAÇÃO (QUALQUER MODALIDADE)</b> Formulário (Check list) de conferência dos procedimentos licitatórios elaborados pela CPL ou Pregoeiro.		X	
14	<b>SO NO CASO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b> Documento comprovando a exclusividade através de atestado ou certidão expedido pela Junta Comercial, Sindicato, Federação, Confederação Patronal ou entidade equivalente.		X	
15	<b>SÓ NO CASO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b> Justificativa do preço compatível com o do mercado.		X	
16	<b>SO NO CASO DE DISPENSA, INEXIGIBILIDADE, CARTA CONVITE E PREGÃO ATÉ R\$ 650.000,00.</b> Parecer jurídico (PGM) - Elaboração de Minuta de contrato ser for o caso (PGM)	X		NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 052/PGM/2013, às folhas 1041 á 1043.
17	<b>SO NO CASO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO-</b> Termo de Deliberação pela Contratação direta Remeter Termo no prazo de 03 dias ao ordenador de despesas para ratificação		X	



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Folha: 115

Rubrica: [assinatura]

'PROCESOS DE DESPESA – COMPRAS E SERVIÇOS (\*)  
 CONFERÊNCIA DE PROCEDIMENTOS /DOCUMENTOS NECESSARIOS

(\*) (Exceto para Obras e Serviços de Engenharia)

PROCESSO Nº: 08.00523/2006

REFERENTE AO PERÍODO DE 02/10/2013 A 02/11/2013.

**ORESTES MUNIZ FILHO – CAPS II**

**VOL. 12**

**RECIBO DE ALUGUEL**

18	SO NO CASO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Ratificação pelo ordenador de despesas Publicação do Termo de Ratificação no prazo de 05 dias.		X	
19	<b>SO NO CASO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b> Enviar cópia do processo à CGM para remessa ao Tribunal de Contas do Estado no prazo de até 15 dias a contar da publicação do Termo de Ratificação.		X	
20	<b>SÓ NO CASO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO</b> Termo de Deliberação referente a contratação por dispensa por valor (emitido no nome da empresa que ofertou os menores preços de acordo com a qualidade exigida)		X	
21	<b>SO NO CASO DE DISPENS, INEXIGIBILIDADE E PREGÃO ACIMA DE 650.000,00, TOMADA DE PREÇOS E CONCORRENCIA.</b> Análise técnica (CGM) – (Verificação da regularidade formal dos atos praticados)		X	
22	Nota de empenho com preço unitário marca, quantidade , volume e dimensão (especificação completa do produto ou serviço).	X		Posição do Empenho 01819/2013; <u>1820</u> <b>ORESTES MUNIZ FILHO – CAPS II</b>
23	Assinatura na nota de empenho pelo Departamento de Contabilidade e pelo ordenador de despesa da Secretária de Origem.		x	
24	Entrega da Nota de empenho ao fornecedor, ordem de serviço ou de fornecimento, com data, assinatura e identificação do responsável pela empresa no verso do documento.		X	
25	Requisições ou relatório de prestação de serviços (ver no contrato se são necessários).		x	
26	Nota Fiscal com preço unitário, total, data de emissão, dados da Prefeitura de Porto Velho, marca, quantidade, volume e dimensão (especificação completa do produto ou serviço), devidamente certificada pelos servidores que efetuaram o recebimento /conferencia no verso e datada (conferir o prazo para emissão da nota fiscal no rodapé).	X		<b>REFERENTE AO PERÍODO DE 02/10/2013 A 02/11/2013.</b>
27	Termo de Recebimento devidamente assinado por todos os servidores que efetuarem o recebimento/conferência e em caso de matérias permanentes, registro dos números dos tombamentos.		X	
28	Termo de Garantia, devidamente assinado datado e com período de validade da garantia (se for necessário)		X	
29	Certidões Negativas do INSS, FGTS, Tributos: Federal, Estadual e Municipal com data de vencimento, no máximo até a data da emissão da nota fiscal (com declaração do fornecedor de que trata-se de documento autêntico: "declaramos para fins legais que esta (e) certidão /cadastro é autêntica (o)" Atenção: conferir os dados do fornecedor nas certidões (número da certidão, razão social, endereço, CNPJ, etc).		X	
30	Despacho à DIVISÃO DE CONTABILIDADE para sub-empenho/ liquidação e pagamento, conforme o caso.		X	

**OBS.: O Valor a ser pago R\$ 4.169,95 (quatro mil cento e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).**

Declaro sob minha responsabilidade que todas as informações foram devidamente analisadas e são verdadeiras.

[assinatura]  
**Carlos Jacó**  
 Cadj. 69321

Porto Velho – RO, 27/11/2013





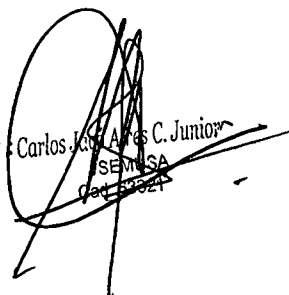
Nº do Documento: 01-08.00523-012/2006  
Interessado.....: ORESTES MUNIZ FILHO/SEMUSA  
Assunto.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL  
Origem.....: CFMS/SEMUSA  
Destino.....: NCI/SEMUSA

Porto Velho, 27 de Novembro de 2013.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando os autos para análise conforme Portaria nº. 227/GAB/SEMUSA, de 09 de Agosto de 2013, quanto am liquidação e pagamento referente ao recibo acostado ao chel-list às folhas 1114/1115. Após atendimento, retornar os autos a este Fundo Municipal de Saúde para demais providencias legais.

Elaborado por:



Carlos Jacó Aires C. Junior  
SEMUSA  
01-08.00523

Estamos encaminhando os autos para atendimento do despacho acima supracitado.

De acordo:

Jarbas Galdino Bandeira  
Coordenador do FMS



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PÓRTO VELHO**

**Secretaria Municipal de Saúde**

Histórico de Movimentação por Documento

Folha 01117

Emissão: 12/12/2013 12:25:19

TATIANA MEIRÊLES DE ASSUNÇÃO

Nº do Documento: 01-08.00523-012/2006

Interessado....: ORESTES MUNIZ FILHO/SEMUSA

Assunto.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL


Origem.....: CFMS/SEMUSA

Destino.....: DIC/SEMUSA

Porto Velho, 12 de dezembro de 2013.


Senhora Chefe,

Encaminhamos os autos, para Subempenho e Pagamento conforme Despacho do Dep. Administrativo - fl. n° 1113, bem como Chek list - fl. n° 1114/1115 e demais providências que se fizerem necessárias.

  
Tatiana M. de Assunção  
Cad. 63230

Encaminhamos os autos para conhecimento e demais providências conforme solicitação do despacho acima.

De acordo,

  
Jarbas Galdino Bandeira  
Coordenador do FMS

Estado de Rondonia  
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO  
UG:0004 Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA  
Pca. Pe. Joao Nicoletti, 826  
CGC 05.903.125/0001-45

Exercicio: 2013  
Data: 13.12.20  
Numero: 001820  
Subempenho:0001

Credor: 7775 ORESTES MUNIZ FILHO CGC/CPF: 015.557.319-53  
Endereco: RUA JOAO GOULART 2081 SAO CRISTOVA Cidade: PORTO VELHO UF:

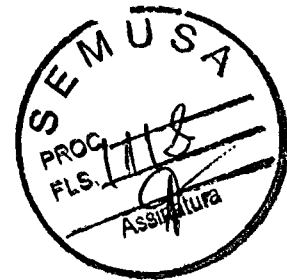
Orgao: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA Conta: 28  
Unidade: 0831 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Funcional: 1030201232.406 Manutencao do centro de apoio psicossoci  
Elemento: 3390360000 OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA FISICA  
Fonte: 03.07 Recursos do Tesouro - Exercici

Tipo de Credito: Orcamentario Licitacao:  
Tipo de Empenho: Subempenho Modalidade: Dispensa por Justif  
Convenio: Processo: 08.00523-00/2006

---Valor orcado--- ---Saldo Anterior-- -Valor do Empenho- ---Saldo Atual--  
5.000,00 5.000,00 3.719,70 1.280,  
proc.08.00523/2006 vol.12

Valor por Extenso: tres mil setecentos e dezenove reais e setenta centavos\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Item	Qtd	Uni	-----Especificacao-----	Valor Unitario	Valor Tot
001000001	und		Despesas c/locacao do Imovel onde funciona o CAP'S AD II, pelo periodo 02/10 a 02/11/2013, conforme recibo das folhas 1112 certificado por Daniel Amaral Lima ( Chefe da Div.Saude Bucal)proc.08.00523/2006 vol.12	3.719,70	3.719,



Total Geral ... 3.719,

Responsavel pela Emissao

Sueli S. Faial Dantas  
Tecnica Contabilidade

Ordenador da Despesa

Domingos Sávio Fernandes de Araujo  
Secretario Municipal de Saude  
Ordenador da Despesa

Estado de Rondonia  
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO  
UG:0004 Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA  
Pca. Pe. Joao Nicoletti, 826  
CGC 05.903.125/0001-45

Exercicio: 2013  
Data: 13.12.20  
Numero: 001819  
Subempenho:0003

Credor: 7775 ORESTES MUNIZ FILHO CGC/CPF: 015.557.319-53  
Endereco: RUA JOAO GOULART 2081 SAO CRISTOVA Cidade: PORTO VELHO UF:

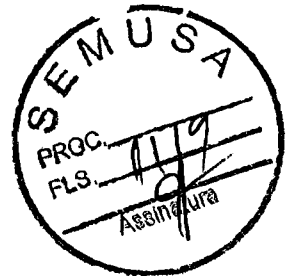
Orgao: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA Conta: 28  
Unidade: 0831 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Funcional: 1012200072.001 Administracao da Unidade  
Elemento: 3390360000 OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA FISICA  
Fonte: 03.07 Recursos do Tesouro - Exercici

Tipo de Credito: Orcamentario Licitacao:  
Tipo de Empenho: Subempenho Modalidade: Dispensa por Justif  
Convenio: Processo: 08.00523-00/2006

---Valor orcado--- ---Saldo Anterior-- -Valor do Empenho- ---Saldo Atual--  
24.000,00 900,25 900,25 0,  
proc.08.00523/2006 vol.12

Valor por Extenso: novecentos reais e vinte e cinco centavos\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Item	Qtd	Uni	-----Especificacao-----	Valor Unitario	Valor Tot
001000001	und		Despesas c/locacao do Imovel onde funciona o CAP'S AD II, pelo periodo 02/10 a 02/11/2013, conforme recibo das folhas 1112 certificado por Daniel Amaral Lima ( Chefe da Div.Saude Bucal)proc.08.00523/2006 vol.12	900,25	900,



Total Geral ... 900,

Responsavel pela Emissao Sueli S. Faial Dantas Ordenador da Despesa  
Tecnica Contabilidade

*Dominos Sávio Fernandes de Araujo*  
Secretario Municipal de Saude  
Ordenador da Despesa



Estado de Rondonia  
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO  
UG: 4 Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA  
Pca. Pe. Joao Nicoletti, 826  
CGC 05.903.125/0001-45

119 11121

Exercicio: 2013  
Data: 17.12.13  
Numero: 002001  
Tipo Doc.: Extra-Orca

Conta Extra: 4076  
Classificacao: 2.1.08.08.01.01 IMPOSTOS A REPASSAR - IRRF - PS FISICA

Credor: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO CGC/CPF:05.903.125/0001-45  
Endereco: AV. CARLOS GOMES, 181 Cidade:PORTO VELHO UF:RO

Tipo de Credito: ExtraOrcamentario Licitacao:  
Tipo de Empenho: Extra-Orca Modalidade: Dispensada por Limit  
Convenio: Processo: 08.0523/2006

Valor do Documento Extra: 513,96  
Valor por Extenso: quinhentos e treze reais e noventa e seis centavos\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Item	Qtd	Uni	-----Especificacao-----	Valor Unitario	Valor Total
1	1	UN	P.08.0523/2006 RETENCAO IRRF REF.LOCACAO IMOVEL	513,96	513,96

Total Geral ... 513,96

Responsavel pela Emissao

Ordenador da Despesa

Domingos Sávio Fernandes de Araújo  
Secretario Municipal de Saude  
Ordenador de Despesa

120

1122  
A

Unidade Gestora: 0004 - Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA

Bco.: 3771 CTA PAB FIXO

Ag.: 2757-X Cta.Cor.: 8858-7

Nr.OB.: 538

Nome Arq.: OBN6016884.TX

Credor	Banco Agencia Cta.Corrente	Valor Nro.da OB	Dep. Ident.	Ind. Canc.
7775 - ORESTES MUNIZ FILHO	1 102-3 42118-9	4.105,99	00688414003	_____
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO		513,96	00688414004	_____
Total Geral		4.619,95		

Com base nos documentos comproboratorios das despesas contratadas pelos processos administrativos em nosso poder, AUTORIZAMOS essa agencia bancaria a efetuar o pagamento da presente ordem bancaria, excetuando observacoes de cancelamentos. Para tanto autorizamos o debito do valor total na conta corrente acima identificada e os creditos em favor dos respectivos credores, conforme descricao supra.

Jarbas Galdino Bandeira  
Coordenador do Fundo Mun.de Saude  
Decreto nº.86711

Dominaes Silvio Fernandes de Araujo  
Secretario Municipal de Saude  
Ordenador de Despesa

BANCO DO BRASIL S/A  
SETOR PUBLICO  
PORTO VELHO RO  
20 DEZ 2013  
Recebido



**RECIBO DE ALUGUEL**

**Valor do aluguel R\$ 4.619,95**  
**Imposto de Renda R\$ 513,95**  
**Valor Líquido R\$ 4.106,00**

Recebi da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMUSA** a quantia de R\$ 4.106,00 (Quatro mil cento e seis reais) referente ao período de 02 de novembro de 2013 a 02 de dezembro de 2013, que deverá ser depositado em conta corrente de nº 42.118-9, agência 0102-3, Banco do Brasil, referente ao aluguel de um imóvel situado na Rua Equador, nº 2212, bairro Nova Porto Velho, locado por esta Secretaria através do Processo nº 08.0523/2006 e contrato de locação nº 052/PMG/2006.

Certifico que:

O(s) material(is) foi(ram) Entregue(s)   
O(s) Serviço(s) foi(ram) Executado(s)

Em:

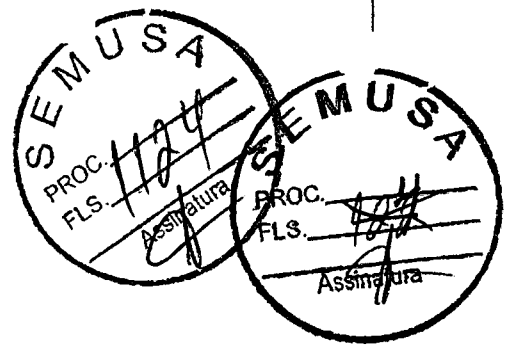
*Daniel Amador*  
Chefe da Div. Saúde Mental  
SEMUSA  
Decreto 4781

27/12/13

Porto Velho, RO 04 de dezembro de 2013.

**ORESTES MUNIZ FILHO**  
**CPF Nº 015.557.319-53**





## RECIBO DE ALUGUEL

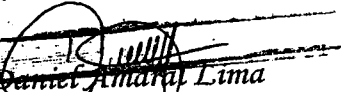
Valor do aluguel R\$ 4.619,95  
Imposto de Renda R\$ 513,95  
Valor Liquido R\$ 4.106,00

Recebi da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMUSA a quantia de R\$ 4.106,00 (Quatro mil cento e seis reais) referente ao período de 02 de dezembro de 2013 a 02 de janeiro de 2014, que deverá ser depositado em conta corrente de nº 42.118-9, agencia 0102-3, Banco do Brasil, referente ao aluguel de um imóvel situado na Rua Equador, nº 2212, bairro Nova Porto Velho, locado por esta Secretaria através do Processo nº 08.0523/2006 e contrato de locação nº 052/PMG/2006.

CERTIFICADO QUE:


O(s) material(is) foi(ram) Entregue(s)   
O(s) Serviço(s) foi(ram) Executado(s)

Em:

  
Daniel Amurá Lima  
Chefe da Div. Saúde Mental  
SEMUSA  
Decreto 478/I

27/12/13

Porto Velho, RO 18 de dezembro de 2013.

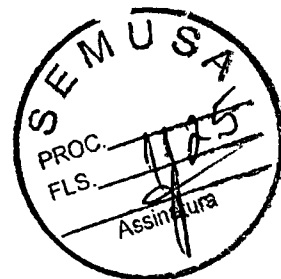
  
ORESTES MUNIZ FILHO  
CPF Nº 015.557.319-53



U.G. ....: 0004 Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA  
 No Empenho ..: 2013/001820 Global Recurso Orcamentario Categoria: 1 Comum  
 Orgao .....: 8 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA  
 Unidade ....: 31 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 Dotacao ....: 1030201232.406000. 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA FISICA 2868  
 Desdobramento: 3.3.90.36.15.00 LOCACAO DE IMOVEIS 3019  
 Fonte Recurso: 307 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores - Sistema Unico de Saude - SUS

Credor .....: 7775 ORESTES MUNIZ FILHO  
 Endereco ...: RUA JOAO GOULART Fone ...: 3221-8482  
 Cidade .....: PORTO VELHO RO

Licitacao ..: Dispensa por Justificativa Numero: Ano: Data Homologacao:  
 Solicitacao : Proc.Compra : 08.00523-00/2006 Ano: 2013  
 No Contrato : Ano: Contrato Superior ..:  
 No Convenio : Data Convenio .....:  
 Emissao ....: 05.09.2013



----- Causa da Dispensa ou Inexigibilidade -----

----- Parcelas -----				
Subempenho	no	Vencimento	Valor	Pagamento
1	1	13.12.2013	3.719,70	17.12.2013

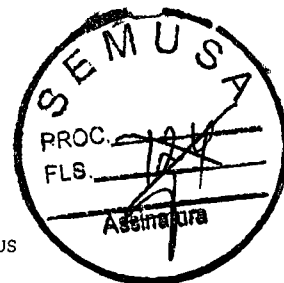
----- Valores -----  
 Empenhado ...: 5.000,00  
 Anulado .....: 0,00  
 Em Liquidacao: 0,00  
 Liquidado ...: 3.719,70  
 A Liquidar ...: 1.280,30  
 Pago .....: 3.719,70  
 A Pagar .....: 0,00

Item	Qtde	Unid	Especificacao	Preco Unitario
1	1,00	und	Empenho para cobrir despesas com 9o termo aditivo ao Contrato no 052/PGM/2006, Locacao de Imove 1 onde funciona o CAP'S AD II, pel o periodo de 08(oito) meses, conf or CEO 682/2013.	5.000,00

----- Movimentacao -----

No	Data	Historico	No e Data do Documento	Empenho Contratada	Valor
514210	05.09.13	Baixa do Reservado Cronograma de Desembolso		2013/001820 Reserva no 516	5.000,00
		Mes Valor			
		8 5.000,00			
514211		Empenho Global Cronograma de Desembolso		2013/001820	5.000,00
		Mes Valor			
		9 5.000,00			
Liquidado no Mes ..:		0,00	Anulado no Mes ...:	0,00	Pago no Mes .....: 0,00
758247	13.12.13	Subempenho		0001/001820	3.719,70
		proc.08.00523/2006 vol.1?			
767489	17.12.13	Pagamento de Subempenho	538	0001/001820 3771 CTA PAB FIXO	3.719,70

U.G. ....: 0004 Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA  
 No Empenho ..: 2013/001821 Global Recurso Orcamentario Categoria: 1 Comum  
 Orgao .....: 8 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA  
 Unidade ....: 31 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 Dotacao ....: 1030201232.406000. 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA FISICA 920  
 Desdobramento: 3.3.90.36.15.00 LOCACAO DE IMOVEIS 3020  
 Fonte Recurso: 107 Recursos do Tesouro- Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude -SUS



Credor .....: 7775 ORESTES MUNIZ FILHO  
 Endereco ...: RUA JOAO GOULART Fone ...: 3221-8482  
 Cidade .....: PORTO VELHO RO

Licitacao ...: Dispensa por Justificativa Numero: Ano: Data Homologacao  
 Solicitacao : Proc.Compra : 08.00523-00/2006 Ano: 2013  
 No Contrato : Ano: Contrato Superior ..  
 No Convenio : Data Convenio .....  
 Emissao ....: 05.09.2013



----- Causa da Dispensa ou Inexigibilidade -----

----- Valores -----  
 Empenhado ...: 7.959,60  
 Anulado .....: 0,00  
 Em Liquidacao: 0,00  
 Liquidado ...: 0,00  
 A Liquidar ..: 7.959,60  
 Pago .....: 0,00  
 A Pagar .....: 0,00

Item	Qtde	Unid	Especificacao	Preco Unitario
1	1,00	und	Empenho para cobrir despesas com 9o termo aditivo ao Contrato no 052/PGM/2006, Locacao de Imove 1 onde funciona o CAP'S AD II, pel o periodo de 08(oito) meses, conf or CEO 682/2013.	7.959,60

----- Movimentacao -----

No	Data	Historico	No e Data do Documento	Empenho Contrapartida	Valor
51	05.09.13	Baixa do Reservado Cronograma de Desembolso Mes Valor 8 7.959,60	2013/001821	Reserva no 517	7.959,60
514236		Empenho Global Cronograma de Desembolso Mes Valor 9 7.959,60	2013/001821		7.959,60
Liquidado no Mes ..:		0,00	Anulado no Mes ....:	0,00	Pago no Mes .....: 0,00



Nº do Documento: 01-08.00523-012/2006

Interessado.....: ORESTES MUNIZ FILHO/SEMUSA

Assunto.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Origem.....: DA/SEMUSA

Destino.....: CFMS/SEMUSA

Senhor Coordenador,

Encaminhamos os autos para subempenho e pagamento dos RECIBOS de aluguel de imóvel conforme especificados abaixo:

NOVEMBRO/13, VALOR R\$ 4.619,95 - P. de Empenho 1820 e 1821/2013;  
DEZEMBRO/13, VALOR R\$ 4.619,95 - P. de Empenho 1821/2013.

Porto Velho, 27 de dezembro de 2013.

  
Andre Luiz Ferreira da Silva  
Diretor Administrativo/SEMUSA  
Decreto nº 1.328/1



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Folha: 118  
Rubrica: 24

'PROCESOS DE DESPESA – COMPRAS E SERVIÇOS (\*)  
CONFERÊNCIA DE PROCEDIMENTOS /DOCUMENTOS NECESSARIOS  
(\*) (Exceto para Obras e Serviços de Engenharia)

**ORESTES MUNIZ FILHO**

**PROCESSO Nº 08.00523-12/2006**

**Recibo ref. ao período de 02/11 à 02/12/2013, 02/12 à 02/01/2014**

Nº	Procedimento	Sim	Não	Observação
01	Processo administrativo devidamente instruído, protocolado, numerado e rubricado por cada Secretaria onde o processo tramite (caput do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93)	X		Fls. 992 à 1127
02	<b>NO CASO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: NÃO É NECESSÁRIO</b> Mínimo de três cotações de preço, conteúdo: CNPJ, data, assinatura, marca, quantidade, volume e dimensão (especificação completa do produto ou serviço) e prazo de validade da proposta (Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93), assinatura e identificação pelo responsável da empresa, assinatura e identificação pelo servidor responsável pela cotação.		X	Não consta neste volume
03	Termo de Referência devidamente preenchido, com justificativa, objetivo da aquisição, forma e prazo de entrega dos produtos ou da execução do serviço, forma de pagamento, local para entrega. Datado e assinado.	X		Fls. 1004
04	Relação das unidades que serão atendidas, conforme o caso (Relação de escolas, creches, associações, centros comunitários, abrigos, quantidade de alunos, pessoas carentes, crianças e adolescentes, postos de saúde, dentre outros)	X		Fls. 1004
05	Período de consumo do material ou da realização do serviço	X		Fls. 1004
06	Autorização da despesa pelo ordenador (Decreto nº 9.731/2005)	X		Fls. 1004
07	Projeto Básico contendo os elementos necessários para caracterizar o objeto da despesa (se for o caso)		X	Não se aplica
08	Destaque Orçamentário no programa, projeto ou atividade e fonte de recursos adequados – CEO	X		Fls. 1046 e 1048
09	<b>NO CASO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: NÃO É NECESSÁRIO</b> Quadro Comparativo de Preços devidamente certificado quanto a compatibilidade dos preços com o mercado local e que as empresas são do ramo de atividade pertinente ao objeto da despesa.		X	Não consta neste volume
10	<b>NO CASO DE DESPESA QUE NECESSITE LICITAR NÃO É NECESSÁRIO</b> Cópia do CRCF ou Contrato Social da empresa vencedora, objetivando comprovar que ela é do ramo de atividade do objetivo da despesa. (Art.34 da Lei Federal nº 8.666/93)		X	Não consta neste volume
11	Parecer do Conselho (FUNDEF, CAEM, CMS, dentre outros), conforme o caso.		X	Não se aplica
12	Reserva de Saldo Orçamentário emitida pela SEMPLA, com data e assinatura.	X		Fls. 1050 à 1052
13	<b>SÓ NO CASO DE LICITAÇÃO (QUALQUER MODALIDADE)</b> Formulário (Check list) de conferência dos procedimentos licitatórios elaborados pela CPL ou Pregoeiro.		X	Não se aplica
14	<b>SO NO CASO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b> Documento comprovando a exclusividade através de atestado ou certidão expedido pela Junta Comercial, Sindicato, Federação, Confederação Patronal ou entidade equivalente.		X	Não se aplica
15	<b>SÓ NO CASO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b> Justificativa do preço compatível com o do mercado.		X	Não se aplica
16	<b>SO NO CASO DE DISPENSA, INEXIGIBILIDADE, CARTA CONVITE E PREGÃO ATÉ R\$ 650.000,00.</b> Parecer jurídico (PGM) - Elaboração de Minuta de contrato ser for o caso (PGM)	X		Nono Termo de Renovação ao Contrato nº 052/ PGM/ 2006 Fls. 1041 à 1043
17	<b>SO NO CASO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO-</b> Termo de Deliberação pela Contratação direta Remeter Termo no prazo de 03 dias ao ordenador de despesas para ratificação		X	Não se aplica
18	<b>SO NO CASO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:</b> Ratificação pelo ordenador de despesas Publicação do Termo de Ratificação no prazo de 05 dias.		X	Não se aplica
19	<b>SO NO CASO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b> Enviar cópia do processo à CGM para remessa ao Tribunal de Contas do Estado no prazo de até 15 dias a contar da publicação do Termo de Ratificação.		X	Não se aplica



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Folha: 1129  
 Rubrica: *[assinatura]*

'PROCESSOS DE DESPESA – COMPRAS E SERVIÇOS (\*)  
 CONFERÊNCIA DE PROCEDIMENTOS /DOCUMENTOS NECESSARIOS  
 (\*) (Exceto para Obras e Serviços de Engenharia)

**ORESTES MUNIZ FILHO**

**PROCESSO Nº 08.00523-12/2006**

**Recibo ref. ao período de 02/11 à 02/12/2013, 02/12 à 02/01/2014**

0	<b>SÓ NO CASO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO</b> Termo de Deliberação referente a contratação por dispensa por valor (emitido no nome da empresa que ofertou os menores preços de acordo com a qualidade exigida)		X	Não se aplica
21	<b>SO NO CASO DE DISPENS, INEXIGIBILIDADE E PREGÃO ACIMA DE 650.000,00, TOMADA DE PREÇOS E CONCORRENCIA.</b> Análise técnica (CGM) – (Verificação da regularidade formal dos atos praticados)		X	Não se aplica
22	Nota de empenho com preço unitário marca, quantidade, volume e dimensão (especificação completa do produto ou serviço).	X		<b>Posição de Empenho:</b> 001820 e 1821/2013 Orestes Muniz Filho Fls. 1125 e 1126
23	Assinatura na nota de empenho pelo Departamento de Contabilidade e pelo ordenador de despesa da Secretária de Origem.		X	Não consta
24	Entrega da Nota de empenho ao fornecedor, ordem de serviço ou de fornecimento, com data, assinatura e identificação do responsável pela empresa no verso do documento.		X	Não consta
25	Requisições ou relatório de prestação de serviços (ver no contrato se são necessários).		X	Não consta
26	Nota Fiscal com preço unitário, total, data de emissão, dados da Prefeitura de Porto Velho, marca, quantidade, volume e dimensão (especificação completa do produto ou serviço), devidamente certificada pelos servidores que efetuaram o recebimento /conferencia no verso e datada (conferir o prazo para emissão da nota fiscal no rodapé).	X		<b>Recibo ref. ao período de 02/11 à 02/12/2013, 02/12 à 02/01/2014</b> Orestes Muniz Filho Fls. 1123 à 1124
27	Termo de Recebimento devidamente assinado por todos os servidores que efetuarem o recebimento/conferência e em caso de matérias permanentes, registro dos números dos tombamentos.		X	Não se aplica
28	Termo de Garantia, devidamente assinado datado e com período de validade da garantia (se for necessário)		X	Não se aplica
29	Certidões Negativas do INSS, FGTS, Tributos: Federal, Estadual e Municipal com data de vencimento, no máximo até a data da emissão da nota fiscal (com declaração do fornecedor de que trata-se de documento autêntico: "declaramos para fins legais que está (e) certidão /cadastro é autêntica (o)" Atenção: conferir os dados do fornecedor nas certidões (número da certidão, razão social, endereço, CNPJ, etc).		X	Não se aplica
30	Despacho à DIVISÃO DE CONTABILIDADE para sub-empenho/ liquidação e pagamento, conforme o caso.	X		Fls. 1128/1129

Obs: O valor a ser pago é de **R\$ 8.212,00** (Oito Mil, Duzentos e Doze Reais).

Declaro sob minha responsabilidade que as informações acima descritas foram devidamente analisadas e são verdadeiras.

*[assinatura]*  
**Marcela**  
 Cad. 242172

Porto Velho - RO, 27 de Dezembro de 2013



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Saúde

Histórico de Movimentação por Documento

Folha 01130

Emissão: 27/12/2013 18:02:56

MARCELA SANTOS SAMPAIO SILVA

Nº do Documento: 01-08.00523-012/2006

Interessado....: ORESTES MUNIZ FILHO/SEMUSA

Assunto.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL


Origem.....: CFMS/SEMUSA

Destino.....: DIC/SEMUSA

Porto Velho - RO, 27 de Dezembro de 2013.


Senhora Chefe,

Estamos encaminhando os autos para liquidação e pagamento conforme despacho do Dep. Administrativo fls. 1127 . Check list fls. 1128 e 1129.

  
Marcela  
Cad: 242173

De acordo,

Encaminhamos os autos para conhecimento, conforme despacho acima.

  
Jarbas Galdino Bandeira  
Coordenador do FMS

Estado de Rondonia  
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO  
UG: 4 Secretaria Municipal de Saude  
Pca. Pe. Joao Nicoletti, 826  
CGC 05.903.125/0001-45



Exercicio: 2014  
Data: 29.01.14  
Numero: 000021  
Tipo Doc.: Extra-Orca

Conta Extra: 4076

Classificacao: 2.1.08.08.01.01 IMPOSTOS A REPASSAR - IRRF - PS FISICA

Credor: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO CGC/CPF: 05.903.125/0001-45  
Endereco: AV. CARLOS GOMES, 181 Cidade: PORTO VELHO UF: RO

Tipo de Credito: ExtraOrcamentario Licitacao:  
Tipo de Empenho: Extra-Orca Modalidade: Dispensada por Limit  
Convenio: Processo: 08.00523

Valor do Documento Extra: 888,66  
Valor por Extenso: oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos  
\*\*\*\*\*

Item	Qtd	Uni	Especificacao	Valor Unitario	Valor Total
1	1	un	p.08.00523/2006 retencao irrf ref.locacao imovel	888,66	888,66

7219  
M

Total Geral ... 888,66

Responsavel pela Emissao

Ordenador da Despesa

Dominiano de Araujo  
Secretaria Municipal de Saude  
Rondonia

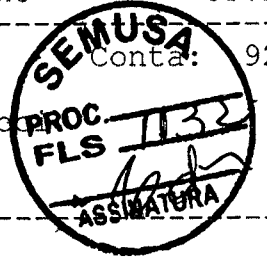


Estado de Rondonia  
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO  
UG:0004 Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA  
Pca. Pe. Joao Nicoletti, 826  
CGC 05.903.125/0001-45

Exercicio: 2013  
Data: 30.12.2013  
Numero: 001821  
Subempenho:0001

Credor: 7775 ORESTES MUNIZ FILHO CGC/CPF: 015.557.319-53  
Endereco: RUA JOAO GOULART 2081 SAO CRISTOVA Cidade: PORTO VELHO UF:RO

Orgao: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA  
Unidade: 0831 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Funcional: 1030201232.406 Manutencao do centro de apoio psicossoc  
Elemento: 3390360000 OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA FISICA  
Fonte: 01.07 Recursos do Tesouro- Transfere



Tipo de Credito: Orcamentario Licitacao:  
Tipo de Empenho: Subempenho Modalidade: Dispensa por Justific  
Convenio: Processo: 08.00523-00/2006

---Valor orcado--- ---Saldo Anterior-- -Valor do Empenho- ---Saldo Atual---  
7.959,60 7.959,60 3.339,65 4.619,95

proc. no 08.00523/2006 volume 12

Valor por Extenso: tres mil trezentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos\*\*\*\*\*

Item	Qtd	Uni	-----Especificacao-----	Valor Unitario	Valor Total
001000001	UND		FEITO A LIQUIDACAO DO EMP.1821/2013 DO PROC.08.00523/2006- VOL.12	3.339,65	3.339,65

Total Geral ... 3.339,65

Responsavel pela Emissao Sueli S. Faial Dantas  
Tecnica Contabilidade Ordenador da Despesa

*Dommas Sérgio Fernandes de Araujo*  
Secretario Municipal de Saude  
Ordenador de Despesa

Estado de Rondonia  
 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO  
 UG:0004 Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA Exercicio: 2013  
 Pca. Pe. Joao Nicoletti, 826 Data: 30.12.2013  
 CGC 05.903.125/0001-45 Numero: 001820  
 Subempenho:0002

Credor: 7775 ORESTES MUNIZ FILHO CGC/CPF: 015.557.319-53  
 Endereco: RUA JOAO GOULART 2081 SAO CRISTOVA Cidade: PORTO VELHO UF:RO

Orgao: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA  
 Unidade: 0831 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 Funcional: 1030201232.406 Manutencao do centro de apoio psicossoci  
 Elemento: 3390360000 OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA FISICA  
 Fonte: 03.07 Recursos do Tesouro - Exercici



Tipo de Credito: Orcamentario Licitacao:  
 Tipo de Empenho: Subempenho Modalidade: Dispensa por Justific  
 Convenio: Processo: 08.00523-00/2006

---Valor Orcado---	---Saldo Anterior---	-Valor do Empenho-	---Saldo Atual---
5.000,00	1.280,30	1.280,30	0,00

PROC.No 08.00523/2006 VOLUME o 12

Valor por Extenso: um mil duzentos e oitenta reais e trinta centavos\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

Item	Qtd	Uni	-----Especificacao-----	Valor Unitario	Valor Total
001000001	UND		FEITO A LIQUIDACAO DO EMP. No 1820/13, DO PROC.No 00523/2006 - VOL.12 , REF. AO PERIODO 02/11/2013 A 02/12/2013, CERTIFICADO POR DANIEL AMARAL LIMA CHEFE DA DIV. SAUDE MENTAL	1.280,30	1.280,30

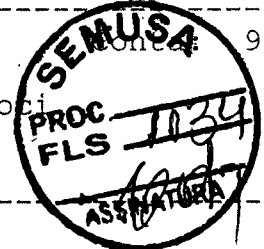
Total Geral ... 1.280,30

Responsavel pela Emissao Sueli S. Faial Dantas  
 Tecnica Contabilidade Ordenador da Despesa

Estado de Rondonia  
 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO  
 UG:0004 Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA Exercicio: 2013  
 Pca. Pe. Joao Nicoletti, 826 Data: 30.12.2013  
 CGC 05.903.125/0001-45 Numero: 001821  
 Subempenho:0002

Credor: 7775 ORESTES MUNIZ FILHO CGC/CPF: 015.557.319-53  
 Endereco: RUA JOAO GOULART 2081 SAO CRISTOVA Cidade: PORTO VELHO UF:RO

Orgao: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA  
 Unidade: 0831 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 Funcional: 1030201232.406 Manutencao do centro de apoio psicossoci  
 Elemento: 3390360000 OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA FISICA  
 Fonte: 01.07 Recursos do Tesouro- Transfere



Tipo de Credito: Orcamentario Licitacao:  
 Tipo de Empenho: Subempenho Modalidade: Dispensa por Justific  
 Convenio: Processo: 08.00523-00/2006

---Valor orcado--- ---Saldo Anterior-- -Valor do Empenho- ---Saldo Atual---  
 7.959,60 4.619,95 4.619,95 0,00

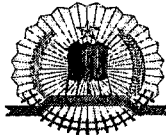
proc.no 08.00523/2006- VOL.12

Valor por Extenso: quatro mil seiscentos e dezenove reais e noventa e cinco \*\*\*  
 centavos\*\*\*\*\*

Item	Qtd	Uni	-----Especificacao-----	Valor Unitario	Valor Total
001000001	UN		FEITO A LIQUIDACAO DO EMP No 1821/13, REF. AO PROC. No 08.00523/2006 V.12 REF. AO PERIODO 02/12/13 A 02/01/2014, CERTICADO PELO CHEFE DA DIV.DE SAUDE MENTAL DANIEL AMARAL LIMA	4.619,95	4.619,95

Total Geral ... 4.619,95

Responsavel pela Emissao Sueli S. Faial Dantas  
 Tecnica Contabilidade Ordenador da Despesa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIVISÃO DE CONTABILIDADE

PROCESSO Nº: 08.00523/06 - vol. 12

CREDOR: \_\_\_\_\_

Para ( ) empenho ( ) subempenho/liquidação.

*0021*

Outros: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Porto Velho, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

*Sueli Socorro Faial Dantas*  
Divisão de Contabilidade

*Procedimento realizado*

Nº Empenho	Sub nº	Credor	Valor
<i>1821</i>	<i>1</i>	<i>Quest &amp; melni 2 Filho</i>	<i>3.339,65</i>
<i>1820</i>	<i>2</i>	<i>-u- -u- -u-</i>	<i>2.280,30</i>
<i>1821</i>	<i>2</i>	<i>-u- -u- -u-</i>	<i>4.019,95</i>
<i>Total</i>			

Porto Velho, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Servidor:

Ao

( ) Gabinete Semusa      ( ) Coordenação do Fundo Municipal de Saúde

Para continuidade da tramitação.

Porto Velho, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

*Sueli Socorro Faial Dantas*  
Divisão de Contabilidade

OROVN DANCA RIA





DES PACHO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DO SECRETÁRIO



Ofício nº 2990 /DA/GAB/SEMUSA

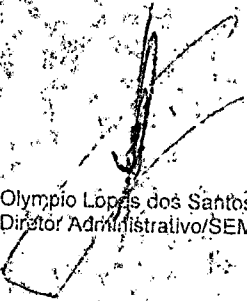
Porto Velho, 30 de outubro de 2013.

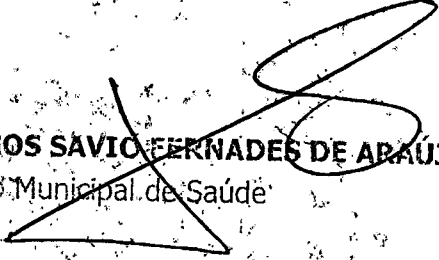
Ao Senhor  
**ORESTES MUNIZ FILHO.**  
Locador do imóvel CAPS II  
Nesta

Com os nossos cordiais cumprimentos, solicitamos os bons préstimos de Vossa Senhoria no sentido de encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde, carta de interesse para renovação do contrato nº 052/PGM/2006, processo nº 00523.00/2006. Informamos que a data de vigência expirará no dia 29/12/2013 e será prorrogado pelo período de 12 (doze) meses podendo posteriormente ser renovado por igual ou maior período, aguardamos resposta 48 horas após a data de recebimento.

Diante do exposto, agradecemos a Vossa atenção e colocamo-nos a sua disposição para quaisquer esclarecimentos, pelo telefone (69)3901-2941/Departamento Administrativo.

Atenciosamente,

  
Olympio Lopes dos Santos Netto  
Diretor Administrativo/SEMUSA

  
**DOMINGOS SAVIO FERNANDES DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Saúde

*Recebi*  
*06/11/2013*



Porto Velho/RO 06 de novembro de 2013

À

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA DE SAUDE  
A/C: EXMO SR. SECRETÁRIO DOMINGOS SÁVIO FERNANDES DE ARAUJO

NESTA

Ref. ofício de nº 2990 /DA/GAB/SEMUSA de 30/10/2013 ao contrato de locação nº 052/PGM/2006 Processo nº 00523.00/2006

Sr. Secretário,

Pela presente informo a V.Exa., o meu interesse na renovação do contrato de locação de nº 052/PGM/2006.

O valor da locação para o novo contrato deverá ser o valor atual, aplicando-se-lhe os reajustes conforme previsto no atual contrato.

Por oportuno, solicito que me seja enviado comprovantes ou certidões referentes às quitações de água, energia elétrica, IPTU e taxa de lixo do imóvel, relativo aos exercícios em que esteve locado.

Sendo só para o momento, aproveitamos o ensejo para apresentar minhas

Saudações

Porto Velho/RO 06 de novembro de 2013

  
ORESTES MUNIZ FILHO

CPF° 015.557.319-53





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**



Prefeitura de  
**PORTO VELHO**  
Juntos por uma nova cidade



**DESPACHO**

Processo: 08.0523.00/2006  
Contrato nº. 052/PGM/2006

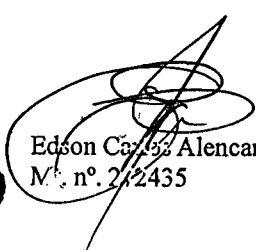
Do: D.A.

Para: D.O.F

Senhora Chefe,

Encaminhamos os autos para que seja emitida informação quanto a indicação da previsão orçamentária com vistas a renovação do referido contrato para o exercício de 2014.

Porto Velho, 20 de Dezembro de 2013.



Edson Carlos Alencar  
M.º nº. 2/2435

André Luiz Ferreira da Silva  
Diretor Administrativo/SEMUSA  
Decreto Nº. 1.328/I



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



**DESPACHO**

**PROCESSO Nº: 08.0523-00/2006 – VOL - 12**

**DESTINATÁRIO: Departamento Administrativo**

**OBJETO: Locação do Imóvel Onde Funciona o CAPS II**

Senhor Diretor,

Informamos que no exercício de 2013, fora feita emissão de Notas de Empenho, que deram cobertura orçamentária e financeira às despesas do Contrato nº 052/PGM/2006 e que a Cobertura Orçamentária para este contrato no exercício de 2014, correrão por conta do:

Projeto Atividade: 08.31.10.302.123.2.406

Elemento de Despesa: 3.3.90.36

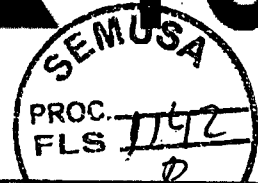
Fonte: 01.07

Salientamos que poderão sofrer alteração na descrição do Projeto Atividade devido à implantação do novo PPA, referente ao período de 2014 a 2017.

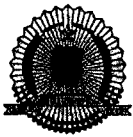
Porto Velho – RO, 20/12/2013.

  
**Risoneide Ferreira de Souza**  
Chefe: Divisão de Orçamentos e Finanças

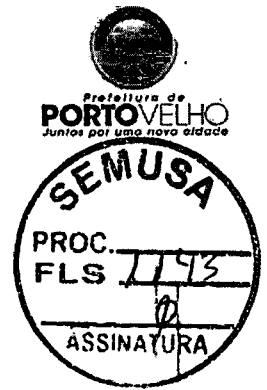
Fundação Getúlio Vargas  
ÍNDICE IGPM



Mês/Ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado móvel (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Número índice acumulado anual de Jan/93
	0,60	5,5257	<del>5,5257</del>	1.295,6759
Nov/2013	0,29	4,8963	5,6096	1.287,9482
Out/2013	0,86	4,5930	5,2726	1.284,2240
Set/2013	1,50	3,7011	4,3959	1.273,2738
Ago/2013	0,15	2,1686	3,8507	1.254,4570
Jul/2013	0,26	2,0156	5,1780	1.252,5781
Jun/2013	0,75	1,7510	6,3110	1.249,3299
Maio/2013	0,00	0,9936	6,2160	1.240,0296
Abr/2013	0,15	0,9936	7,2994	1.240,0296
Mar/2013	0,21	0,8423	8,0494	1.238,1724
Fev/2013	0,29	0,6310	8,2866	1.235,5777
Jan/2013	0,34	0,3400	7,9087	1.232,0049
Dez/2012	0,68	7,8119	7,8119	1.227,8302
Nov/2012	-0,03	7,0838	6,9553	1.219,5374
Out/2012	0,02	7,1158	7,5222	1.219,9033
Set/2012	0,97	7,0945	8,0705	1.219,5504
Ago/2012	1,43	6,0656	7,7280	1.207,9124



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**



**Despacho**

Processo: 08.0523/2006  
Contrato: 052/PGM/2006

Senhor Procurador,

Encaminhamos o presente processo para esta douta procuradoria solicitando que seja efetivada a prorrogação do prazo, referente à locação de imóvel onde funciona o Centro de Atenção Psicossocial, CAPS-II, localizado na Rua Equador, nº 2212, Bairro Nova Porto Velho.

Considerando que o prestador desses serviços tem cumprido as obrigações contratuais. Tal solicitação não pode sofrer descontinuidade, pois é imprescindível para manutenção das atividades desenvolvidas pela unidade e de forma contínua, prestando serviço de acolhimentos de psicossocial, nas oficinas fisioterapêutica ao paciente com transtorno mental.

Considerando que o prazo de vigência do contrato 052/PGM/2006 expira-se em 29 de Dezembro de 2013, solicitamos a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses a contar o término do instrumento em vigor.

Considerando que o índice IGP-M (FGV) acumulado do período de novembro/2012 a dezembro/2013 para reajuste de aluguel é de 5,52% conforme tabela juntada nos autos. Sendo o mesmo aplicado ao valor da locação mensal de 2013 que é de R\$ 4.619,95, passando para o valor mensal de R\$ 4.874,97 (quatro mil, oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos), totalizando o valor global de R\$ 58.499,64 para o período de 12 (doze) meses do exercício de 2014

Diante do exposto, vimos então, solicitar a prorrogação da vigência conforme o prazo acima.

Finalmente, Informamos que conforme o despacho da DCF, fl. 1.141, fica os recursos necessários a cobertura da despesa com a referida prorrogação, garantida no Projeto Atividade, 08.31.10.302.123.2.406, Elemento de Despesa 33.90.36 fonte 01.07 previsto no LOA de 2014 a ser consignado quando da abertura do orçamento financeiro de 2014 por intermédio de Termo Aditivo.

Porto Velho, 20 de Dezembro de 2013.

A PGM

De acordo, autorizo o procedimento nos termos da legislação vigente.

  
**Domingos Sávio Fernandes de Araújo**  
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**PROCURADORIA GERAL**

PARECER: Nº 409/SCC/PGM/2013

REF. PROCESSO: Nº 08.0523/2006

Fls. 3344  
Visto: Ⓟ  
SCC/PGM

**PARECER Nº:** 409/SCC/PGM/2013.

**PROCESSO Nº:** 08.0523/2006.

**ORIGEM:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**OBJETO:** LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA EQUADOR, Nº. 2212, BAIRRO NOVA PORTO VELHO, NESTA CAPITAL, COMPOSTO DE 04 (QUATRO) QUARTOS, SENDO 01(UMA) SUÍTE, 03 (TRÊS) QUARTOS COM GUARDA ROUPA EMBUTIDOS, 04 (QUATRO) SALAS, 01 (UM) BANHEIRO SOCIAL, 01 (UMA) COPA, 01 (UMA) COZINHA COM ARMÁRIO EMBUTIDOS, 01 (UMA) DISPENSA, 01 (UM) QUARTO COM BANHEIRO, ÁREA DE LAZER COM CHURRASQUEIRA, PISCINA COM FILTRO, MAQUINÁRIO, 01 (UM) BANHEIRO, GARAGEM COBERTA PARA 02 (DOIS) CARROS, POÇO SEMI-ARTESIANO, PORTÃO ELETRÔNICO, COM UMA ÁREA TOTAL DE 1.000 M<sup>2</sup>, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – CAPS II.

**INTERESSADO:** SR. ORESTES MUNIZ FILHO

**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº. 052/PGM/2006.

Senhor Secretário,

O presente processo foi encaminhado a esta Procuradoria para análise e parecer acerca da possibilidade jurídica de se promover a renovação do Contrato nº. 052/PGM/2006, cujo objeto é a locação de imóvel para instalação e funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial do Município de Porto Velho – CAPS II.

Para tanto foram juntados aos autos os seguintes documentos:

- Ofício nº 2990/DA/GAB/SEMUSA, fl. 1138;
- Manifestação do locador, fl. 1139;
- Despacho sobre custeio de despesa, fl. 1140;
- Justificativa, fl. 1143;
- Índice de reajuste, fl. 1142
- Autorização do ordenador de despesa, fl. 1143.

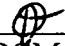
É o relatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
PROCURADORIA GERAL

PARECER: Nº 409/SCC/PGM/2013

REF. PROCESSO: Nº 08.0523/2006

Fls. 1145  
Visto:   
SCC/PGM

DA RENOVAÇÃO

Para analisarmos a questão que nos é formulada, transcrevemos o que nos responde o **Boletim de Licitações e Contratos nº 04** de abril de 1994, senão vejamos:

*“A Lei Federal nº 8.666/93, ao contrário do que fez com a prorrogação, não previu nem regulou a renovação do contrato. Embora seja assim, os autores têm cuidado de renovação contratual. Por isso são oportunas algumas considerações sobre essa matéria. Renovação, do latim renovatio, é expressão que significa revigoração, restabelecimento de alguma coisa destruída, extinta, como um determinado prazo. Em termos contratuais, quer dizer o restabelecimento do contrato extinto com as mesmas ou outras condições do ajuste anterior. É, em suma, na verdade, uma nova relação jurídica. A renovação, em princípio, exige licitação, dado tratar-se de novo negócio do interesse da Administração Pública, salvo se enquadrável em uma das hipóteses de dispensa ou de inexigibilidade”.*

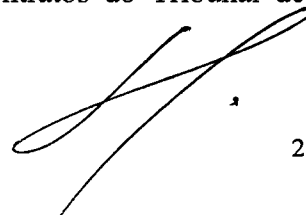
[...]

*“A renovação deve ser plena e satisfatoriamente justificada e autorizada pela autoridade competente. A justificativa e a autorização são manifestações solenes, ou seja, escritas. A autoridade competente é a indicada em lei, e se esta não dispuser a esse respeito, será o Chefe do Executivo, na Administração direta, ou o dirigente, na indireta. Observa-se que o contrato extinto pode ser renovado, segundo o que estamos expondo, a qualquer tempo, desde que a renovação mantenha com ele o vínculo, a exemplo do próprio objeto. Ademais, pode ser renovado mais de uma vez. (BLC – abril de 1994, pág. 173).”*

Pelo texto em destaque, acolhemos o entendimento esposado, no que se refere ao aspecto de que somente no caso de contratações diretas, seja por dispensa (exceto pelo valor da contratação) e por inexigibilidade, poderá ser renovada a contratação, sendo imprescindível a apresentação de justificativa idônea, bem como autorização da autoridade competente para a realização do procedimento.

Temos ainda que acrescentar, como uma das características elementares para identificarmos uma contratação renovável, o fato de se tratarem de contratos, nos quais a legislação vigente não estabelece prazo máximo/limite para o seu término, como ocorrem com as convenções consideradas de natureza contínua, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93, com redação alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98.

Para tanto, transcrevemos parte do Acórdão nº 1127/2009 – Plenário, constante da 4ª edição do Manual de Licitações & Contratos do Tribunal de Contas da União, datado do ano 2010:

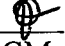




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
PROCURADORIA GERAL

PARECER: Nº 409/SCC/PGM/2013

REF. PROCESSO: Nº 08.0523/2006

Fls. 1146  
Visto:   
SCC/PGM

*“Trata o presente feito de consulta formulada pelo Advogado-Geral da União, Sr. José Antônio Toffoli, sobre a possibilidade de prorrogação, por prazo superior aos 60 (sessenta) meses fixados pelo artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, de contratos de locação de imóvel celebrados com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 (dispensa de licitação), nos quais a Administração Pública figure como locatária.*

*[...]*

*Um exemplo da situação acima descrita é justamente a locação de imóveis em que o Poder Público é o locatário. Sem dúvida, a locação de imóvel pela Administração para o desempenho de suas atividades e para a satisfação das necessidades administrativas caracteriza-se como serviço de natureza continuada, pois, como bem destacou a 6ª SECEX, a contratação geralmente se estende por mais de um exercício.*

*Entretanto, o artigo 57, que trata da duração e prorrogação dos contratos administrativos, não foi mencionado entre as regras aplicáveis aos contratos em questão (artigos 55 e 58 a 61 e demais normas gerais). Ao contrário, a Lei nº 8.666/93 (artigo 62, §3º, inciso I) expressamente afasta a norma do artigo 57 nos casos de locação em que a Administração é locatária. Esse tipo de ajuste, conquanto regido por algumas regras de direito público, sofre maior influência de normas do direito privado, aplicando-se, na essência, as regras de locação previstas na Lei nº 8.245/91 (Lei no Inquilinato).*

*Não há óbice, pois, a prorrogações sucessivas de contrato em que a Administração seja locatária com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 (Decisão nº 503/96-Plenário, Decisão nº 828/00 - Plenário e Acórdão nº 170/05-Plenário).*

*Ademais, não atende ao interesse público que os órgãos/entidades que necessitem locar imóveis para seu funcionamento tenham que periodicamente submeter-se a mudanças, com todos os transtornos que isso acarreta. [...]*”

Conforme se depreende, a locação de imóveis por parte da Administração Pública configura serviço de natureza contínua, não sendo aplicável, todavia, a limitação máxima estabelecida no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 para prorrogação, que não foi mencionada entre as regras aplicáveis aos contratos de locação, razão porque, é perfeitamente cabível a renovação contratual por prazo superior a 60 (sessenta) meses.

O caso vertente trata da renovação da locação do imóvel no qual se encontra instalado o Centro de Atenção Psicossocial do Município de Porto Velho – CAPS II, contratado por intermédio de uma contratação direta, cujo prazo de vigência expira na data de 29 de dezembro de 2013.

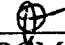
Tratando-se de locação de imóveis, a justificativa para a renovação reside no fato de não pode haver paralisação das atividades desenvolvidas pela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
PROCURADORIA GERAL

PARECER: Nº 409/SCC/PGM/2013

REF. PROCESSO: Nº 08.0523/2006

Fls. 1147  
Visto:   
SCC/PGM

Municipalidade, sendo ressaltado o interesse da Secretaria Municipal de Saúde na manutenção do contrato, conforme Justificativa apresentada pelo Secretário.

Por se tratar de serviços de natureza contínua, não pode ocorrer a ausência do instrumento contratual para dar respaldo às ações entre Contratante e Contratada.

Insta salientar o ensinamento do mestre Marçal Justen Filho, na obra "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 5ª Edição, Editora Dialética, pg. 485", a respeito dos serviços executados de forma contínua, transcrito *in verbis*:

*"A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a tender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro.*

*Estão abrangidos não apenas os serviços essenciais, mas também compreendidas necessidades públicas permanentes relacionadas com atividades que não são indispensáveis. O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço."*

Não obstante, deve-se ressaltar que a possibilidade de renovação já estava prevista quando da elaboração do Nono Termo de Renovação ao Contrato nº 052/PGM/2006, tanto é verdade que foi prevista na cláusula quarta o mandamento expresso, transcrito *in verbis*:

"4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

*4.1 O prazo de vigência do presente contrato de locação será de 08 (oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado de acordo com a legislação vigente, desde que devidamente autorizado pela autoridade competente."*

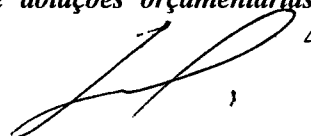
DO REAJUSTE DE PREÇOS

Trata-se de situação jurídica que deve ser analisada sob a égide do que disciplina a Lei de Licitações, em seu artigo 65, § 8º, senão vejamos:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

*§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias*

 4

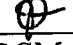




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
PROCURADORIA GERAL

PARECER: Nº 409/SCC/PGM/2013

REF. PROCESSO: Nº 08.0523/2006

Fls. 1148  
Visto:   
SCC/PGM

*suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alterações do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensado a celebração de aditamento.”*

Para melhor elucidar a matéria, vejamos o entendimento do ilustre professor Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitação e Contratos Administrativo, 10ª edição, editora Dialética, pg.534:

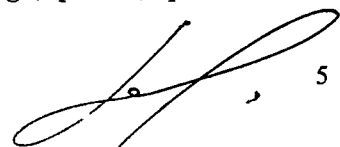
“... o ‘reajuste’ de preços é uma solução desenvolvida a partir da prática contratual pátria. Convivendo em regime de permanente inflação, verificou-se a impossibilidade e a inconveniência da prática de preços nominais fixos. Com o passar do tempo, generalizou-se a praticada indexação em todos os campos. A indexação foi encampada também nas contratações administrativas. A Administração passou a prever, desde logo, a variação dos preços contratuais segundo a variação de índices (predeterminados ou não). Essa prática é identificada como ‘reajuste’ de preços. Trata-se da alteração de preços para compensar (exclusivamente) os efeitos das variações inflacionárias. Usualmente, reputa-se que o reajuste somente poderá ser admitido se previsto no ato convocatório e no instrumento contratual. A questão se resolve pela consideração de que o particular tem direito de obter a recomposição da equação econômica-financeira. Ainda que não esteja previsto contratualmente o reajuste, deverá assegurar-se ao interessado o direito ao reequilíbrio rompido em virtude de eventos supervenientes imprevisíveis etc. Nesse sentido é que se pode interpretar o Acórdão nº. 376/1997 – Primeira Turma do TCU, em que se reconheceu que a ausência de previsão de reajuste não impedia sua prática.”

Acerca do reajuste, José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo”, 23ª Edição, disserta:

“...o reajuste, se caracteriza por ser uma fórmula preventiva normalmente usada pelas partes já ao momento do contrato, com vistas a preservar os contratados dos efeitos de regime inflacionário. Como esta reduz, pelo transcurso do tempo, o poder aquisitivo da moeda, as partes estabelecem no instrumento contratual um índice de atualização idôneo a tal objetivo. Assim, diminui, sem dúvida, a álea contratual que permitiria o desequilíbrio contratual.

(...)

Sensível a essa realidade, o legislador inseriu, entre as cláusulas necessárias do contrato administrativo, “o preço e as condições de pagamento, e quando for o caso os critérios de reajustamento (art. 55, III, do Estatuto). É bom que se diga, porém, que deve ser


 5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
PROCURADORIA GERAL

PARECER: Nº 409/SCC/PGM/2013

REF. PROCESSO: Nº 08.0523/2006

Fls. 1149  
Visto:   
SCC/PGM

**expressa a avença nesse sentido, razão por que, sem ela, entende-se que o preço ajustado é fixo e irreajustável.”**

Conforme se depreende da legislação e da doutrina, rompido o equilíbrio econômico-financeiro, deverá haver a recomposição de preços, e no caso específico do reajuste contratual, é dispensável a alteração bilateral, visto que trata-se de cumprir o contrato e não de alterá-lo.

Este o entendimento consubstanciado por Marçal Justen Filho, na obra “Comentários à Lei de Licitação e Contratos Administrativos”, abaixo transcrito:

**“... o § 8º reconheceu, corretamente, a inocorrência de alteração contratual quando aplicado o reajuste de preços ou outras compensações financeiras por inflação.**

**A mera atualização monetária importa recuperação do valor real da moeda, deteriorado em virtude da inflação. A correção monetária mantém a identidade da moeda e não acarreta qualquer elevação dos encargos da Administração.”**

Ressalte-se ainda, que a possibilidade de reajuste já estava prevista quanto da elaboração do Contrato nº 052/PGM/2006, tanto é verdade que foi previsto na cláusula segunda, parágrafo segundo, o mandamento expresso, transcrito *in verbis*:

**“CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:**

*Parágrafo Segundo. O preço relativo à presente locação, poderá ser reajustado anualmente e no momento da renovação, mediante requerimento do locador e calculado pelo locatário, com base na variação do IGP-M (FGV), verificada no período ou por índice que vier a substituí-lo por determinação do Governo Federal..”*

Quanto aos recursos destinados à cobertura do reajuste, estes se encontram assegurados, conforme justificativa de fl. 1.143, que correram por conta do Projeto Atividade 08.31.10.305.122.007.2.001, Elemento de Despesa 33.90.36 fonte 01.07 previsto na LOA de 2014 que será consignada da abertura do orçamento financeiro de 2014 por meio de termo aditivo.

**CONCLUSÃO**

**Isto posto**, e havendo interesses comuns entre as partes em se promover a renovação; estando a contratada, até o presente momento, desenvolvendo suas atividades de forma satisfatória à Administração Municipal; certificado que a autoridade competente autorizou o procedimento administrativo; e comprovada a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas; não vislumbramos óbice em se promover a renovação da relação contratual, período de 12 (doze) meses, com reajuste do

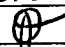
 6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
PROCURADORIA GERAL

PARECER: Nº 409/SCC/PGM/2013

REF. PROCESSO: Nº 08.0523/2006

Fls. 1150  
Visto:   
SCC/PGM

valor locatício de R\$ 4.874,97 (quatro mil, oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e sete reais).

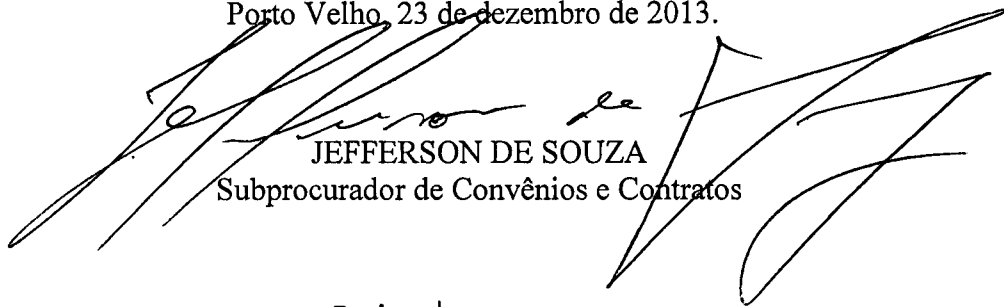
Sendo assim, tratando-se de contrato de locação e suas peculiaridades, por contratação direta, de ordem legal opinamos pela realização da renovação da contratação dos serviços.

Após, os autos devem ser encaminhados à SEMUSA, para fins de elaboração de reserva de saldo e promoção do empenho.

Posteriormente, retornar a Subprocuradoria de Convênios e Contratos a fim de elaboração do Termo de Renovação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Porto Velho, 23 de dezembro de 2013.



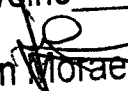
JEFFERSON DE SOUZA  
Subprocurador de Convênios e Contratos

De Acordo:

À S.B.P. conv. e contratos, digo,

SEMUSA

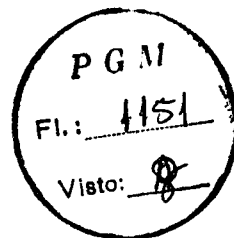
Porto Velho 23/12/13

  
Mirton Moraes de Souza  
Procurador Geral Adjunto do Município

E.C.B.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
PROCURADORIA GERAL  
DÉCIMO TERMO DE RENOVAÇÃO AO  
CONTRATO Nº 052/PGM/2006 - PROCESSO Nº 08.0523/2006



DÉCIMO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 052/PGM/2006, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO E DO OUTRO, O SR. ORESTES MUNIZ FILHO, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Praça Pe. João Nicoletti, nº 826, Centro nesta Capital, por força do Decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M. nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE/SEMUSA**, neste ato representado pelo Sr. Secretário, **DOMINGOS SÁVIO FERNANDES DE ARAÚJO**, brasileiro, divorciado, contador, portador da Cédula de Identidade nº 5.161.280 SSP/RO e do CPF nº 173.530.505-78, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o **SR. ORESTES MUNIZ FILHO**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº. 015.557.319-53, doravante denominado **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente **Décimo Termo de Renovação ao Contrato nº 052/PGM/2006**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e a Lei nº 12.112/2009, conforme Parecer nº 409/SCC/PGM/2013, autorizado pelo processo administrativo nº 08.0523/2006, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a renovação da **LOCAÇÃO** do imóvel situado na Rua Equador, nº. 2212, bairro Nova Porto Velho, nesta capital, composto de 04 (quatro) quartos, sendo 01(uma) suíte, 03 (três) quartos com guarda roupa embutidos, 04 (quatro) salas, 01 (um) banheiro social, 01 (uma) copa, 01 (uma) cozinha com armário embutidos, 01 (uma) dispensa, 01 (um) quarto com banheiro, área de lazer com churrasqueira, piscina com filtro, maquinário, 01 (um) banheiro, garagem coberta para 02 (dois) carros, poço semi-artesiano, portão eletrônico, com uma área total de 1.000 m<sup>2</sup>, para instalação e funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial do Município de Porto Velho – CAPS II.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:**

2.1 O valor global da locação é de **R\$ 58.499,64 (Cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos)**, valor este que será pago em parcelas mensais de **R\$ 4.874,97 (Quatro mil, oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos)**.

**Parágrafo Primeiro** - Caso o **LOCADOR** não esteja quites com os Tributos Municipais, poderá o mesmo apresentar certidão positiva com efeitos de negativa, obtida mediante parcelamento do débito junto à Fazenda Municipal.

**Parágrafo Segundo** - O preço relativo a presente locação, poderá ser reajustado anualmente, exclusivamente no momento da renovação do presente instrumento, mediante requerimento do locador e calculado pelo locatário, com base na variação do IGP-M (FGV), verificada no período ou por índice que vier a substituí-lo por determinação do Governo Federal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
PROCURADORIA GERAL  
DÉCIMO TERMO DE RENOVAÇÃO AO  
CONTRATO Nº 052/PGM/2006 - PROCESSO Nº 08.0523/2006

1152

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:**

3.1. Os recursos do Fundo Municipal de Saúde serão geridos pelo Secretário Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Municipal nº 944, de 03 de abril de 1991.

3.2. Os recursos necessários a cobertura das despesas decorrentes da presente renovação serão registrados por intermédio de termo aditivo, conforme dotações consignadas no orçamento do exercício de 2014.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:**

4.1 O prazo de vigência do presente contrato de locação será de **12 (doze) meses**, contados a partir de **29 de dezembro de 2013**, podendo ser renovado de acordo com a legislação vigente, desde que devidamente autorizado pela autoridade competente.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO:**

5.1 Compete ao **LOCATÁRIO**:

- a) Pagamento referente às tarifas de luz e água;
- b) Assumir os débitos relativos a IPTU, a partir da data da assinatura do presente termo;
- c) Manter o imóvel em perfeitas condições de uso e para tanto deverá promover todos os reparos necessários a sua manutenção;
- d) Autorizar, o **LOCADOR**, por si ou por seus representantes legalmente constituídos, a promoverem as vistorias que julgar necessárias, desde que comunicadas com antecedência, isto para preservar os direitos da Administração, no que se refere ao acesso às dependências do Setor Público;
- e) Vistoriar antes da assinatura do presente contrato o imóvel objeto da locação, registrando em documentos suas condições, bem como, o estado de conservação de cada bem móvel existente.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

6.1. O gestor e fiscal do presente contrato será o Ordenador de Despesa da SEMUSA, devendo ser informado ao setor competente toda e qualquer irregularidade que venha a ocorrer, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBLOCAÇÃO:**

7.1. É expressamente proibido ao **LOCATÁRIO** sublocar o imóvel objeto deste contrato de locação, bem como, cedê-lo ou transferi-lo sem prévia autorização do **LOCADOR**.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR:**

8.1. Compete ao **LOCADOR**:

- a) Realizar, dentro do prazo necessário, todos os eventuais consertos que impliquem na segurança do imóvel;
- b) Fica o **LOCADOR**, por si, seus prepostos ou procuradores, autorizados a vistoriar o imóvel, sempre que necessário;
- c) Notificar o **LOCATÁRIO** das eventuais vistorias, indicando o dia e a hora da realização desse ato;



1153

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO**  
**PROCURADORIA GERAL**  
**DÉCIMO TERMO DE RENOVAÇÃO AO**  
**CONTRATO Nº 052/PGM/2006 - PROCESSO Nº 08.0523/2006**

- d) Efetuar o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e TRSD, incidente sobre o imóvel locado.

**9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

9.1. O preço aludido na Cláusula Segunda, abrange o pagamento, os encargos e custos de responsabilidade do **LOCADOR**, especialmente o imposto incidente sobre o imóvel. Os custos diretos e indiretos, bem como, os demais custos inerentes à manutenção da segurança do imóvel e outros necessários ao perfeito cumprimento deste contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Para fins de pagamentos, no texto do recibo deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

- a) objeto do contrato;
- b) número do processo;
- c) número da nota de empenho;
- d) banco, agência e conta corrente do **LOCADOR**.

**Parágrafo Segundo:** O pagamento dos aluguéis será efetivado até o 10º (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa, que se dará após a apresentação do respectivo recibo, devidamente certificado pelo setor competente, sendo que, transcorrido o prazo ora estabelecido, fica o **LOCATÁRIO** obrigado a promover a atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data do adimplemento da obrigação até a data do efetivo pagamento, usando-se o índice de correção definido pelo governo federal à época dos fatos.

**Parágrafo Terceiro:** O recibo será apresentado pelo **LOCADOR** em 02 (duas) vias, nas quais constarão o mês e o valor do aluguel. Após a entrega do documento de cobrança, o pagamento deverá ser efetuado.

**10. CLAUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:**

10.1 Este contrato poderá ser rescindido em conformidade com as disposições da Lei nº 8.245/1991, alterada pela Lei nº 12.112/2009, bem como, por acordo entre as partes, nos termos do que disciplina o art. 79, § 1º da Lei nº 8.666/93.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS:**

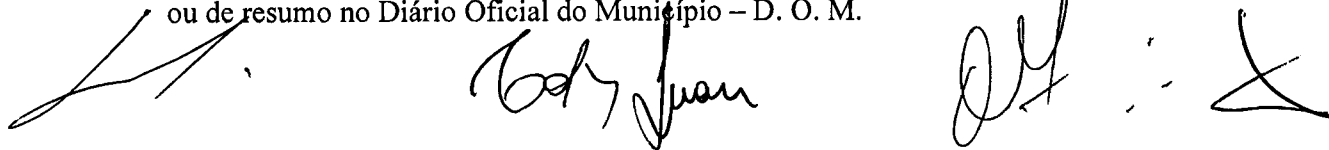
11.1. O presente contrato de locação de imóvel será regido pela Lei nº 8.666/93, no que couber, e pela Lei nº 8.245/1991, alterada pela Lei nº 12.112/2009. Caso haja dúvidas decorrentes de fatos não contemplados no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis a situação fática existente, preservando-se os direitos do **LOCADOR**, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo de renovação de contrato de locação.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:**

13.1. Após as assinaturas deste contrato, o **LOCATÁRIO** providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Diário Oficial do Município – D. O. M.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
PROCURADORIA GERAL  
DÉCIMO TERMO DE RENOVAÇÃO AO  
CONTRATO Nº 052/PGM/2006 - PROCESSO Nº 08.0523/2006



Para firmeza e como prova do acordado, é lacrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas que também o assinam, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 23 de dezembro de 2013.

  
DOMINGOS SÁVIO FERNANDES DE ARAÚJO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

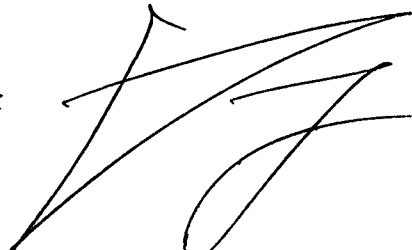
  
ORESTES MUNIZ FILHO  
LOCADOR

VISTO:

  
JEFFERSON DE SOUZA  
SUBPROCURADOR DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

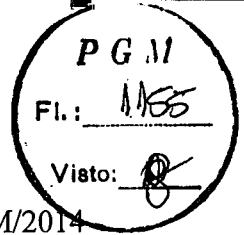
TESTEMUNHAS:

NOME: EDIMAR F. DA SILVA  
CPF nº  
RG nº 161953022-87

  
NOME: IVAN LUIZ F. CRUZ  
CPF nº  
RG nº 675-684.322-20  
695.788-RO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUBPROCURADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS



MEMO. Nº 195/SCC/PGM/2014

Em: 20/03/2014.

DA: PGM  
PARA: COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Anexo, o Extrato nº 195/PGM/2014, que trata do DÉCIMO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 052/PGM/2006, conforme Processo nº 08.0523/2003, para fins de publicação no Diário Oficial do Município.

  
MOACIR DE SOUZA MAGALHÃES  
SUBPROCURADOR DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

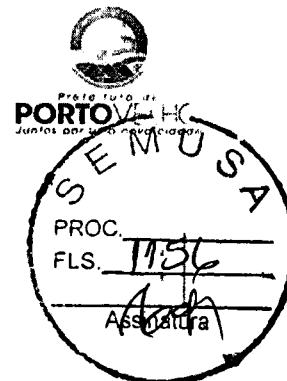
Recebi

Em: 21 / 03 / 14  
Sumanda Julio





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**



**DESPACHO**

Processo: 08.0523/2006  
Contrato nº. 052/PGM/2006

Do: D.A.


Para: D.O.F

Senhora Chefe,

Encaminhamos os autos para Promoção de Destaque Orçamentaria e Reserva de Saldo na ordem de **R\$ 55.439,40** no Elemento de Despesa 33.90.36 com vistas a atender a renovação do referido contrato pelo periodo de 12 (Doze) meses.

Porto Velho, 02 de Janeiro de 2014.

Por,

  
Joseane Pedraça Lopes  
Mt. nº. 246943

De acordo,

  
André Luiz Ferreira da Silva  
Diretor Administrativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DOF



## Controle da Execução Orçamentária - CEO

DESTAQUE Nº 047

Processo nº 08.0-00523/2006

Declaramos que existe disponibilidade orçamentária para custear a despesa conforme o quadro abaixo:


<b>Unidade Orçamentária:</b>		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
<b>Programa:</b>		
ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE		
<b>Projeto/Atividade/Op. Especial:</b>		
08.31.10.122.007.2.0001		
<b>Elemento de Despesa:</b>	<b>Fonte:</b>	<b>Esfera:</b>
3.3.90.36	01.07	SEGURIDADE
<b>Objeto da Despesa:</b>		
DESPESA COM RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 052/PGM/2006 QUE TEM POR OBJETIVO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONA O CAPS II, PARA ATENDER A SEMUSA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DESPACHO DO DEP. ADMINISTRATIVO.		
<b>Dotação Anual:</b>	380.000,00	
<b>Saldo Orçamentário Anterior</b>		<b>Saldo Orçamentário Atual</b>
R\$ 229.137,50	R\$ 55.439,40	R\$ 173.698,10
<b>Saldo de Cota</b>		<b>Saldo de Cota Atual</b>
R\$ 229.137,50	R\$ 55.439,40	R\$ 173.698,10

Porto Velho, 02 / 01 / 2014

  
Jarbas Galdino Bandeira  
Coordenador Do Fundo Municipal de Saúde

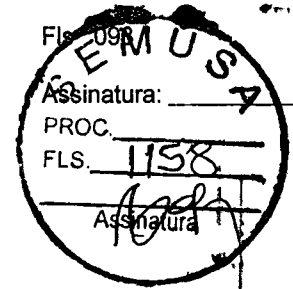
  
Domingos Savio Fernandes de Araujo  
Secretário Municipal de Saúde

**USO EXCLUSIVO DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DOF/SEMUSA**  
Esta despesa encontra-se com cobertura orçamentária, conforme controle desta secretaria

  
Risoneide Ferreira de Souza  
Chefe Divisão de Orçamento e Finanças  
SEMUSA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DOF



**DESPACHO**

**PROCESSO Nº.: 08.00523/2006**

A Divisão de Orçamento e Finanças

Autorizo o procedimento administrativo na forma legal, conforme delegação de competência pelo Decreto nº 1.102/I de 16/09/2013.

Em: 02/01/14

*Domíngos Sávio Fernandes de Araújo*  
Secretario Municipal de Saúde

**DESPACHO**

**PROCESSO Nº.: 08.00523/2006**

**DESTINO:** Coordenadoria Municipal de Orçamento CMO - SEMPLA

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Senhor Coordenador,

Devido à implantação do Novo PPA – Plano Plurianual para o exercício 2014 a 2017, Lei nº 15 de 24/09/2013, houve alteração nas nomenclaturas dos projetos atividades, modificando a codificação passando a ser: 08.31.10.122.007.2.0001

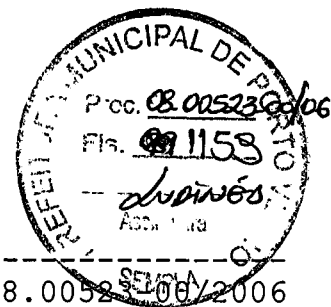
Informamos que fora emitido o Controle de Execução Orçamentária – CEO nº(s) 047, conforme fls., e estamos encaminhando os autos para emissão de Reserva de Saldo após retorne os autos a esta Divisão para darmos prosseguimento aos procedimentos administrativos necessários.

Atenciosamente,

Porto Velho, 02 de janeiro de 2014.

*Risoneide Ferreira de Souza*  
**Risoneide Ferreira de Souza**  
Chefe Divisão de Orçamento e Finanças – DOF  
SEMUSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação  
Departamento de Orçamento e Programação



Nr. da Reserva de Saldo: 47

Processo de Compra: 08.00523/2006

1 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA Cód.Reduzido  
Unidade: 31 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1315  
Dotação: 1012200072.001 3390360000 OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA FÍSI

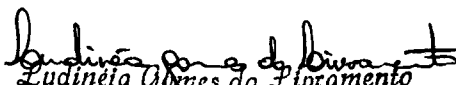
Fonte de Recurso: 01.07 Recursos do Tesouro- Transferência de Re

2 - CONTROLE DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Saldo Anterior	R\$	329.016,14
Valor Reservado	R\$	55.439,40
Saldo Atual	R\$	273.576,74

Termo Aditivo ao contrato n°. 052/PGM/2006, referente a locação do imóvel onde funciona o CAPS II, para atender a SEMUSA, período 12 (doze) meses, conf. C EO n°. 047/2014.

Porto Velho, 02.01.2014

  
Ludineia Gomes do Livramento  
Assist. Adm. SEMFLA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMPLA**

Processo nº 08.00523.00/16

Folhas 1160

Assinatura Luiz Góes

AO DOF/SEMUSA

Conferida a classificação funcional e programática e de fonte de recursos da despesa e procedida reserva de saldo de dotação orçamentária conforme abaixo, no Sistema Informatizado de Orçamento Público da Prefeitura.

Seguem os autos para as providências que se fizerem necessárias junto aos órgãos de controle interno/jurídico quanto à análise da conformidade e da legalidade na renovação contratual.

RESERVA	VALOR R\$
47	55.439,40

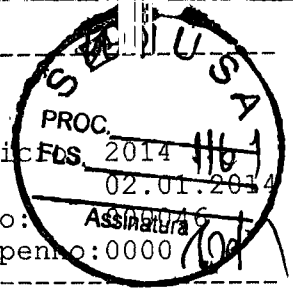
Em: 02.01.2014

*Luiz Góes do Livramento*  
Luiz Góes do Livramento  
Assist. Adm. SEMPLA

*Augusto César Nascimento Pereira*  
Augusto César Nascimento Pereira  
Coordenador Municipal de Orçamento  
SEMPLA

Estado de Rondonia  
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO  
UG:0004 Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA  
Pca. Pe. Joao Nicoletti, 826  
CGC 05.903.125/0001-45

Exercício: 2014  
Data: 02.01.2014  
Número: 116  
Subempenho: 0000



Credor: 7775 ORESTES MUNIZ FILHO CGC/CPF: 015.557.319-53  
Endereco: RUA JOÃO GOULART 2081 SÃO CRISTOVÃ Cidade: PORTO VELHO UF: RO

Orgao: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA Conta: 1815  
Unidade: 0831 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Funcional: 1012200072.001 Administração da Unidade  
Elemento: 3390360000 OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA  
Fonte: 01.07 Recursos do Tesouro- Transferê

Tipo de Credito: Orçamentário Licitacao: Contr.052/PGM/06  
Tipo de Empenho: Global Modalidade: Dispensa por Justific  
Convenio: Processo: 08.00523-00/2006

---Valor orcado--- ---Saldo Anterior-- -Valor do Empenho- ---Saldo Atual---  
380.000,00 198.858,86 55.439,40 143.419,46

Valor por Extenso: cinquenta e cinco mil quatrocentos e trinta e nove reais e \*\*  
quarenta centavos\*\*\*\*\*

Item	Qtd	Uni	-----Especificacao-----	Valor Unitario	Valor Total
001000001	und		Despesa referente a Locação de Imovel onde funciona o CAPS II, para atender a SEMUSA, periodo 12 (doze) meses, conforme CEO n° 047/2014 - proc. 08.00523-00/2006	55.439,40	55.439,40

Total Geral ... 55.439,40

Responsavel pela Emissao Sueli S. Faial Dantas Técnica Contabilidade Ordenador da Despesa

*Sueli S. Faial Dantas*  
Assist. Administrativo

*Sueli*

*Domingos Sávio Fernandes de Araújo*  
Secretário Municipal de Saúde





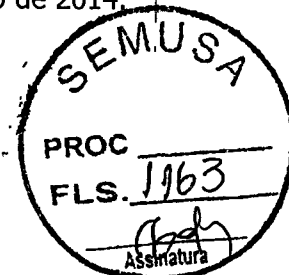
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**



Ofício nº 3277/DA/GAB/SEMUSA

Porto Velho, 10 de Novembro de 2014.

Ao Senhor  
**ORESTES MUNIZ FILHO.**  
Locador do imóvel CAPS II  
Nesta




Com os nossos cordiais cumprimentos, solicitamos os bons préstimos de Vossa Senhoria no sentido de encaminhar a Secretaria Municipal de Saúde, carta de interesse para renovação do contrato nº 052/PGM/2006, processo nº. 00523.00/2006. Informamos que a data de vigência expirará no dia 29/12/2014 e será prorrogado pelo período de 12 (doze) meses podendo posteriormente ser renovado por igual ou maior período, aguardamos resposta 48 horas após a data de recebimento deste.

Diante do exposto, agradecemos a Vossa atenção e colocamo-nos a sua disposição para quaisquer esclarecimentos, pelo telefone (69)3901-2941/Departamento Administrativo.

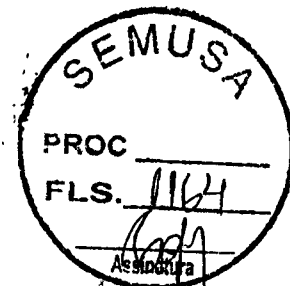
Atenciosamente,

  
Edson Carlos Alencar  
Diretor Administrativo/SEMUSA

  
**DOMINGOS SAVIO FERNANDES DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Saúde

*Deeti*  
*11/11/2014*  






Porto Velho/RO 17 de novembro de 2014.

À

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)

NESTA

Ref. ofício de nº 3277 - DA/GAB/SEMUSA de 10/11/2014 ao contrato de locação nº 052/PGM/2006 Processo nº 08.0523/2006.

Sr. Secretário,

Pela presente informo a V.Exa., o meu interesse na renovação do contrato de locação de nº 052/PGM/2006.

Referente ao interesse da renovação do imóvel comercial CAPS II, sito na Rua Equador nº 2212, bairro Nova Porto Velho, Porto Velho/RO, informo que o valor da locação, deverá ser o valor atual, aplicando-lhe os reajustes conforme previsto no atual contrato.

Por oportuno, solicito que me seja enviado comprovantes ou certidões referentes às quitações de água, energia elétrica, relativo aos exercícios em que esteve locado.

Sendo só para o momento, aproveito o ensejo para apresentar minhas

Saudações

Porto Velho/RO 17 de novembro de 2014



**ORESTES MUNIZ FILHO**  
CPF° 015.557.319-53



Nº do Documento: 01-08.00523-012/2006

Interessado.....: ORESTES MUNIZ FILHO/SEMUSA

Assunto.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Origem.....: DA/SEMUSA

Destino.....: DOF/SEMUSA

Porto Velho - Ro

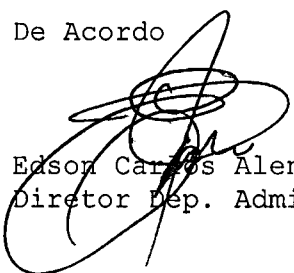
Sr<sup>a</sup> Chefe

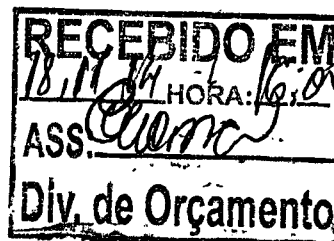
Encaminhamos os autos do processo, para fins de provisionamento de recurso orçamentário a cobrir as despesas com a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses para o exercício/2015

Elaborado por:

Ábida S. Santos Aguiar  
Cad: 249202

De Acordo

  
Edson Carlos Alencar  
Diretor Dep. Administrativo/SEMUSA





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO  
VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



PROCESSO Nº. : 08.00523-12/2006 VOL. 12

DESTINATARIO: Departamento administrativo – D.A

OBJETO: Locação de Imóvel localizado na rua Equador nº 2212, bairro Nova Porto Velho para atender ao CAPS II.

Senhor Diretor,

Informamos que por estarmos no encerramento do exercício orçamentário e financeiro de 2014, a despesa com Locação de Imóvel localizado na rua Equador nº 2212, bairro Nova Porto Velho para atender ao CAPS II. Está prevista na Lei Orçamentária de 2015. Sugerimos que os autos sejam encaminhados a Procuradoria-Geral do Município para elaboração da minuta contratual, após devolver para esta Divisão para que possamos realizar a disponibilidade orçamentaria que será custeada através do Projeto Atividade 08.31.10.122..0007.2.001, Elemento da Despesa 3.3.90.36 e Fonte de Recursos 01.07.

Atenciosamente,

Porto Velho (RO), 24 de novembro de 2014.

**Ivonete Bezerra C. Shockness**  
*Chefe Divisão de Orçamento e Finanças*  
**SEMUSA**

## Reajuste de aluguel

Reajustes do aluguel de R\$4.874,97 a partir do início do contrato em 29-Dezembro-2013 pelo índice IGP-M - Índ. geral de preços do mercado (01-06-1989 a 30-11-2014), em base anual

**Reajuste em 29-Dezembro-2014:**

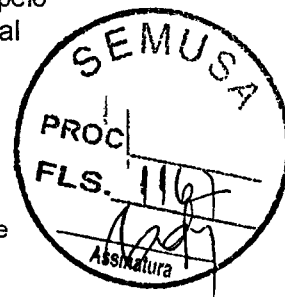
O valor do índice ainda não está disponível para esta data.

**Observações sobre a atualização:**

IGP-M - Índ. geral de preços do mercado (01-06-1989 a 30-11-2014) é um índice divulgado na forma de percentual mensal. A variação entre duas datas é calculada pelo acúmulo dos valores no período.

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Dezembro-2013 = 0,60%; Janeiro-2014 = 0,48%; Fevereiro-2014 = 0,38%; Março-2014 = 1,67%; Abril-2014 = 0,78%; Maio-2014 = -0,13%; Junho-2014 = -0,74%; Julho-2014 = -0,61%; Agosto-2014 = -0,27%; Setembro-2014 = 0,20%; Outubro-2014 = 0,28%.



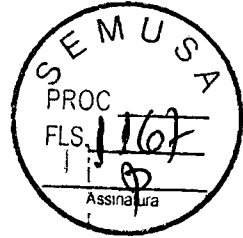


**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**



**Despacho**

Processo: 08.0523/2006  
Contrato: 052/PGM/2006



Senhor Procurador,

Encaminhamos o presente processo a esta douta procuradoria solicitando que seja efetivada a prorrogação do prazo, referente à locação de imóvel onde funciona o Centro de Atenção Psicossocial, CAPS-II, localizado na Rua Equador, nº 2212, Bairro Nova Porto Velho .

Considerando que o prestador desses serviços tem cumprido com as obrigações contratuais e tal serviço não pode sofrer descontinuidade, pois é imprescindível para manutenção das atividades desenvolvidas pela unidade de forma contínua, prestando serviço de acolhimentos de psicossocial, nas oficinas fisioterapêutica ao paciente com transtorno mental naquela unidade de saúde.

Considerando que o prazo de vigência do contrato 052/PGM/2006 expira-se em 29 de Dezembro de 2014, solicitamos a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses a contar o término do instrumento em vigor.

Considerando que o índice IGP-M (FGV) acumulado de 12 meses para reajuste de aluguel para o mês dezembro ainda não encontra-se disponível, portanto, que seja garantido em cláusula no ato da renovação contratual, o reajuste em momento oportuno quando da apresentação da disponibilidade do índice do período através de documentações comprobatórias.

Diante do exposto, vimos então, solicitar a prorrogação da vigência contratual, conforme o prazo acima mencionado.

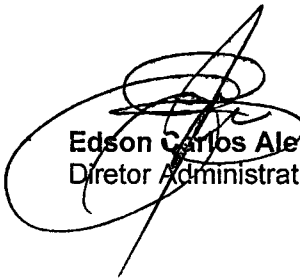


**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**



Finalmente, Informamos que conforme o despacho da DOF, fl. 1.166, fica os recursos necessarios a cobertura da despesa com a referida prorrogação, garantida no Projeto Atividade, 08.31.10.122.0007.2.001, Elemento de Despesa 33.90.36 fonte 01.07 previsto no LOA de 2015 a ser consignado quando da abertura do orçamento financeiro de 2015 por intermédio de Termo Aditivo.

Porto Velho, 27 de Novembro de 2014.



**Edson Carlos Alencar**  
Diretor Administrativo

À PGM

Autorizo O Procedimento Administrativo na forma legal, conforme delegação de competência pelo Decreto nº 1.102/I de 16/09/2013.



**Domingos Sávio Fernandes de Araújo**  
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**PROCURADORIA GERAL**

PARECER: Nº 433/SCC/PGM/2014

REF. PROCESSO: Nº 08.0523/2006

Fls. 1169  
Visto: E  
SCC/PGM

**PARECER Nº: 433/SCC/PGM/2014**

**PROCESSO Nº: 08.0523/2006.**

**ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA EQUADOR, Nº. 2212, BAIRRO NOVA PORTO VELHO, NESTA CAPITAL, COMPOSTO DE 04 (QUATRO) QUARTOS, SENDO 01(UMA) SUÍTE, 03 (TRÊS) QUARTOS COM GUARDA ROUPA EMBUTIDOS, 04 (QUATRO) SALAS, 01 (UM) BANHEIRO SOCIAL, 01 (UMA) COPA, 01 (UMA) COZINHA COM ARMÁRIO EMBUTIDOS, 01 (UMA) DISPENSA, 01 (UM) QUARTO COM BANHEIRO, ÁREA DE LAZER COM CHURRASQUEIRA, PISCINA COM FILTRO, MAQUINÁRIO, 01 (UM) BANHEIRO, GARAGEM COBERTA PARA 02 (DOIS) CARROS, POÇO SEMI-ARTESIANO, PORTÃO ELETRÔNICO, COM UMA ÁREA TOTAL DE 1.000 M<sup>2</sup>, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – CAPS II.**

**INTERESSADO: SR. ORESTES MUNIZ FILHO**

**ASSUNTO: RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº. 052/PGM/2006.**

Senhor Secretário,

O presente processo foi encaminhado a esta Procuradoria para análise e parecer acerca da possibilidade jurídica de se promover a renovação do Contrato nº. 052/PGM/2006, cujo objeto é a locação de imóvel para instalação e funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial do Município de Porto Velho – CAPS II.

Para tanto foram juntados aos autos os seguintes documentos:

- Ofício nº 3277/DA/GAB/SEMUSA, fl. 1163;
- Manifestação do locador, fl. 1164;
- Despacho sobre custeio de despesa, fl. 1166;
- Justificativa, fl. 1167/1168;
- Índice de reajuste, fl. 1167;
- Autorização do ordenador de despesa, fl. 1168.

É o relatório.



### DA RENOVACÃO

Para analisarmos a questão que nos é formulada, transcrevemos o que nos responde o **Boletim de Licitações e Contratos** nº 04 de abril de 1994, senão vejamos:

*“A Lei Federal nº 8.666/93, ao contrário do que fez com a prorrogação, não previu nem regulou a renovação do contrato. Embora seja assim, os autores têm cuidado de renovação contratual. Por isso são oportunas algumas considerações sobre essa matéria. Renovação, do latim renovatio, é expressão que significa revigoramento, restabelecimento de alguma coisa destruída, extinta, como um determinado prazo. Em termos contratuais, quer dizer o restabelecimento do contrato extinto com as mesmas ou outras condições do ajuste anterior. É, em suma, na verdade, uma nova relação jurídica. A renovação, em princípio, exige licitação, dado tratar-se de novo negócio do interesse da Administração Pública, salvo se enquadrável em uma das hipóteses de dispensa ou de inexigibilidade”.*

[...]

*“A renovação deve ser plena e satisfatoriamente justificada e autorizada pela autoridade competente. A justificativa e a autorização são manifestações solenes, ou seja, escritas. A autoridade competente é a indicada em lei, e se esta não dispuser a esse respeito, será o Chefe do Executivo, na Administração direta, ou o dirigente, na indireta. Observa-se que o contrato extinto pode ser renovado, segundo o que estamos expondo, a qualquer tempo, desde que a renovação mantenha com ele o vínculo, a exemplo do próprio objeto. Ademais, pode ser renovado mais de uma vez. (BLC – abril de 1994, pág. 173).”*

Pelo texto em destaque, acolhemos o entendimento esposado, no que se refere ao aspecto de que somente no caso de contratações diretas, seja por dispensa (exceto pelo valor da contratação) e por inexigibilidade, poderá ser renovada a contratação, sendo imprescindível a apresentação de justificativa idônea, bem como autorização da autoridade competente para a realização do procedimento.

Temos ainda que acrescentar, como uma das características elementares para identificarmos uma contratação renovável, o fato de se tratarem de contratos, nos quais a legislação vigente não estabelece prazo máximo/limite para o seu término, como ocorrem com as convenções consideradas de natureza contínua, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93, com redação alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98.

Para tanto, transcrevemos parte do Acórdão nº 1127/2009 – Plenário, constante da 4ª edição do Manual de Licitações & Contratos do Tribunal de Contas da União, datado do ano 2010:





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**PROCURADORIA GERAL**

PARECER: Nº 433/SCC/PGM/2014

REF. PROCESSO: Nº 08.0523/2006

Fls. \_\_\_\_\_  
Visto: 11/31  
SCC/PGM

*“Trata o presente feito de consulta formulada pelo Advogado-Geral da União, Sr. José Antônio Toffoli, sobre a possibilidade de prorrogação, por prazo superior aos 60 (sessenta) meses fixados pelo artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, de contratos de locação de imóvel celebrados com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 (dispensa de licitação), nos quais a Administração Pública figure como locatária.*

*[...]*

*Um exemplo da situação acima descrita é justamente a locação de imóveis em que o Poder Público é o locatário. Sem dúvida, a locação de imóvel pela Administração para o desempenho de suas atividades e para a satisfação das necessidades administrativas caracteriza-se como serviço de natureza continuada, pois, como bem destacou a 6ª SECEX, a contratação geralmente se estende por mais de um exercício.*

*Entretanto, o artigo 57, que trata da duração e prorrogação dos contratos administrativos, não foi mencionado entre as regras aplicáveis aos contratos em questão (artigos 55 e 58 a 61 e demais normas gerais). Ao contrário, a Lei nº 8.666/93 (artigo 62, §3º, inciso I) expressamente afasta a norma do artigo 57 nos casos de locação em que a Administração é locatária. Esse tipo de ajuste, conquanto regido por algumas regras de direito público, sofre maior influência de normas do direito privado, aplicando-se, na essência, as regras de locação previstas na Lei nº 8.245/91 (Lei no Inquilinato).*

*Não há óbice, pois, a prorrogações sucessivas de contrato em que a Administração seja locatária com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 (Decisão nº 503/96-Plenário, Decisão nº 828/00 - Plenário e Acórdão nº 170/05-Plenário).*

*Ademais, não atende ao interesse público que os órgãos/entidades que necessitem locar imóveis para seu funcionamento tenham que periodicamente submeter-se a mudanças, com todos os transtornos que isso acarreta. [...]*”

Conforme se depreende, a locação de imóveis por parte da Administração Pública configura serviço de natureza contínua, não sendo aplicável, todavia, a limitação máxima estabelecida no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 para prorrogação, que não foi mencionada entre as regras aplicáveis aos contratos de locação, razão porque, é perfeitamente cabível a renovação contratual por prazo superior a 60 (sessenta) meses.

O caso vertente trata da renovação da locação do imóvel no qual se encontra instalado o Centro de Atenção Psicossocial do Município de Porto Velho – CAPS II, contratado por intermédio de uma contratação direta, cujo prazo de vigência expira na data de 29 de dezembro de 2014.

Tratando-se de locação de imóveis, a justificativa para a renovação reside no fato de não pode haver paralisação das atividades desenvolvidas pela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
PROCURADORIA GERAL

PARECER: Nº 433/SCC/PGM/2014

REF. PROCESSO: Nº 08.0523/2006

Fls. 1172  
Visto: 1172  
SCC/PGM

Municipalidade, sendo ressaltado o interesse da Secretaria Municipal de Saúde na manutenção do contrato, conforme Justificativa apresentada pelo Secretário.

Por se tratar de serviços de natureza contínua, não pode ocorrer a ausência do instrumento contratual para dar respaldo às ações entre Contratante e Contratada.

Insta salientar o ensinamento do mestre Marçal Justen Filho, na obra "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 5ª Edição, Editora Dialética, pg. 485", a respeito dos serviços executados de forma contínua, transcrito *in verbis*:

*"A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a tender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro.*

*Estão abrangidos não apenas os serviços essenciais, mas também compreendidas necessidades públicas permanentes relacionadas com atividades que não são indispensáveis. O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço."*

Não obstante, deve-se ressaltar que a possibilidade de renovação já estava prevista quando da elaboração do Décimo Termo de Renovação ao Contrato nº 052/PGM/2006, tanto é verdade que foi prevista na cláusula quarta o mandamento expresso, transcrito *in verbis*:

**"4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

*4.1 O prazo de vigência do presente contrato de locação será de 08 (oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado de acordo com a legislação vigente, desde que devidamente autorizado pela autoridade competente."*

**DO REAJUSTE DE PREÇOS**

Trata-se de situação jurídica que deve ser analisada sob a égide do que disciplina a Lei de Licitações, em seu artigo 65, § 8º, senão vejamos:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

**§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
PROCURADORIA GERAL**

PARECER: Nº 433/SCC/PGM/2014

REF. PROCESSO: Nº 08.0523/2006

Fls. 1173  
Visto: \_\_\_\_\_  
SCC/PGM

*suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alterações do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensado a celebração de aditamento.”*

Para melhor elucidar a matéria, vejamos o entendimento do ilustre professor Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitação e Contratos Administrativo, 10ª edição, editora Dialética, pg.534:

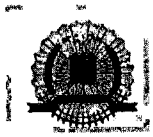
“... o ‘reajuste’ de preços é uma solução desenvolvida a partir da prática contratual pátria. Convivendo em regime de permanente inflação, verificou-se a impossibilidade e a inconveniência da prática de preços nominais fixos. Com o passar do tempo, generalizou-se a praticada indexação em todos os campos. A indexação foi encampada também nas contratações administrativas. A Administração passou a prever, desde logo, a variação dos preços contratuais segundo a variação de índices (predeterminados ou não). Essa prática é identificada como ‘reajuste’ de preços. Trata-se da alteração de preços para compensar (exclusivamente) os efeitos das variações inflacionárias. Usualmente, reputa-se que o reajuste somente poderá ser admitido se previsto no ato convocatório e no instrumento contratual. A questão se resolve pela consideração de que o particular tem direito de obter a recomposição da equação econômica-financeira. Ainda que não esteja previsto contratualmente o reajuste, deverá assegurar-se ao interessado o direito ao reequilíbrio rompido em virtude de eventos supervenientes imprevisíveis etc. Nesse sentido é que se pode interpretar o Acórdão nº. 376/1997 – Primeira Turma do TCU, em que se reconheceu que a ausência de previsão de reajuste não impedia sua prática.”

Acerca do reajuste, José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo”, 23ª Edição, disserta:

“...o reajuste, se caracteriza por ser uma fórmula preventiva normalmente usada pelas partes já ao momento do contrato, com vistas a preservar os contratados dos efeitos de regime inflacionário. Como esta reduz, pelo transcurso do tempo, o poder aquisitivo da moeda, as partes estabelecem no instrumento contratual um índice de atualização idôneo a tal objetivo. Assim, diminui, sem dúvida, a álea contratual que permitiria o desequilíbrio contratual.

(...)

Sensível a essa realidade, o legislador inseriu, entre as cláusulas necessárias do contrato administrativo, “o preço e as condições de pagamento, e quando for o caso os critérios de reajustamento (art. 55, III, do Estatuto). É bom que se diga, porém, que deve ser



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
PROCURADORIA GERAL

PARECER: Nº 433/SCC/PGM/2014

REF. PROCESSO: Nº 08.0523/2006

Fls. 1174  
Visto: \_\_\_\_\_  
SCC/PGM

**expressa a avença nesse sentido, razão por que, sem ela, entende-se que o preço ajustado é fixo e irrealizável.”**

Conforme se depreende da legislação e da doutrina, rompido o equilíbrio econômico-financeiro, deverá haver a recomposição de preços, e no caso específico do reajuste contratual, é dispensável a alteração bilateral, visto que trata-se de cumprir o contrato e não de alterá-lo.

Este o entendimento consubstanciado por Marçal Justen Filho, na obra “Comentários à Lei de Licitação e Contratos Administrativos”, abaixo transcrito:

**“... o § 8º reconheceu, corretamente, a inocorrência de alteração contratual quando aplicado o reajuste de preços ou outras compensações financeiras por inflação.”**

**A mera atualização monetária importa recuperação do valor real da moeda, deteriorado em virtude da inflação. A correção monetária mantém a identidade da moeda e não acarreta qualquer elevação dos encargos da Administração.”**

Ressalte-se ainda, que a possibilidade de reajuste já estava prevista quanto da elaboração do Contrato nº 052/PGM/2006, tanto é verdade que foi previsto na cláusula segunda, parágrafo segundo, o mandamento expresso, transcrito *in verbis*:

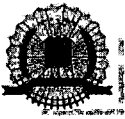
**“CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:**

*Parágrafo Segundo. O preço relativo à presente locação, poderá ser reajustado anualmente e no momento da renovação, mediante requerimento do locador e calculado pelo locatário, com base na variação do IGP-M (FGV), verificada no período ou por índice que vier a substituí-lo por determinação do Governo Federal..”*

No caso em tela, a SEMUSA informou que ainda não está disponível o índice do IGP-M referente a dezembro/2014, o que torna inviável apresentação correta dos cálculos para promoção do reajuste. Informou ainda que, tão logo ocorra a divulgação da variação acumulada de 12 meses do indicador, haverá, por intermédio de termo aditivo, o reajuste do valor mensal.

Quanto aos recursos destinados à cobertura da despesa, estes se encontram assegurados, conforme justificativa de fl. 1167/1168, que correram por conta do Projeto Atividade 08.31.10.305.122.007.2.001, Elemento de Despesa 33.90.36 fonte 01.07 previsto na LOA de 2015 que será consignada da abertura do orçamento financeiro de 2015 por meio de termo aditivo.

N



### CONCLUSÃO

Isto posto, e havendo interesses comuns entre as partes em se promover a renovação; estando a contratada, até o presente momento, desenvolvendo suas atividades de forma satisfatória à Administração Municipal; certificado que a autoridade competente autorizou o procedimento administrativo; e comprovada a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas; não vislumbramos óbice em se promover a renovação da relação contratual, nos mesmos moldes até então pactuados, pelo período de 12 (doze) meses.

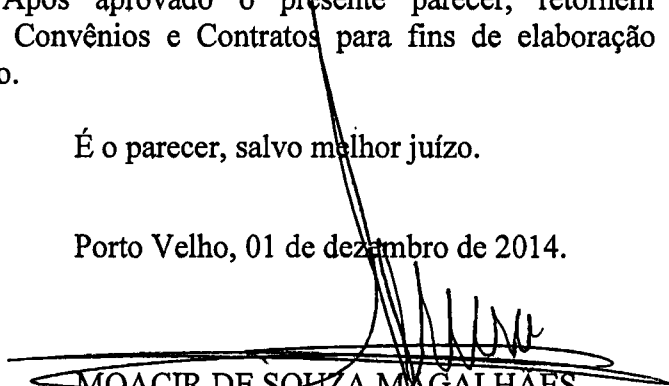
No tocante ao reajuste, não vislumbramos óbice para sua concessão, contudo, somente haverá a correção do valor, ora vigente, após constar nos autos a apresentação dos cálculos contendo o fator de atualização do IGP-M (FGV), por parte do locador.

Sendo assim, tratando-se de contrato de locação e suas peculiaridades, por contratação direta, de ordem legal opinamos pela realização da renovação da contratação dos serviços.

Após aprovado o presente parecer, retornem os autos a esta Subprocuradoria de Convênios e Contratos para fins de elaboração do correspondente Termo de Renovação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Porto Velho, 01 de dezembro de 2014.

  
MOACIR DE SOUZA MAGALHAES  
Subprocurador de Convênios e Contratos

De Acordo:

À S.O.P. Conv. e Contratos  
Porto Velho 01 / 12 / 14

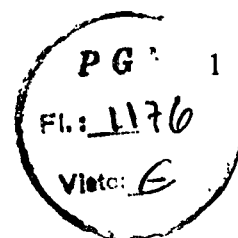
Mirton Moraes de Souza  
Procurador Geral Adjunto do Município

E.C.B.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

DESPACHO



À: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA  
Processo nº 08.00523/2006

Trata-se de procedimento encaminhado a essa Subprocuradoria de Convênios e Contratos para providências quanto a elaboração do 11º Termo Aditivo ao Contrato nº 052/PGM/2006.

Insta consignar que a todos os contratos administrativos celebrados entre as Instituições Públicas e outras entidades, públicas ou privadas, deverá ser dada a necessária publicidade, conforme previsto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, que diz:

*"Art. 61 (...)*

*Parágrafo único. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei."*

Em tempo, encaminhamos os presentes autos, acompanhado de 04 (quatro) vias do 11º Termo Aditivo ao Contrato nº 052/PGM/2006, para fins de colher as assinaturas,

Após, os autos devem ser devolvidos a Subprocuradoria de Convênios e Contratos/PGM com todas as vias encaminhadas, para fins de publicação no Diário Oficial do Município - DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, bem como a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei da Transparência, cujo objetivo é dar maior publicidade da gestão pública.

Finalmente, alertamos o Senhor Secretário da SEMUSA que os motivos do não encaminhamento dos termos, devidamente assinados, dentro do prazo previsto para publicação, são de sua inteira responsabilidade, assumindo todos os riscos pelo descumprimento dos prazos previstos no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/ RO, 01 dezembro de 2014.

  
**MOACIR DE SOUZA MAGALHÃES**  
Subprocurador de Convênios e Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Saúde

Histórico de Movimentação por Documento

Folha 0177


Emissão: 16/12/2014 09:44:41

EDSON CARLOS DE ALENCAR

Nº do Documento: 01-08.00523-012/2006  
Interessado.....: ORESTES MUNIZ FILHO/SEMUSA  
Assunto.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL  
Origem.....: DA/SEMUSA  
Destino.....: PG/PGM

Sr. Procurador,

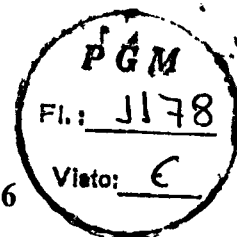
Remetemos os autos com as 04 (quatro) vias do décimo primeiro termo aditivo ao contrato nº. 052/PGM/2011, devidamente assinadas pelas partes, para fins de publicação.



Edson Carlos Alencar  
Diretor Administrativo/SEMUSA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
PROCURADORIA GERAL  
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO  
CONTRATO Nº 052/PGM/2006 - PROCESSO Nº 08.0523/2006



CE  
13

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 052/PGM/2006, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO E DO OUTRO, O SR. ORESTES MUNIZ FILHO, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Praça Pe. João Nicoletti, nº 826, Centro nesta Capital, por força do Decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M. nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA**, neste ato representado pelo Sr. Secretário, **DOMINGOS SÁVIO FERNANDES DE ARAÚJO**, brasileiro, divorciado, contador, portador da Cédula de Identidade nº 5.161.280 SSP/RO e do CPF nº 173.530.505-78, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o **SR. ORESTES MUNIZ FILHO**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 015.557.319-53, doravante denominado **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente **Décimo Primeiro Termo de Renovação ao Contrato nº 052/PGM/2006**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e a Lei nº 12.112/2009, conforme Parecer nº 409/SCC/PGM/2013, autorizado pelo processo administrativo nº 08.0523/2006, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a renovação da **LOCAÇÃO** do imóvel situado na Rua Equador, nº. 2212, bairro Nova Porto Velho, nesta capital, composto de 04 (quatro) quartos, sendo 01(uma) suíte, 03 (três) quartos com guarda roupa embutidos, 04 (quatro) salas, 01 (um) banheiro social, 01 (uma) copa, 01 (uma) cozinha com armário embutidos, 01 (uma) dispensa, 01 (um) quarto com banheiro, área de lazer com churrasqueira, piscina com filtro, maquinário, 01 (um) banheiro, garagem coberta para 02 (dois) carros, poço semi-artesiano, portão eletrônico, com uma área total de 1.000 m<sup>2</sup>, para instalação e funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial do Município de Porto Velho – CAPS II.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:**

2.1 O valor global da locação é de **R\$ 58.499,64 (Cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos)**, valor este que será pago em parcelas mensais de **R\$ 4.874,97 (Quatro mil, oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos)**.

**Parágrafo Primeiro** - Caso o **LOCADOR** não esteja quites com os Tributos Municipais, poderá o mesmo apresentar certidão positiva com efeitos de negativa, obtida mediante parcelamento do débito junto à Fazenda Municipal.

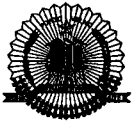
**Parágrafo Segundo** - O preço relativo a presente locação, poderá ser reajustado anualmente, exclusivamente no momento da renovação do presente instrumento, mediante requerimento do locador e calculado pelo locatário, com base na variação do IGP-M (FGV), verificada no período ou por índice que vier a substituí-lo por determinação do Governo Federal.

697

dy

8





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**PROCURADORIA GERAL**  
**DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO**  
**CONTRATO Nº 052/PGM/2006 - PROCESSO Nº 08.0523/2006**



2.2. Conforme parecer nº 442/SCC/PGM/2014 e a justificativa apresentada pela SEMUSA o reajuste do valor da locação no item 2.1 será efetuado no exercício de 2015, mediante a apresentação da manifestação do locador, bem como acompanhada dos cálculos constando o fator de atualização.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:**

3.1. Os recursos do Fundo Municipal de Saúde serão geridos pelo Secretário Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Municipal nº 944, de 03 de abril de 1991.

3.2. Os recursos necessários a cobertura das despesas com o presente aditivo serão registrados, conforme dotações orçamentárias a serem consignados na Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2015, Programa/Atividade Código nº 08.31.10.122.007.2.001, Elemento de Despesa nº 33.90.36 – Fonte de Recursos: 01.07.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:**

4.1 O prazo de vigência do presente contrato de locação será de **12 (doze) meses**, contados a partir de **29 de dezembro de 2014**, podendo ser renovado de acordo com a legislação vigente, desde que devidamente autorizado pela autoridade competente.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO:**

5.1 Compete ao **LOCATÁRIO**:

- a) Pagamento referente às tarifas de luz e água;
- b) Assumir os débitos relativos a IPTU, a partir da data da assinatura do presente termo;
- c) Manter o imóvel em perfeitas condições de uso e para tanto deverá promover todos os reparos necessários a sua manutenção;
- d) Autorizar, o **LOCADOR**, por si ou por seus representantes legalmente constituídos, a promoverem as vistorias que julgar necessárias, desde que comunicadas com antecedência, isto para preservar os direitos da Administração, no que se refere ao acesso às dependências do Setor Público;
- e) Vistoriar antes da assinatura do presente contrato o imóvel objeto da locação, registrando em documentos suas condições, bem como, o estado de conservação de cada bem móvel existente.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

6.1. O gestor e fiscal do presente contrato será o Ordenador de Despesa da SEMUSA, devendo ser informado ao setor competente toda e qualquer irregularidade que venha a ocorrer, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBLOCAÇÃO:**

7.1. É expressamente proibido ao **LOCATÁRIO** sublocar o imóvel objeto deste contrato de locação, bem como, cedê-lo ou transferi-lo sem prévia autorização do **LOCADOR**.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR:**

8.1. Compete ao **LOCADOR**:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
PROCURADORIA GERAL  
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO  
CONTRATO Nº 052/PGM/2006 - PROCESSO Nº 08.0523/2006



- a) Realizar, dentro do prazo necessário, todos os eventuais consertos que impliquem na segurança do imóvel;
- b) Fica o **LOCADOR**, por si, seus prepostos ou procuradores, autorizados a vistoriar o imóvel, sempre que necessário;
- c) Notificar o **LOCATÁRIO** das eventuais vistorias, indicando o dia e a hora da realização desse ato;
- d) Efetuar o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e TRSD, incidente sobre o imóvel locado.

**9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

9.1. O preço aludido na Cláusula Segunda abrange o pagamento, os encargos e custos de responsabilidade do **LOCADOR**, especialmente o imposto incidente sobre o imóvel. Os custos diretos e indiretos, bem como, os demais custos inerentes à manutenção da segurança do imóvel e outros necessários ao perfeito cumprimento deste contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Para fins de pagamentos, no texto do recibo deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

- a) objeto do contrato;
- b) número do processo;
- c) número da nota de empenho;
- d) banco, agência e conta corrente do **LOCADOR**.

**Parágrafo Segundo:** O pagamento dos aluguéis será efetivado até o 10º (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa, que se dará após a apresentação do respectivo recibo, devidamente certificado pelo setor competente, sendo que, transcorrido o prazo ora estabelecido, fica o **LOCATÁRIO** obrigado a promover a atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data do adimplemento da obrigação até a data do efetivo pagamento, usando-se o índice de correção definido pelo governo federal à época dos fatos.

**Parágrafo Terceiro:** O recibo será apresentado pelo **LOCADOR** em 02 (duas) vias, nas quais constarão o mês e o valor do aluguel. Após a entrega do documento de cobrança, o pagamento deverá ser efetuado.

**10. CLAUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:**

10.1 Este contrato poderá ser rescindido em conformidade com as disposições da Lei nº 8.245/1991, alterada pela Lei nº 12.112/2009, bem como, por acordo entre as partes, nos termos do que disciplina o art. 79, § 1º da Lei nº 8.666/93.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS:**

11.1. O presente contrato de locação de imóvel será regido pela Lei nº 8.666/93, no que couber, e pela Lei nº 8.245/1991, alterada pela Lei nº 12.112/2009. Caso haja dúvidas decorrentes de fatos não contemplados no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis a situação fática existente, preservando-se os direitos do **LOCADOR**, sem prejuízo da prevalência do interesse público.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
PROCURADORIA GERAL  
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO  
CONTRATO Nº 052/PGM/2006 - PROCESSO Nº 08.0523/2006



**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo de renovação de contrato de locação.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:**

13.1. Após as assinaturas deste contrato, o LOCATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Diário Oficial do Município – D. O. M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lacrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas que também o assinam, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 01 de dezembro de 2014..

**DOMINGOS SÁVIO FERNANDES DE ARAÚJO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ORÉSTES MUNIZ FILHO**  
**LOCADOR**

VISTO:

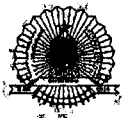
**MOACIR DE SOUZA MAGALHÃES**  
SUBPROCURADOR DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

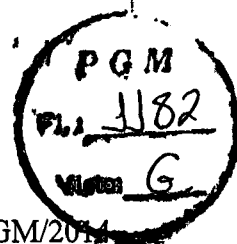
NOME: **EDIMAR F. DA SILVA**  
CPF nº  
RG nº **161953022-87**

NOME: **Carlos Roberto R. Ullaco**  
CPF nº **271.585.432-37**  
RG nº

**279.182 557/RO**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUBPROCURADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS



MEMO. N° 614/SCC/PGM/2014

Em: 19/12/2014,

DA: PGM  
PARA: COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Anexo, o Extrato n° 614/PGM/2014, que trata DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N° 052/PGM/2006, conforme Processo n° 08.0523/2006, para fins de publicação no Diário Oficial do Município.

  
MIRTON MORAES DE SOUZA  
PROCURADOR DO MUNICÍPIO

Recebi

Em 29 / 12 / 14  
Geamanda julio

## Reajuste de aluguel

Reajustes do aluguel de R\$4.874,94 a partir do início do contrato em 29-Dezembro-2013 pelo índice IGP-M - Índ. geral de preços do mercado (01-06-1989 a 31-01-2015), em base anual

**Reajuste em 29-Dezembro-2014:**

Varição do índice: 3,6543 %

Valor reajustado: R\$5.053,08

**Reajuste em 29-Dezembro-2015:**

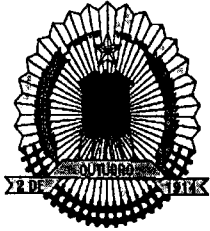
O valor do índice ainda não está disponível para esta data.

**Observações sobre a atualização:**

IGP-M - Índ. geral de preços do mercado (01-06-1989 a 31-01-2015) é um índice divulgado na forma de percentual mensal. A variação entre duas datas é calculada pelo acúmulo dos valores no período.

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Dezembro-2013 = 0,60%; Janeiro-2014 = 0,48%; Fevereiro-2014 = 0,38%; Março-2014 = 1,67%; Abril-2014 = 0,78%; Maio-2014 = -0,13%; Junho-2014 = -0,74%; Julho-2014 = -0,61%; Agosto-2014 = -0,27%; Setembro-2014 = 0,20%; Outubro-2014 = 0,28%; Novembro-2014 = 0,98%.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**



1184

Número do Processo: 08.00523-00/2006 Volume 12  
Interessado: ORESTES MUNIZ FILHO/SEMUSA  
Assunto: LOCAÇÃO  
Origem : DA/SEMUSA  
Destino : DOF/SEMUSA

Porto Velho -Ro 02 de Janeiro 2015

Sr<sup>a</sup> Chefe

Encaminhamos os autos do processo nº 08.00523/2006 Volume 12, para fins de disponibilizar recurso orçamentário, na ordem de R\$ 60.636,96 para cobrir as despesas com a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) de janeiro a Dezembro/2015 valor mensal do contrato reajustado R\$ 5.053,08.

Elaborado por:

Ábida S. Santos Aguiar  
Cad: 249202

De Acordo

Edson Carlos Alencar  
**Diretor Dep. Administrativo/SEMUSA**



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DOF



### Controle da Execução Orçamentária - CEO

DESTAQUE Nº 015


Processo nº 08.00523/2006 VOL. 12

Declaramos que existe disponibilidade orçamentária para custear a despesa conforme o quadro abaixo:

<b>Unidade Orçamentária:</b>		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
<b>Programa:</b>		
MANUTENÇÃO DE REDE PSICOSSOCIAL		
<b>Projeto/Atividade/Op. Especial:</b>		
08.31.10.302.265.2.290		
<b>Elemento de Despesa:</b>	<b>Fonte:</b>	<b>Esfera:</b>
3.3.90.36	01.07	SEGURIDADE
<b>Objeto da Despesa:</b>		
DESPESA COM O TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO Nº 052/PGM/2006, QUE TEM POR OBJETIVO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONA O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS II, PELO PERÍODO DE 12 (DOSE), CONFORME DESPACHO DO DEP. ADMINISTRATIVO FLS. Nº. 1184, CONSTANTES NOS AUTOS.		
<b>Dotação Anual:</b>	70.000,00	
<b>Saldo Orçamentário Anterior</b>		<b>Saldo Orçamentário Atual</b>
R\$ 70.000,00	<del>R\$ 60.636,96</del>	R\$ 9.363,04
<b>Saldo de Cota</b>	55.583,88	<b>Saldo de Cota Atual</b>
R\$ 70.000,00	<del>R\$ 60.636,96</del>	R\$ 9.363,04

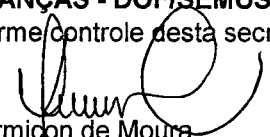
55.583,88

Porto Velho, 05 / 01 / 2015

  
Ivonete B.C. Shockness  
Chefe Divisão de Orçamento e Finanças

  
Domingos Sávio Fernandes de Araújo  
Secretário Municipal de Saúde

**USO EXCLUSIVO DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DOF/SEMUSA**  
Esta despesa encontra-se com cobertura orçamentária, conforme controle desta secretaria

  
Udermixon de Moura  
Cad. 119950  
SEMUSA

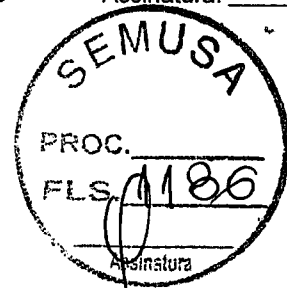


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DOF

Fls: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DESPACHO**



PROCESSO Nº: 08.00523/2006

DESTINO: Coordenadoria Municipal de Orçamento CMO - SEMPLA


OBJETO: Locação de imóvel - CAPS II

Senhor Coordenador,

Estamos encaminhando os autos para emissão de Reserva de Saldo, em conformidade com os Controles de Execução Orçamentária - CEO n°(s) — 015 — fls., 1185, após retorne os autos a esta Divisão para darmos prosseguimento aos procedimentos administrativos necessários.

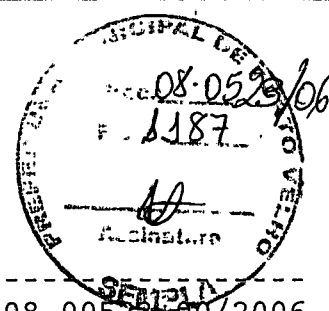
Atenciosamente,

Porto Velho RO, 13/01/15

  
**Ivonete Bezerra C. Shockness**  
Chefe Divisão de Orçamento e Finanças - DOF  
SEMUSA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação  
Departamento de Orçamento e Programação



-----  
Nr. da Reserva de Saldo: 2  
-----

-----  
Processo de Compra: 08.00523-00/2006  
-----

-----  
1 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
-----

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA Cód.Reduzido  
Unidade: 31 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1259  
Dotação: 1030202652.290 3390360000 OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA FÍSI

-----  
Fonte de Recurso: 01.07 Recursos do Tesouro- Transferência de Re  
-----

2 - CONTROLE DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA  
-----

Saldo Anterior	R\$	70.000,00
Valor Reservado	R\$	55.583,88
Saldo Atual	R\$	14.416,12

-----

-----  
Termo Aditivo ao contrato n° 052/PGM/2006, referent  
e a locação de imóvel, onde funciona CAPS II, no p  
eríodo de janeiro a novembro/2015, conf. CEO n° 0  
15/2015  
-----

Porto Velho, 05.01.2015

  
**Laís Ferreira Lopes**  
Assistente Adm./SEMPLA  
Cad. 412461



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMPLA**

Processo nº 08.00523/2006

Folhas 1188

Assinatura \_\_\_\_\_

**Lais Ferreira Lopes**  
Assistente Adm./SEMP  
Cad. 412461

AO DOF/SEMUSA

Conferida a classificação funcional e programática e de fonte de recursos da despesa e procedida reserva de saldo de dotação orçamentária conforme abaixo, no Sistema Informatizado de Orçamento Público da Prefeitura.

Seguem os autos para as providências que se fizerem necessárias junto aos órgãos de controle interno/jurídico quanto à análise da conformidade e da legalidade na contratação dos serviços.

**FOI EMITIDA A RESERVA DE SALDO Nº 02 NO VALOR DE R\$ 55.583,88,  
COM COBERTURA CONTRATUAL ATÉ NOVEMBRO/2015.**

RESERVA	VALOR R\$
0015	55.583,88

Em: 05.01.2015

*Augusto César Nascimento Pereira*  
Augusto César Nascimento Pereira  
Coordenador Municipal de Orçamento  
SEMPA

Estado de Rondonia  
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO  
UG:0004 Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA  
Pca. Pe. Joao Nicoletti, 826  
CGC 05.903.125/0001-45

u89  
Exercicio: 2015  
Data: 05.01.2015  
Numero: 000001  
Subempenho: 0000

Credor: 7775 ORESTES MUNIZ FILHO CGC/CPF: 015.557.319-53  
Endereco: RUA JOAO GOULART 2081 SAO CRISTOVA Cidade: PORTO VELHO UF: RO

Orgao: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA Conta: 1251  
Unidade: 0831 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Funcional: 1030202652.290 Manutencao da Rede Psicossocial  
Elemento: 3390360000 OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA FISICA  
Fonte: 01.07 Recursos do Tesouro- Transfere

Tipo de Credito: Orcamentario Licitacao: Contr.052/PGM/06  
Tipo de Empenho: Global Modalidade: Dispensa por Justific  
Convenio: Processo: 08.00523-00/2006

---Valor orcado--- ---Saldo Anterior-- -Valor do Empenho- ---Saldo Atual---  
70.000,00 70.000,00 55.583,88 14.416,12

Valor por Extenso: cinquenta e cinco mil quinhentos e oitenta e tres reais e \*\*  
oitenta e oito centavos\*\*\*\*\*

Item	Qtd	Uni	Especificacao	Valor Unitario	Valor Total
0101000001	und		Despesa com termo aditivo de RENOVACAO DE CONTRATO no 052/PGM/2006, que tem por objetivo a Locacao de Imovel onde funciona o Centro de atencao Psicossocial - CAPS II, pelo periodo de 12 (doze) meses, conforme consta na CEO no 015/2015.	55.583,88	55.583,88

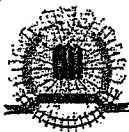
Total Geral ... 55.583,88

Responsavel pela Emissao Sueli S. Faial Dantas  
Tecnica Contabilidade Ordenador da Despesa

*[Handwritten Signature]*  
Assist. Administrativo

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*  
Domingos Vieira Fernandes de Araujo  
Secretario Municipal de Saude



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**

1190

PROCESSO Nº: 08.00523-00/2006

CREDOR: \_\_\_\_\_

Para  empenho ( ) subempenho/liquidação.

Outros: \_\_\_\_\_

Porto Velho, 05/01/2015

*Sueli Socorro Fajal Dantas*  
 Divisão de Contabilidade

*Procedimento realizado*

Nº Empenho	Sub nº	Credor	Valor
01	-	Orestes muniz Filho	55.583,88
Total			

Servidor: *[Assinatura]*  
 Porto Velho, 05/01/2015  
 Divisão Administrativa

Ao  
 ( ) Gabinete Semusa (✓) Depto Administrativo ( ) Fundo Municipal de Saúde  
 Para continuidade da tramitação.

Porto Velho, 05/01/2015  
*Sueli Socorro Fajal Dantas*  
 Divisão de Contabilidade




Nº do Documento: 01-08.00523-012/2006  
Interessado: ORESTES MUNIZ FILHO/SEMUSA  
Assunto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL  
Origem: DA/SEMUSA  
Destino: CJSE/PGM

Porto Velho - Ro

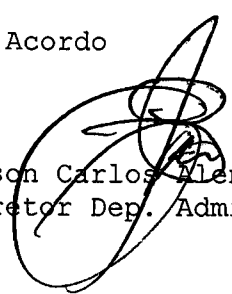
Srº Procurador

Encaminhamos os autos do processo, para fins de providenciar o termo de consignação de recurso no valor de R\$ 55.583,88, para cobrir as despesas com a prorrogação do contrato no período de janeiro/2015 a novembro/2015 e a alteração no valor mensal do contrato de R\$ 4.874,94 para o valor de R\$ 5.053,08 previsto no parecer nº 433/SCC/PGM/2015 folha nº 1169 à 1175, empenho nº 0001/2015 folha nº 1189.

Elaborado por:

  
Ábida S. Santos Aguiar  
Cad: 249202

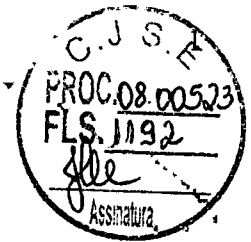
De Acordo

  
Edson Carlos Mlencar  
Diretor Dep. Administrativo/SEMUSA

Domingos Sávio Fernandes de Araújo  
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
COORDENADORIA JURÍDICA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO



DESPACHO

À: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA  
Processo nº 08.00523/2006

Trata-se de procedimento encaminhado a esta Coordenadoria Jurídica de Saúde e Educação para providências quanto a elaboração de Termo Aditivo ao Contrato nº 052/PGM/2006.

Insta consignar que a todos os contratos administrativos celebrados entre as Instituições Públicas e outras entidades, públicas ou privadas, deverá ser dada a necessária publicidade, conforme previsto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, que diz:

“Art. 61 (...)

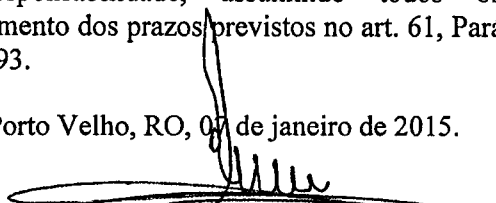
*Parágrafo único. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.”*

Em tempo, encaminhamos os presentes autos, acompanhado de 04 (quatro) vias do Primeiro Termo Aditivo ao Décimo Primeiro Termo de Renovação ao Contrato nº 052/PGM/2006, para fins de colher as assinaturas.

Após, os autos devem ser devolvidos a Subprocuradoria de Convênios e Contratos/PGM **com todas as vias encaminhadas**, para fins de publicação no Diário Oficial do Município - DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, bem como a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei da Transparência, cujo objetivo é dar maior publicidade da gestão pública.

Finalmente, alertamos ao Senhor Secretário da SEMUSA que os motivos do não encaminhamento dos termos, devidamente assinados, dentro do prazo previsto para publicação, são de sua inteira responsabilidade, assumindo todos os riscos pelo descumprimento dos prazos previstos no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, RO, 07 de janeiro de 2015.

  
MOACIR DE SOUZA MAGALHÃES  
Procurador do Município



Nº de Documento: 04-08-00523-012/2006

Interessado: GRESTES MUNIZ FILHO/SEMUSA

Assunto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

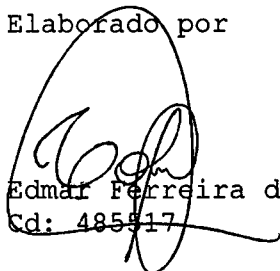
Origem: DA/SEMUSA

Destino: SISE/PGM

Srº Procurador,

Encaminhamos os autos em EPÍGRAFE com as 04 (quatro) vias do primeiro termo aditivo ao décimo primeiro termo de renovação do contrato nº 052/PGM/2006 devidamente assinadas, para publicação. S.M.J.

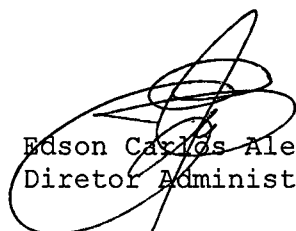
Elaborado por



Edmar Ferreira da Silva

Cd: 485517

De acordo



Edson Carlos Alencar

Diretor Administrativo - SEMUSA



1

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**PROCURADORIA GERAL**  
**COORDENADORIA JURÍDICA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE**  
**RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 052/PGM/2006 - PROCESSO Nº 08.00523/2006**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE RENOVACÃO DO CONTRATO Nº 052/PGM/2006, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO E DO OUTRO, O SR. ORESTES MUNIZ FILHO, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.**

Aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Praça Pe. João Nicoletti, nº 826, Centro nesta Capital, por força do Decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M. nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE/SEMUSA**, neste ato representado pelo Sr. Secretário, **DOMINGOS SÁVIO FERNANDES DE ARAÚJO**, brasileiro, divorciado, contador, portador da Cédula de Identidade nº 5.161.280 SSP/RO e do CPF nº 173.530.505-78, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o **SR. ORESTES MUNIZ FILHO**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº. 015.557.319-53, doravante denominado **LOCADOR**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo Processo Administrativo nº 08.00523/2006, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO Nº 052/PGM/2006:**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **LOCAÇÃO** de 01 (um) imóvel, situado na Rua Equador, nº. 2212, bairro Nova Porto Velho, nesta capital, composto de 04 (quatro) quartos, sendo 01(uma) suíte, 03 (três) quartos com guarda-roupa embutidos, 04 (quatro) salas, 01 (um) banheiro social, 01 (uma) copa, 01 (uma) cozinha com armário embutidos, 01 (uma) dispensa, 01 (um) quarto com banheiro, área de lazer com churrasqueira, piscina com filtro, maquinário, 01 (um) banheiro, garagem coberta para 02 (dois) carros, poço semi-artesiano, portão eletrônico, com uma área total de 1.000 m<sup>2</sup>, para instalação e funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial do Município de Porto Velho – CAPS II.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:**

2.1. Constitui objeto do presente Termo o reajuste do Contrato nº 052/PGM/2006, passando o valor mensal da locação para **R\$ 5.053,08 (cinco mil, cinquenta e três reais e oito centavos)**, e o valor global para **R\$ R\$ 60.636,96 (sessenta mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos)**, com base no índice do IGP-M de 3,6543 %, a partir de 30.12.2014, valor este irrevogável durante o prazo contratual,

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS:**

3.1. Os recursos do Fundo Municipal de Saúde serão geridos pelo Secretário Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Municipal nº 944, de 03 de abril de 1991.

3.2. As despesas advindas do Décimo Primeiro Termo de Renovação ao Contrato nº. 052/PGM/2006 serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA e correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

607

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





2

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO**  
**PROCURADORIA GERAL**  
**COORDENADORIA JURÍDICA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE**  
**RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 052/PGM/2006 - PROCESSO Nº 08.00523/2006**

- Programa/Atividade Código nº 08.31.1030202652.290, Elemento de Despesa nº 3.3.90.36.0000, Fonte de Recursos: 01.07 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº 000001, de 05.01.2015, no valor de R\$ 55.583,88 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos).

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:**

4.1. As demais cláusulas e condições, insitas ao Décimo Primeiro Termo de Renovação ao Contrato nº. 052/PGM/2006, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:**

5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:**

6.1. Após a assinatura deste termo, o LOCATÁRIO providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, RO, 07 de janeiro de 2015.

**DOMINGOS SÁVIO FERNANDES DE ARAÚJO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**

**ORESTES MUNIZ FILHO**  
**LOCADOR**

VISTO:

**MOACIR DE SOUZA MAGALHÃES**  
**PROCURADOR DO MUNICÍPIO**

TESTEMUNHAS:

NOME: **EDIMAR F. DA SILVA**  
CPF nº **161953022-87**  
RG nº **189.204 SSP-RO**

NOME: **Carlos Roberto R. Ullak**  
CPF nº **271.585.932-37**  
RG nº **279.18255P/RO**

M.A.C.C.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
COORDENADORIA JURÍDICA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO

MEMO. Nº 120/CJSE/PGM/2015

DA: CJSE/PGM/2015  
PARA: COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Anexo, o Extrato Nº 120/CJSE/PGM/2015, que trata PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 052/PGM/2006, conforme o Processo nº 08.00523/2006, para fins de publicação no Diário Oficial do Município.

Porto Velho, RO, 28 de abril de 2015.

Responsável pelo Extrato

  
MOACIR DE SOUZA MAGALHÃES  
PROCURADOR DO MUNICÍPIO

